

**Normas Complementares para Organização e
Funcionamento do Sistema de Atendimento
Socioeducativo Catarinense
Regime Restritivo e Privativo de Liberdade
DEASE**

2013

ELABORAÇÃO/ORGANIZAÇÃO

Assessoria Sociopedagógica – ASPE

AUTORAS

Beatriz de Amarante
Carla Maria Pra Baldi da Silveira de Freitas
Daniela Motink Agostini
Danielle de Souza Correia
Fabíola Andrade Schmitz
Filipe Minelli
Iza Maria Rosário de Andrade
Márcia Adriana Araújo
Marilúcia Tamanini Schauffert
Merieli de Fátima Stahelin
Neylen Bruggemann Bunn Junckes

CONTRIBUIÇÃO

Bernadete Sant'Anna

REVISÃO

Assessoria Sociopedagógica

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	07
APRESENTAÇÃO	09
INTRODUÇÃO	11
1 BASES CONCEITUAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO CATARINENSE	14
1.1 ADOLESCÊNCIA.....	14
1.2 MARCO LEGAL.....	18
1.3 DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL.....	19
1.4 SINASE: Normativa e Lei.....	22
2 ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DE SANTA CATARINA: Sistema Socioeducativo de Restrição e Privação de Liberdade	29
2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	30
3 DEASE: Funções e Responsabilidades	33
3.1 COMPETÊNCIAS.....	33
3.2 ATRIBUIÇÕES.....	34
4 PROGRAMAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: Internação e Semiliberdade	36
4.1 UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	39
4.2 DINÂMICA INSTITUCIONAL.....	41
4.3 PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.....	42
4.3.1 GERENTE/COORDENADOR(A) DE UNIDADE.....	43
4.3.2 EQUIPE INTERDISCIPLINAR.....	44
4.3.3 SECRETARIA DO ADOLESCENTE.....	51
4.3.4 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO/SOCIOEDUCADOR.....	51
4.3.5 SETOR DE SAÚDE.....	52
4.3.6 SETOR ADMINISTRATIVO.....	53
5 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: Restrição e Privação de Liberdade	58
5.1 ATENDIMENTO INICIAL.....	58
5.2 INTERNAÇÃO PROVISÓRIA.....	58
5.3 SEMILIBERDADE.....	60
5.4 INTERNAÇÃO.....	60

5.4 INTERNAÇÃO SANÇÃO.....	61
6 PROTOCOLO DE INSERÇÃO EM PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	62
6.1 INGRESSO.....	62
6.2 TRANSFERÊNCIA.....	62
6.3 TRANSLADO.....	63
6.4 DESLIGAMENTO.....	64
6.5 ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO.....	65
7 PARÂMETROS SOCIOPEDAGÓGICOS.....	67
7.1 SUPORTE INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO.....	67
7.1.1 DISCIPLINA.....	68
7.1.2 COMISSÃO DISCIPLINAR.....	69
7.1.3 ESPIRITUALIDADE E RELIGIÃO.....	69
7.2 DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL.....	71
7.3 EDUCAÇÃO.....	71
7.4 CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	72
7.5 SAÚDE.....	73
7.6 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	74
7.6.1 VISITANTES.....	77
7.6.2 VISITA ÍNTIMA.....	78
7.7 PROFISSIONALIZAÇÃO.....	82
7.8 SEGURANÇA.....	83
8 DOCUMENTOS NORTEADORES DA AÇÃO SOCIOPEDAGÓGICA.....	86
8.1 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.....	86
8.2 REGIMENTO INTERNO.....	87
8.3 MANUAL DE REGIME DISCIPLINAR.....	89
8.4 MANUAL DO ADOLESCENTE.....	90
8.5 MANUAL DA FAMÍLIA.....	91
9 INSTRUMENTAIS PARA A AÇÃO SOCIOPEDAGÓGICA.....	93
9.1 PLANO DE AÇÃO.....	93
9.2 FORMULÁRIOS DA UNIDADE DE ATENDIMENTO.....	95
9.2.1 TERMO DE ACOLHIMENTO.....	95

9.2.2 COMPROVANTE DE PERTENCES.....	96
9.2.3 TERMO DE SAÍDA TEMPORÁRIA.....	97
9.2.4 TERMO DE DESLIGAMENTO.....	98
9.2.5 TERMO DE ENTREGA DO ADOLESCENTE.....	100
9.3 PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO / PIA.....	100
9.4 SIPIA SINASE.....	102
9.5 PROCEDIMENTOS TÉCNICOS.....	102
9.5.1 RELATÓRIO BÁSICO.....	103
9.5.2 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO.....	103
9.5.3 RELATÓRIO ANUAL ESTATÍSTICO.....	106
9.5.4 RELATÓRIO DE EVASÃO.....	106
9.5.5 RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA.....	106
9.5.6 ESTUDO DE CASO.....	108
9.5.7 ESTUDO SOCIAL.....	110
9.5.8 INTERNAÇÃO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA.....	112
9.5.9 VIABILIZAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS.....	113
9.6 REGISTRO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR.....	114
10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	116
APÊNDICES.....	119
APÊNDICE A – RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA.....	119
APÊNDICE B – TRANSLADO.....	120
APÊNDICE C – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO.....	121
APÊNDICE D – REGIMENTO INTERNO.....	135
APÊNDICE E – PLANO DE AÇÃO.....	139
APÊNDICE F – TERMO DE ACOLHIMENTO.....	140
APÊNDICE G – COMPROVANTE DE PERTENCES.....	142
APÊNDICE H – SAÍDAS TEMPORÁRIAS.....	144
APÊNDICE I – TERMO DE DESLIGAMENTO.....	146
APÊNDICE J – TERMO DE ENTREGA DO ADOLESCENTE.....	148
APÊNDICE K – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO.....	149
APÊNDICE L – RELATÓRIO ANUAL ESTATÍSTICO.....	152
APÊNDICE M – RELATÓRIO DE EVASÃO.....	157
APÊNDICE N – ESTUDO DE CASO.....	158

APÊNDICE O – ESTUDO SOCIAL.....	159
APÊNDICE P – MODELO DE RELATÓRIO PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS....	163
APÊNDICE Q – MODELO DE RELATÓRIO DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS.....	164

LISTA DE SIGLAS

ADEs – Administradores Estaduais do SIPIA/SINASE
ASPE – Assessoria Sociopedagógica
CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo
CASEP – Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório
CEDCA– Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRFB– Constituição da República Federativa do Brasil
CSL – Casa de Semiliberdade
DEASE – Departamento de Administração Socioeducativa
DIAF – Diretoria Administrativa e Financeira
DIAS – Diretoria de Assistência Social
DST – Doença Sexualmente Transmissível
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Educação de Jovens e Adultos
FUNABEM– Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
GEPES – Gerência de Proteção Social Especial
OG – Organização Governamental
ONG – Organização não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
OSCIP– Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PAI – Plantão de Atendimento Inicial
PIA- Plano Individual de Atendimento
SDH – Secretaria de Direitos Humanos
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIPIA – Sistema de Informação Para Infância e Adolescência

SJC – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

SSP – Secretaria de Estado da Segurança Pública

SST – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

APRESENTAÇÃO

O conteúdo aqui expresso está dividido em seis capítulos que tratam do cotidiano dos atores que trabalham na socioeducação, passando por explicações conceituais do atendimento e informações sobre os processos já existentes no Sistema Socioeducativo de Santa Catarina. Menciona ainda, quais os parâmetros sociopedagógicos que integram e orientam a proposta de trabalho no Estado.

Deste modo, inicialmente está posto o arcabouço legal no qual a proposta de trabalho socioeducativa fundamenta-se. Posteriormente, apresenta-se a organização do Sistema, seguida das competências e atribuições do DEASE, na perspectiva de transparência na gestão pública.

O capítulo quatro centra-se na realidade das Unidades de Atendimento Socioeducativo, definindo além das competências e atribuições, os aspectos físicos estruturais indispensáveis para o alcance exitoso da proposta de trabalho na socioeducação.

Na sequência, apontam-se os programas de atendimento socioeducativo em regime restritivo e privativo de liberdade, com a respectiva compreensão do que são e os procedimentos a eles inerentes.

O último capítulo destina-se aos parâmetros sociopedagógicos que norteiam e direcionam a socioeducação no Estado. São significativas considerações que, incorporadas ao Regimento Interno de cada Unidade de Atendimento, indicam a dinamicidade e rotina a serem estabelecidas. Em apêndice, encontram-se os instrumentais norteadores da ação socioeducativa, tornando-se base para a construção singular em cada Unidade, segundo sua realidade regional e cultural. Por fim, estão dispostas as referências bibliográficas adotadas e consultadas para elaboração das *Normas Complementares*.

O presente documento aglutina várias orientações para um funcionamento normatizado do trabalho no Sistema Socioeducativo Catarinense. Com isso, pretende-se reger e ordenar as ações socioeducativas dos atores do Sistema. Intenta-se levar em conta a especificidade dos adolescentes atendidos no sistema socioeducativo catarinense, em regime privativo e restritivo de liberdade. As *Normas Complementares* vem a se constituir um instrumento de trabalho para efetivar e qualificar a Política de

Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, buscando responder de forma humanizada e técnica a demanda da socioeducação.

INTRODUÇÃO

O Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE) é órgão subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), criada em abril de 2011, pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Lei Complementar nº. 534/2011. Cabe a esta Secretaria, através do DEASE, entre outras, a responsabilidade pela implantação e implementação do Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense referente à execução das medidas socioeducativas em regime de restrição e privação de liberdade, em consonância com o que preconiza a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei 8096/90, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – Lei 12.594/2012 e as normativas e resoluções vigentes.

O DEASE tem como objetivo implantar e implementar o Sistema Socioeducativo consonante com a perspectiva teórico-metodológica da legislação específica que regulamenta a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente. A premissa básica consiste em traçar diretrizes, objetivos e metas que apontem para o compromisso do Estado com a política de atendimento direcionada aos adolescentes em conflito com a lei em Santa Catarina.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi instituído como normativa pelo CONANDA/SDH na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para atender adolescentes de ambos os sexos aos quais se atribua autoria de ato infracional.

No que se refere à implantação do Sistema Socioeducativo Catarinense, a partir de 2004, foram priorizadas pelo DJUC (Departamento de Justiça e Cidadania), atual DEASE, as medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade. As medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, a partir de 2007, com a municipalização e vigência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), foram assumidas pelos municípios. Atualmente estão inseridas nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social / CREAS, co-financiadas pela Secretaria de Estado da Assistência Social Trabalho e Habitação - SST, através da Diretoria de Assistência Social/DIAS, na Gerência de Proteção Social Especial - GEPES.

A partir dessas considerações, vê-se como necessária a reflexão e assimilação de novos paradigmas conceituais e políticos na execução das medidas socioeducativas. É imprescindível fomentar maneiras mais ampliadas de pensar a demanda dos adolescentes em conflito com a lei e seus contextos sócio históricos, possibilitando a alteração de sua trajetória de vida. Torna-se necessário conhecer a complexidade dos vários aspectos constitutivos da identidade desses adolescentes (saúde, educação, profissionalização, convivência familiar, comunitária, entre outros), para compreender o contexto onde estão inseridos, exigindo uma abordagem integrada, articulada, complementar e interdisciplinar.

No atual momento, marcado pela criação de uma Secretaria, o DEASE ocupa o espaço de protagonizar, em Santa Catarina, a complexa tarefa de intervir junto aos adolescentes em conflito com a Lei, na perspectiva da Política Nacional de Direitos Humanos, com ênfase sociopedagógica, condição *sinequanon* que materializa o acesso e universalização aos direitos humanos. Incide inevitavelmente no combate à produção e reprodução de ações violentas, travestidas e vividas ao longo da história, circunscritas inúmeras vezes no interior do próprio Sistema de Garantia de Direitos - SGD, na forma de violências institucionais, veladas e explícitas, contra os adolescentes.

Este contexto autoriza a existência de uma relação arraigada ao princípio da *excepcionalidade e brevidade* da medida, atribuindo fundamental atenção ao seu significado e desdobramentos na vida do adolescente. O prolongamento da medida, de forma injustificada, pode favorecer o surgimento de prejuízos irrecuperáveis, principalmente no tocante às relações sócio-afetivas, comunitárias e escolares, devido à condição de privação de liberdade. Neste caso, os objetivos legais propostos seriam inversa e perversamente atingidos, acentuando dificuldades acumuladas na existência deste ser humano em formação.

O comprometimento e humanização devem perpassar imprescindivelmente pela valorização da pessoa, respeitando e reconhecendo a adolescência como etapa única do desenvolvimento humano. O período de três anos da adolescência, prazo máximo da aplicação da medida socioeducativa de internação, traduz-se em metade deste momento tão singular da vida, por isso, especial e merecedor de cuidados.

Integra a lógica da socioeducação, os princípios da *incolumidade, integridade física e segurança*, na perspectiva do Estado assumir as funções de: cuidar, zelar e participar do processo de construção de seus cidadãos.

Consiste ainda, no abandono de concepções e práticas atravessadas pela díade punição/repressão, para compreender e assumir posturas humanizadas, que permitam a responsabilização, o crescimento, o amadurecimento e, principalmente, a participação do adolescente na vivência da medida socioeducativa que lhe foi judicialmente imputada.

A criação das Normas Complementares do Sistema Socioeducativo Catarinense visa proporcionar referências de ações e metodologia para a execução das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, objetivando elencar critérios para minimizar as conseqüências da discricionariedade.

Nesse sentido, faz-se necessário anunciar neste documento a compreensão e a prática da disciplina no cotidiano institucional. Esta se configura enquanto ação de proporções positivas, ainda que historicamente este conceito tenha servido para justificar precariamente práticas desumanas, expressando a punição como forma de educação ao adolescente em conflito com a lei. A presença da disciplina nas ações pedagógicas funda-se na perspectiva de estabelecer limites, situar no contexto social e indicar diretrizes, aspectos imprescindíveis ao desenvolvimento humano e, sobretudo, na adolescência.

A forma como a disciplina é compreendida na socioeducação, oportuniza a instrumentalização e subsídios aos trabalhadores do sistema socioeducativo, permitindo sua compreensão e execução em bases éticas, buscando individualizar e atender as necessidades de cada adolescente.

A referida lógica versa sobre o desencadear de um processo coletivo, que viabilize o envolvimento e participação de todos os atores presentes na comunidade socioeducativa: adolescentes, familiares, servidores e funcionários. Imenso desafio que exige condições estruturais adequadas, profissionais com qualificação, definição teórico-metodológica e subsídios para o financiamento da política. Exige constante e permanente articulação e interlocução com as demais políticas partícipes do Sistema de Garantia de Direitos.

1 BASES CONCEITUAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO CATARINENSE

1.1 ADOLESCÊNCIA

Para que se abordem as diretrizes ordenadoras do Sistema Socioeducativo Catarinense precisa-se compreender e colocar o olhar sobre os sujeitos das ações aqui referidas: os adolescentes. O que, afinal, é esse período “peculiar de desenvolvimento”? Há características típicas desta fase de desenvolvimento? Há apenas uma adolescência? O adolescente é por si só perigoso ou, mesmo, um “ser de outro planeta”? Quem são essas “pessoas humanas” que conflitam com a lei? São todas provenientes de um mesmo contexto socioeconômico e cultural? A todos são oportunizados os direitos garantidos nas legislações?

Propõe-se aqui, questões fundamentais para nortear a discussão pretendida, todavia, sem a pretensão de esgotá-las. Será priorizada a descrição do marco desenvolvimental, a contextualização de aspectos para compreensão e acolhimento do adolescente em questão e o questionamento das pré-concepções acerca do tema.

Inicialmente, importa compreender o que é essa tão falada “adolescência”. Eizirik (2001) menciona que a palavra adolescência tem etimologia do *latim adolescere*, que significa crescer até a maturidade. A definição traz à tona o fato de constituir-se fase de desenvolvimento peculiar, situada entre a infância e idade adulta, com duração variável. O incremento funcional do sujeito dá-se nos aspectos biológicos, psicológicos e socioculturais.

Quanto aos aspectos biológicos, as modificações são notórias em termos corporais e com marcos bem definidos. Nas meninas, a presença da menarca (primeira menstruação) e as mudanças em termos de crescimento dos seios e da estatura são evidências iniciais dessa fase. Nos meninos, a mudança na voz, o crescimento dos pêlos, entre outras modificações físicas, são expressões da entrada na adolescência. A modificação corporal e hormonal, sinal evidente da entrada na adolescência, é chamada de *puberdade*.

Segundo Eizirik (2001), com o desenvolvimento físico da adolescência ocorre o desenvolvimento das capacidades cognitivas, saindo da fase das Operações Concretas para atingir a fase das Operações Formais, de acordo com o arsenal teórico de Piaget. Neste momento, algumas aquisições cognitivas são marcantes: o

pensamento abstrato, o raciocínio dedutivo e a definição de conceitos (pensamento hipotético-dedutivo). O pensamento abstrato é peculiar pelo interesse demonstrado nas artes, religião, esporte, filosofia e política. O pensamento hipotético-dedutivo é a mais complexa organização da cognição, possibilitando a formulação de hipóteses e a testagem frente à realidade. O raciocínio dedutivo refere-se à capacidade de ir do geral para o particular, processo mais complexo que o raciocínio indutivo (do particular para o geral). Uma vez que os processos cognitivos e de pensamento se complexificam o adolescente vai tornando-se apto para se auto-gerir e refletir sobre seu próprio comportamento e sobre o comportamento do outro.

Veremos agora os aspectos mais implícitos e abstratos: as modificações psicológicas e comportamentais da fase da adolescência. Elas ocorrem concomitantes com as modificações físicas e cognitivas e com as imposições do contexto sociocultural. Como bem colocado nos Cadernos do IASP (2006), a adolescência é descrita como um momento de: busca de identidade; flutuações de humor, atemporalidade; imediaticidade e impulsividade; pensamento mágico e onipotência; contradições na conduta; rebeldia e atitude reivindicatória; emancipação e conflitos familiares.

Ao se deparar com seu crescimento biológico e físico, o adolescente entra em contato com as exigências que o meio sociocultural lhe coloca. Aberastury e cols. (1981) propõem que tais aspectos colocam o adolescente numa posição de perdas concretas e simbólicas e a conseqüente elaboração de lutos: a perda do corpo infantil; a perda dos pais da infância e o abandono dos comportamentos infantis. Os lutos vivenciados pelo adolescente, embora lhe causem sofrimento e sentimentos depressivos, o impulsionam para a busca de sua identidade. Perguntas do tipo “Quem sou eu?”, “Por que existo?”, “Qual o sentido da vida?” são comuns nesse momento e visam a homeostase de suas demandas intrapessoais.

É esperado haver alterações de humor, como coloca o Caderno do IASP: Compreendendo o Adolescente (2006), em função das ambigüidades vivenciadas nessa fase, ressaltando as perdas e a exigência social de novas aquisições atitudinais. Momentos de “explosão” e de raiva; desqualificação do seu próprio corpo e de sua personalidade; pensamentos pessimistas; tristezas inexplicadas, são habituais, tendo em vista os conflitos intrapessoais e interpessoais vividos e as modificações corporais estabelecidas (mudanças físicas, alterações hormonais, implementação neurológica).

Como mencionado no Caderno do IASP (2006), a atemporalidade, a imediaticidade e a impulsividade são características típicas da adolescência. A vivência e sensação de tempo são experimentadas de forma instável e imediata, como se as situações não pudessem esperar. Níveis de ansiedade se elevam com o adiamento do prazer e a intolerância à frustração torna-se evidente. Com isso, comportamentos impulsivos são esperados.

Características como pensamento mágico e onipotência são peculiares desta fase de desenvolvimento. A impressão e a sensação de ser “intocável”, de estar imune às situações de perigo e de passar por riscos à integridade física e psicológica e sair ileso são frequentes relatos dos próprios adolescentes e daqueles que os cercam. As vivências cotidianas tornam-se um “viver na corda bamba” e dirigidas pelo desejo por “adrenalina”. Percebe-se a dificuldade de mensurar os riscos e agir por meio de atitudes adequadas, protegidas e planejadas.

Sá (2006), nos Cadernos do IASP, coloca que as condutas e os comportamentos apresentados, por vezes, tornam-se contraditórios. O adolescente, por encontrar-se em fase de construção de sua personalidade e estar em crescimento físico, incorrerá em falhas de interpretação daquilo que o meio social espera dele. Ora agirá de forma infantilizada, ora de forma mais madura; ora desejará desempenhar um papel de dependência, ora de autonomia.

Atitudes de rebeldia e de reivindicação se evidenciam na medida em que o adolescente começa a questionar posicionamentos e conceitos que originalmente lhe era natural, habitual e tradicional. Começa a perceber que seus pais da infância “não são mais os mesmos”, ou melhor, não os percebe como antes: na infância os pais eram idealizados e heróicos; agora, na adolescência, são humanos e falhos. Questionam os valores pré-concebidos e que lhe foram ensinados, em função do incremento de seu aparato neurológico e da necessidade de se colocar no mundo, de buscar sua identidade e de demarcar seu espaço.

Nesta fase é comum o desejo de emancipação e o surgimento de conflitos familiares, especialmente com os pais (SÁ, 2006). O anseio de ver-se como sujeito separado e distinto dos pais o move para uma ligação mais próxima de seus pares. O objetivo dessa atitude é a identificação e auto-afirmação enquanto sujeito que existe, pensa e é diferenciado dos pais. Há pouco espaço para demonstrações afetivas dirigidas aos pais, mas há espaço para o questionamento de normas previamente estabelecidas.

Além de se abordar sobre aspectos peculiares a todos os adolescentes originários da sociedade ocidental, há que se problematizar, aspectos distintos das *adolescências* nesta mesma sociedade e como ela enquadra/dimensiona o sujeito adolescente.

Para sem dúvida no senso comum, disseminado pela fala midiática, o entendimento do caráter perigoso do adolescente e sua “natural” rebeldia. Os adolescentes acabam por ser temidos, sendo tidos como se fossem “gangues” e com alto potencial agressivo. Além desta descrição simplista e pejorativa do comportamento adolescente, tem-se que conviver com a idéia segregada entre “adolescentes (os nossos) e delinquentes (os deles)”.

Inegavelmente, tem-se na sociedade ocidental, regida pelo ideário capitalista, o fenômeno da exigência de consumo, apregoada pela mídia e estabelecida nas relações sociais. É a exigência de consumo de um certo corpo, de certos bens materiais e de maneiras de agir. Os adolescentes ocupam um espaço fundamental na sociedade capitalista de consumo. Vezzulla (2006, p.57) aponta que *“por sua própria necessidade de identidade, os adolescentes procuram símbolos, signos e objetos que por meio de sua posse lhes signifique o reconhecimento e a admiração dos outros”*. A mídia se encarregará de mostrar-lhe que usando determinadas marcas de vestuário e obtendo certos bens materiais estará integrado e será aceito, assim, confundirá SER com TER.

Entre as camadas populares e as camadas mais abastadas da sociedade se estabelece um divisor de águas, que aponta para quadros de vulnerabilidade e risco social de um lado e o consumo exacerbado de outro. Com isso, os adolescentes são alvos fáceis do tráfico de drogas, seja para consumi-la, seja para traficá-la. Pensando no consumo de drogas, Vezzulla (2006, p. 58) menciona que

Como o álcool se relaciona com a história das classes trabalhadoras, o uso do crack „(...) tem sido identificado a grupos em situação de privação econômica e exclusão social. É uma droga que faz parte de uma identidade de raiva, auto-exclusão social e revolta”.

O uso de drogas, além de demonstrar a distinção de classes sociais, também cumpre a função de afastar o adolescente da realidade, fazendo-o lidar com o mundo sem o suporte da família e da sociedade.

Segundo baliza a Normativa do SINASE, o Brasil é um país repleto de contradições e delimitado pela desigualdade social, reflexo da concentração de renda,

tendo em vista os dados do IBGE de 2004, onde 1% (um por cento) da população rica detém 13,5% (treze vírgula cinco) da renda nacional, contra 50% (cinquenta por cento) mais pobres, que detém 14,4% (quatorze vírgula quatro) desta. Frente a esta desigualdade social, consequências diretas na vida da população infanto-juvenil são constatadas.

Os adolescentes em conflito com a Lei que, em sua maioria, adentram o sistema socioeducativo provêm de camadas empobrecidas da sociedade brasileira, quase que exclusivamente da periferia. São adolescentes com baixo nível de escolaridade; com números consecutivos de fracassos escolares; que tiveram desrespeitados alguns ou todos dos seus direitos fundamentais; que obtiveram escassas oportunidades de acesso às políticas públicas e ao mercado de trabalho e, em que as possibilidades de trabalho e ocupações se restringem a subempregos. Este é o retrato da adolescência que entra no sistema socioeducativo. Assim, como bem refere Vezzulla (2006, p.56),

as manifestações de violência, qualificadas no Estatuto da Criança e do Adolescente como Atos Infracionais, são expressões de falhas no exercício da proteção integral, por disfunção dos responsáveis em exercê-la: a família, a sociedade e o Estado.

1.2 MARCO LEGAL

O Sistema Socioeducativo Catarinense é regido por leis e normativas elaboradas de acordo com o contexto sócio-cultural brasileiro, tais como: Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, além das Resoluções emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

As normativas internacionais são dignas de nota, visto que norteiam o atendimento socioeducativo, sendo o Brasil signatário: o Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), Pacto de São José da Costa Rica (1969), Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão (1988), a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança (1989), as Diretrizes das Nações Unidas para a

Proteção dos Menores Privados de Liberdade – Diretrizes de Riad (1990) e a Declaração e Programa de Ação de Viena – Carta de Viena (1993).

1.3 DOCTRINA PROTEÇÃO INTEGRAL

O novo paradigma da “Doutrina de Proteção Integral”¹, construído no processo de transformações da trajetória do Direito da Criança e do Adolescente, sendo garantido no espaço internacional e posteriormente promulgada através da Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Conforme Silva (2012), o Estatuto da Criança e do Adolescente, traz em seu bojo as premissas provenientes da Doutrina de Proteção Integral. Para problematizar o novo direito da Criança e do Adolescente, o referido autor cita Oliveira e Veronese:

O Estatuto foi criado para dar à criança e ao adolescente o “status” de sujeito de direitos não possuindo, portanto, caráter punitivo. A responsabilização estatutária decorrente do texto constitucional criou uma nova modalidade de responsabilidade prevista em legislação específica, que atua em duas vertentes: a de ordem social, na qual o adolescente não sofre de patologia possível de tratamento, mas sim tem direito a respostas prioritárias da família, da sociedade e do poder público; e a ordem educativa para um novo agir, com preservação de sua identidade, formação escolar e sua edificação como sujeito (2012, p. 44-45).

Veronese (1998:58) aponta a necessidade de estratégias pontuais contra o cerne da questão da prática de ato infracional: a medida que a sociedade for mais esclarecida, perceberá que se resolvem problemas de natureza social através de uma legislação reprovada.

A Doutrina da Proteção Integral veio substituir a Doutrina da Situação Irregular, que vigorava anteriormente mediante a aplicação do Código de Menores. Tal mudança de paradigma evidencia que a criança e o adolescente são sujeitos de direito e público alvo das Políticas Públicas.

¹ Ainda sobre o *novo paradigma da Proteção Integral*, MACHADO (2006: 99) cita que esse *paradigma* trouxe um enfoque inovador e jurídico a crianças e adolescentes, independentemente da condição conflitante com a lei. Em sua concepção, “crianças e adolescentes vivem a peculiar situação de seres humanos em processo de desenvolvimento (físico, psíquico, cognitivo, social, entre outros) e que esta condição demanda respeito e especial proteção jurídica, também pela maior *vulnerabilidade* deles na fruição, reivindicação e defesa de seus direitos, quando comparados aos adultos. Condição especial, que demanda o reconhecimento de direitos especiais, que lhes permita construir suas potencialidades humanas em sua plenitude, para que a *dignidade humana* da criança e adolescente seja efetivamente resguardada.”

Conforme Silva (2012:199), a proteção integral inova ao propor o reconhecimento do adolescente em conflito com a lei como ser humano único e possuidor dos direitos fundamentais e interesses.

Neste sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz a universalização da proteção, modificando também a forma de responsabilização do adolescente em conflito com a lei. Silva (2012:203) pontua a mudança de paradigma mediante a aplicação da normativa especial no que tange ao adolescente em conflito com a lei.

O autor elenca um conceito acerca da doutrina de Proteção Integral:

Doutrina de Proteção Integral pode ser considerada a mais pura expressão de respeito aos direitos humanos, seja porque tem como sujeito de sua proteção as pessoas em situação de atenção contínua, seja porque tem como objetivo final a promoção de pessoa em todas as suas dimensões, exigindo do Estado ações concretas para a proteção de sua dignidade (2012, p. 212).

Na América Latina, o Brasil foi pioneiro com a elaboração e aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estabelecendo o paradigma legal sob a *ótica estatutária* e não mais *menorista* e de invisibilidade social.² Tal marco legal ampliou os direitos, padronizou ações das Políticas Públicas, normatizou questões, antes negligenciadas pelo Estado, até sua promulgação, como a criação de Órgãos para a garantia de direitos individuais, coletivos e difusos; fiscalização de instituições; a normatização da aplicabilidade de recursos públicos e suas condicionalidades; o fortalecimento dos demais órgãos envolvidos como Ministério Público, Juizados da Infância e Juventude, Poderes Executivo e Legislativo e representações da sociedade civil organizada.

No contexto mais ampliado, apesar de todos os avanços nas últimas décadas na promulgação de Leis que garantam direitos mínimos às crianças e adolescentes, percebe-se a ineficácia concreta de sua aplicabilidade no cotidiano. Por vezes, permanecem perpetuando no ciclo da violência, da violação de direitos, da vulnerabilidade social (violência macroestrutural) e de violência institucional.

²Invisibilidade no que se refere à inexistência, oriunda do não olhar do outro nas relações sociais, conforme mencionado por ALVES, (2006: 51). Quanto ao adolescente que cumpre a medida socioeducativa de internação, muitas vezes, este permanece sendo visto como “delinquente”, o “de menor”, o “bandido”, e quando segregado através dessa privação de liberdade, torna-se estigmatizado no mundo permeado pelas contradições da privação de liberdade. Goffmann (2008: 20) cita como característica peculiar da segregação o desenvolvimento de “dois mundos sociais e culturais diferentes que caminham juntos com pontos de contato oficial, mas com pouca interpenetração.”

Partindo do pressuposto que na história do Brasil as desigualdades sociais têm suas peculiaridades e se presentificam no cotidiano, Lamamoto (2010, p. 128 e 129) menciona particularidades no contexto da questão social:

As marcas históricas persistentes, ao serem atualizadas, repõem-se, modificadas, ante as inéditas condições históricas presentes, ao mesmo tempo em que imprimem uma dinâmica própria aos processos contemporâneos. Tais desigualdades revelam o descompasso entre temporalidade histórica distintas, mas coetaneamente articuladas, atribuindo particularidades à formação social do País, imprimem um ritmo particular ao processo de mudanças em que tanto o novo quanto o velho alteram-se em direções contrapostas: a modernidade das forças produtivas do trabalho social convive com padrões retrógrados nas relações no trabalho, radicalizando a *questão social*.

Na sequência, após mencionar brevemente a trajetória legal para a conquista da cidadania, dos direitos humanos e das garantias emanadas da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, imprescindível é pontuar o estreito laço entre o Estatuto e seus artigos que tratam do adolescente em conflito com a lei e das medidas socioeducativas. O Estatuto da Criança e do Adolescente enumera no Art. 112³, as seis medidas socioeducativas, sendo a última, a de internação.

A Lei Federal nº 8069/90, em seu Art. 103, conceitua o ato infracional como conduta descrita em lei, análoga a crime ou contravenção penal, quando praticado por adolescente.

De acordo com o Art. 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a internação enquanto medida socioeducativa é a mais complexa e grave imposta ao adolescente em conflito com a Lei, havendo a privação da liberdade, um direito fundamental. A internação poderá ocorrer somente mediante determinação da autoridade judiciária, após o transcurso do devido processo legal, com as garantias da ampla defesa e do contraditório. Não apresenta prazo determinado, porém no que diz respeito à duração da medida, tem o período máximo de três anos e devendo ser revista no máximo a cada seis meses. A medida socioeducativa de internação pode ser revista a qualquer tempo e deve ser aplicada somente quando não for cabível

³ NICODEMOS (2006: 79) trata a questão do ato infracional baseado no fato de que “não pode ser estudada sob uma base individualizada do problema, ou seja, não se pode negar toda a superestrutura social, política e econômica, que patrocina o centro das ações do Estado capitalista neoliberal”.

outra medida. É regulada, juntamente com o Art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 46 de 29/10/96 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente surge em virtude da luta dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) desponta em 2006, em resposta às discussões da época que visavam o estabelecimento de parâmetros e diretrizes norteadoras do atendimento socioeducativo, tanto no meio aberto quanto no meio fechado (restrição e privação de liberdade).

1.4 SINASE: Normativa e Lei

O SINASE é regulamentado como normativa através de resolução nº 119/2006 do CONANDA e parceria com a SDH/PR, “representando um grande avanço em termos de políticas públicas voltadas aos adolescentes autores de ato infracional” (Lima e Veronese, 2012:154), tendo como previsão estatutária o caráter sociopedagógico. Neste sentido, ressalta-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente “efetivamente não contempla a medida socioeducativa como sanção penal” (idem, 2012: 152).

As referidas autoras enfatizam como uma das inovações da Lei nº 8069/90,

os artigos 119, II; 120 § 1º e 123 Parágrafo Único. De igual modo ratificam a importância das atividades pedagógicas, as quais são obrigatórias, mesmo nas internações provisórias, pois o que se pretende é sempre o resgate da pessoa humana, inimputável penalmente, que, no entanto, transgrediu normas (LIMA E VERONESE, 2012:152).

Desta forma, independentemente da aplicação da medida socioeducativa em meio aberto ou com restrição ou privação de liberdade, ao adolescente em conflito com a lei deverá ser garantido todos os direitos preconizados na Lei nº 8069/90 e na Lei do SINASE. Os Direitos restringidos pela aplicação da medida socioeducativa ou por imposição da autoridade judiciária, não deverá implicar em condições desumanas.

O que se pretende com o atual Sistema de medidas socioeducativas é a superação das falhas concepções autoritárias de defesa social e de caráter retributivo, pois se sabe que a melhor alternativa de superação à violência é a emancipação humana; e somente a promoção de alternativas educativas e sociais é capaz de apresentar novos horizontes (LIMA E VERONESE, 2012:152).

Tecendo considerações acerca da execução da medida socioeducativa de internação, o SINASE pontua que:

[...] Nesse sentido, toda medida socioeducativa, principalmente a privação de liberdade, deve ser aplicada somente quando for imprescindível, nos exatos limites da Lei e pelo menor tempo possível, pois, por melhores que sejam as condições da medida socioeducativa, esta implica em limitações de direitos e sua pertinência e duração não devem ir além da responsabilização decorrente da decisão judicial que a impôs (2006, p. 27).

De acordo com Veronese e Oliveira (2008:112), quando se pensa em responsabilização estatutária, analisa-se a origem da palavra *responsabilidade*, do latim *respondere*, que significa responder. Com isto, evoca-se a obrigação de assumir pelo ato praticado. A partir desta concepção, decorre a responsabilidade penal, administrativa, civil e a estatutária.

O SINASE foi aprovado no ordenamento jurídico pátrio em 18 de janeiro de 2012, através da Lei nº 12.594, que o instituiu, regulamentando a execução das medidas socioeducativas. Conforme o Art. 1º, §1º desta Lei, o SINASE é conceituado como:

[...] o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

Grandes são os desafios cotidianos para romper com a lógica da institucionalização e com o paradigma da Doutrina da Situação Irregular, e assim, caminhar em direção da construção dos direitos da criança e do adolescente. Contudo, se faz necessário bradar pela implantação, implementação e efetivação de tais direitos pontuados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no SINASE e demais Tratados Internacionais, não somente no tocante ao adolescente em situação conflitante com a lei, mas também, no que tange a toda população juvenil brasileira.

No que se refere à medida socioeducativa de internação, Veronese e Oliveira (2011:174) mencionam que ao contrário do imaginário popular, não é a solução para as mazelas da Segurança Pública. Problematizam que o imaginário popular é

contraditório, visto que “dos atos infracionais cometidos pelos jovens, estimam-se que nem 10% são equiparados a crimes contra a vida”.

Pode-se constatar que o binômio Direitos Humanos e Socioeducação, no que trata a efetividade e concretude da garantia de direitos ainda é um espaço de discussão, debate e conquista para os adolescentes em conflito com a lei, estando ainda arraigada a cultura da institucionalização e a criminalização da pobreza.

Neste aspecto, se faz imprescindível a mudança de paradigma. Como bem menciona Foucault (1999), em sua alusão à imagem do tripé (cela, oficina e hospital) ao referir-se ao Sistema Prisional, a intenção é a utilização de instrumentos de controle social e de repressão, com o caráter exclusivo de punição e controle da vontade de seres humanos. O objetivo é subjugar o humano, conferindo-lhe o status de “coisa” e impossibilitar o protagonismo de sua própria história.

Neste contexto, o SINASE surge enquanto avanço na efetivação concreta de uma política garantidora de direitos, por tratar-se de um conjunto de parâmetros e diretrizes elencados exclusivamente para o atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O SINASE vislumbra o adolescente enquanto sujeito de direitos e de responsabilidades, o respeito a sua singularidade, as suas perspectivas, seus avanços e/ou retrocessos durante o período de privação de liberdade e prevê a co-responsabilidade da família e/ou representante legal em todo o processo.

Serão elencados, abaixo, os princípios do atendimento socioeducativo e respectivos marcos legais, descritos no SINASE.

- Respeito aos Direitos Humanos – no que se refere ao viés emancipatório e protagonista do adolescente em conflito com a Lei, deve ser observado à garantia de todos os direitos e valores que estão assegurados nas normativas jurídicas vigentes que asseguram os Direitos Fundamentais⁴ e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Prioridade absoluta – fundamenta-se no reconhecimento de direitos específicos para as crianças e adolescentes, conforme inserido duplamente no ordenamento jurídico que se encontra no art. 227, *caput*, da CRFB e 4º do

⁴ Direitos Humanos fundamentais é o conjunto de direitos e garantias do ser humano, objetivando a proteção da dignidade, protegendo contra o arbítrio do Estado e estabelecendo regras mínimas de desenvolvimento (Alexandre de Moraes, Constituição do Brasil Interpretada, p. 162).

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em consonância com a Doutrina de Proteção Integral⁵. Trata-se da primazia de crianças e adolescentes e da imposição da Lei para que o desempenho de papéis, atribuições e competências sejam realizadas com eficácia, eficiência e efetividade, em todas as esferas da sociedade, respeitando-os enquanto cidadãos, sujeitos de direitos e em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

- Responsabilidade da Família, Sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente – art. 224 da CRFB e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – infere sobre a responsabilidade compartilhada entre todos os cidadãos e instituições sociais, como a família e o Estado, devendo atuar, defender, garantir e assegurar os direitos normatizados;
- Peculiaridade do adolescente enquanto pessoa em desenvolvimento – a adolescência é um momento peculiar do desenvolvimento humano. Conhecer a complexidade dos vários aspectos constitutivos de suas identidades (representações sociais, no âmbito da saúde, educação, profissionalização, convivência familiar e comunitária, dentre outros) para compreender o contexto onde estão inseridos exige uma abordagem integrada, articulada, complementar e interdisciplinar. Reconhecer a subjetividade do adolescente, sem reduzi-lo ao ato que cometeu, para que a medida socioeducativa aplicada possa tornar-se efetivamente emancipadora, resgatando sua cidadania. Na legislação encontramos o embasamento jurídico no art. 227, § 3º, inciso V, da CRFB, art. 3º, 6º, e 15º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Legalidade (ou reserva legal) - a aplicabilidade de medida socioeducativa efetuada aos casos explicitados por lei, estes descritos como crime ou contravenção, em conformidade com o art. 5º, inciso XXXIX da CRFB e o art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

⁵PAULA (2006, p. 38) conceitua de forma apropriada e garantista que a Proteção Integral pode ser sintetizada em uma fórmula para aqueles que se encontram privados de liberdade por determinação judicial, sendo esta: “desenvolvimento saudável e garantia da integridade, impôs uma regulamentação que preservasse esses valores, mesmo na hipótese gravosa da privação de liberdade. Assim, prescreveu, entre outros, direitos concernentes à escolaridade e manutenção da higidez física e mental durante a internação, evidenciando que a sentença apenas coarctou um dos direitos fundamentais do adolescente, mantendo absolutamente íntegros os demais, perseguindo a integralidade da proteção, mesmo em um regime marcado pela aflição”.

- Respeito ao devido processo legal – todas as fases do processo judicial devem ser asseguradas, efetuadas e registradas. Destacam-se, dentre eles: a excepcionalidade da restrição de liberdade, a presunção do estado de inocência, o contraditório, a ampla defesa, a reserva legal, a individualização da medida socioeducativa e os direitos de solicitar a presença dos pais ou responsáveis, igualdade na relação processual, defesa técnica e/ou assistência jurídica gratuita (se assim necessitar), o direito a oitiva na presença da autoridade competente, os atos referentes ao inquérito ou a tramitação do procedimento de apuração de ato infracional permanecer em segredo de justiça (preservação da imagem e de valores alusivos à criança e ao adolescente⁶) e a desfrutar de celeridade processual, baseados nos art. 5º, inciso LIV da CRFB; art. 108, 110 e 111 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Tratados Internacionais;
- Incolumidade, integridade física/mental e segurança – dispõem sobre a responsabilidade objetiva do Estado frente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que estão sob custódia do Estado e conseqüentemente do dirigente da Unidade, elencando as obrigações institucionais previstas na efetividade de garantias e direitos estabelecidos nos art. 94, 124 e 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida socioeducativa; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas; preferência por medidas que visem o fortalecimento familiar e comunitário – trata do fato de que no processo socioeducativo deve ser observado além da responsabilização do adolescente, os aspectos como: necessidades físicas, psicológicas, sociais e pedagógicas do adolescente, assegurado o atendimento adequado e individual;
- Incompletude Institucional – citado no Art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dispõe sobre a garantia de acesso à utilização dos serviços na comunidade (inclusive, dizem respeito a todos os serviços, internos ou externos à Unidade de Atendimento Socioeducativo), tendo como

⁶ Os art. 17 e 143 do ECA dizem respeito à preservação da imagem, da identidade e de qualquer menção que possa ser feita a identificação e/ou correlação entre o adolescente em conflito com a Lei e a prática de atos infracionais. Bem como, nas Regras de Beijing, encontramos a regra n. 08, que cita da Proteção à Intimidade.

retaguarda os equipamentos sociais e serviços elencados no Sistema de Garantia de Direitos e os demais Sistemas de Políticas Públicas Setoriais ali inseridos como: SUS, SUAS, Sistema de Justiça e Segurança Pública, dentre outros;

- Atendimento especializado para adolescentes com deficiência – trata da responsabilidade do Estado em garantir e efetivar o acesso ao atendimento e acompanhamento especializado a pessoa com deficiência, a fim de evitar situações de risco ou similares durante o cumprimento de medida socioeducativa, ratificados nos art. 227, §1º, II da CF e c/c art. 11 e 112, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Municipalização do atendimento – possui o escopo de fortalecer a descentralização e a implantação e implementação de Políticas de Atendimento formuladas ao nível do município, contribuindo para a proximidade entre a realidade vivenciada pelos adolescentes e a garantia de direitos, com a oferta e atuação conjunta de serviços e equipamentos do município, corroborando para o envolvimento de todos os atores envolvidos (adolescente, SGD, família, comunidade e sociedade). Este Princípio encontra-se positivado no art. 30 da CRFB e no art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Descentralização político-administrativa mediante programas específicos – cita a responsabilidade, atribuição e competência de cada ente federado na criação e implementação dos serviços disponibilizados e nas especificidades do âmbito União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo como base o art. 204, I da CRFB e art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Gestão democrática e participativa – refere-se ao viés da democratização e participação de todos os atores sociais da comunidade socioeducativa, membros do Sistema de Garantia de Direitos e sociedade, incluindo a inserção de instrumentos de elaboração, avaliação, articulação, monitoramento e controle social de políticas de atendimento (ações e planejamento do cotidiano das unidades e serviços de atendimento socioeducativo), ratificados através do art. 204 da CRFB;
- Co-responsabilidade no financiamento – versa acerca da obrigatoriedade dos entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), no que tange aos recursos públicos e financiamento, enfocando a responsabilidade estatal

frente ao sistema socioeducativo, princípio este sancionado pelos art. 227 da CRFB e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- Mobilização da opinião pública para elevação de crianças e adolescentes à condição de sujeitos de direito – são ações de mobilização e conscientização, visando à participação dos diversos atores da sociedade na dinâmica de pensar e refletir sobre a condição temporal do adolescente em conflito com a Lei e condicionada à prática de inclusão social, devendo prepará-los para a vida societária e em liberdade, responsabilizando-os e dando-lhe oportunidades.

2 ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DE SANTA CATARINA: Sistema Socioeducativo de Restrição e Privação de Liberdade

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC/SC – Figura 2), por meio do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), tem a responsabilidade pela supervisão, monitoramento e administração das unidades Socioeducativas do Estado. A Sede localiza-se em Florianópolis e suas unidades estão distribuídas em Centros de Atendimento Socioeducativos (CASE) Regionais; Centros de Atendimento Socioeducativos Provisórios (CASEP), Plantão de Atendimento Inicial e Casas de Semiliberdade (CSL).

Referente às medidas socioeducativas de internação, atualmente existem 02 (dois) CASEs⁷: um em Chapecó e outro em Lages, que juntos possuem capacidade de atender 58 (cinquenta e oito) adolescentes.

As solicitações de Internação Provisória são atendidas através das 223 (duzentas e vinte e três) vagas concentradas nos 14 (quatorze) CASEPs, distribuídos nos municípios de: Blumenau, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitiba, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São José do Cedro, Tubarão e Xanxerê.

Na capital, funciona o Plantão de Atendimento Inicial (PAI), com 29 (vinte e nove) vagas, sendo 15 (quinze) vagas destinadas para Internação Provisória de adolescentes do sexo masculino e outras 14 (quatorze) vagas para adolescentes do sexo feminino. É o único do Estado que atende adolescentes femininas com medida de Internação Provisória e medida socioeducativa de Internação.

Possui 09 (nove) CSL com capacidade para atender 105 (cento e cinco) adolescentes, abrangendo os municípios de: Araranguá, Blumenau, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Lages e Joinville.

Diante deste total de 415 (quatrocentas e quinze) vagas para o sistema socioeducativo, cabe ao Estado, através do DEASE, estabelecer as diretrizes do trabalho a ser desenvolvido e apontar os princípios e fundamentos legais que

⁷ Estão em construção dois novos CASES, um para atendimento da Região Norte do Estado, localizado no Município de Joinville e outro para atendimento da Região da Grande Florianópolis, localizado no Município de São José. Além dessas duas novas Unidades de Atendimento, estão em fase de negociação para a construção de mais outras três unidades, localizadas nos municípios de: Chapecó, Criciúma e Lages, as quais abarcarão as normativas do Sinase, quanto ao Projeto Arquitetônico.

impulsionam a lógica da Política de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei.

2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional (Figura 1) do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE) é composta da seguinte forma:

- I – Diretor (a) do DEASE;
- II – Gerência do PROSINASE;
- III – Assessoria de Gabinete;
- IV – Assessoria Sociopedagógica;
- V – Assessoria Programática de Segurança;
- VI – Assessor Jurídico;
- VII – Apoio Operacional;
- VIII - Sistema para Informação da Infância e Adolescência – SIPIA SINASE;
- IX - Plantão de Atendimento Inicial (PAI)
- X- Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP):
 - 1. CASEP de Chapecó;
 - 2. CASEP de Lages;
- XI - Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE):
 - 1-CASE Regional de Lages;
 - 2-CASE Regional de Chapecó;
- XII - Casa de Semiliberdade de Lages

O DEASE também é responsável pela administração do trabalho das organizações não governamentais (ONGs) conveniadas com a SJC/SC para a execução socioeducativa dos Centros de Atendimento Provisórios (CASEP) e das Casas de Semiliberdade (CSL) do Estado. Segue a lista dos CASEPs e CSLs do Estado e seus respectivos municípios: CASEP de Blumenau; CASEP de Caçador; CASEP de Concórdia; CASEP de Criciúma; CASEP de Curitiba; CASEP de Itajaí; CASEP de Joaçaba; CASEP de Joinville; CASEP de Rio do Sul; CASEP de São José do Cedro; CASEP de Tubarão; CASEP de Xanxerê; CSL de Araranguá, CSL de Blumenau; CSL de Caçador, CSL de Chapecó, CSL de Criciúma; CSL de Concórdia, CSL de Florianópolis e CSL de Joinville.

Figura 1- Organograma do Departamento de Administração Socioeducativa - DEASE

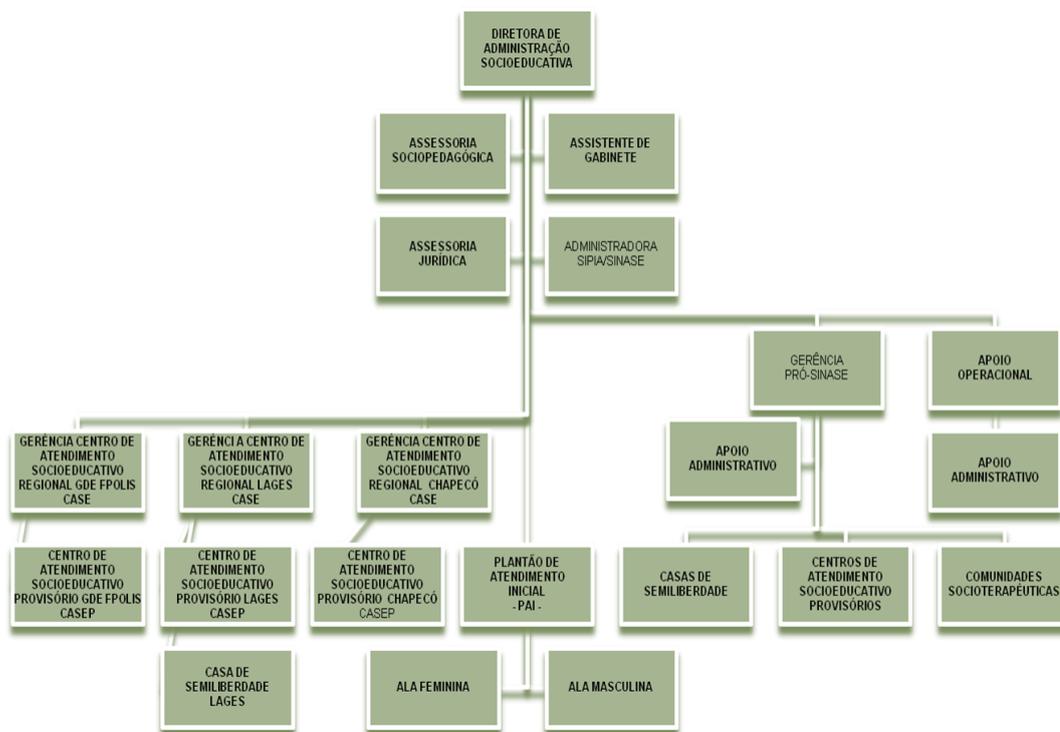
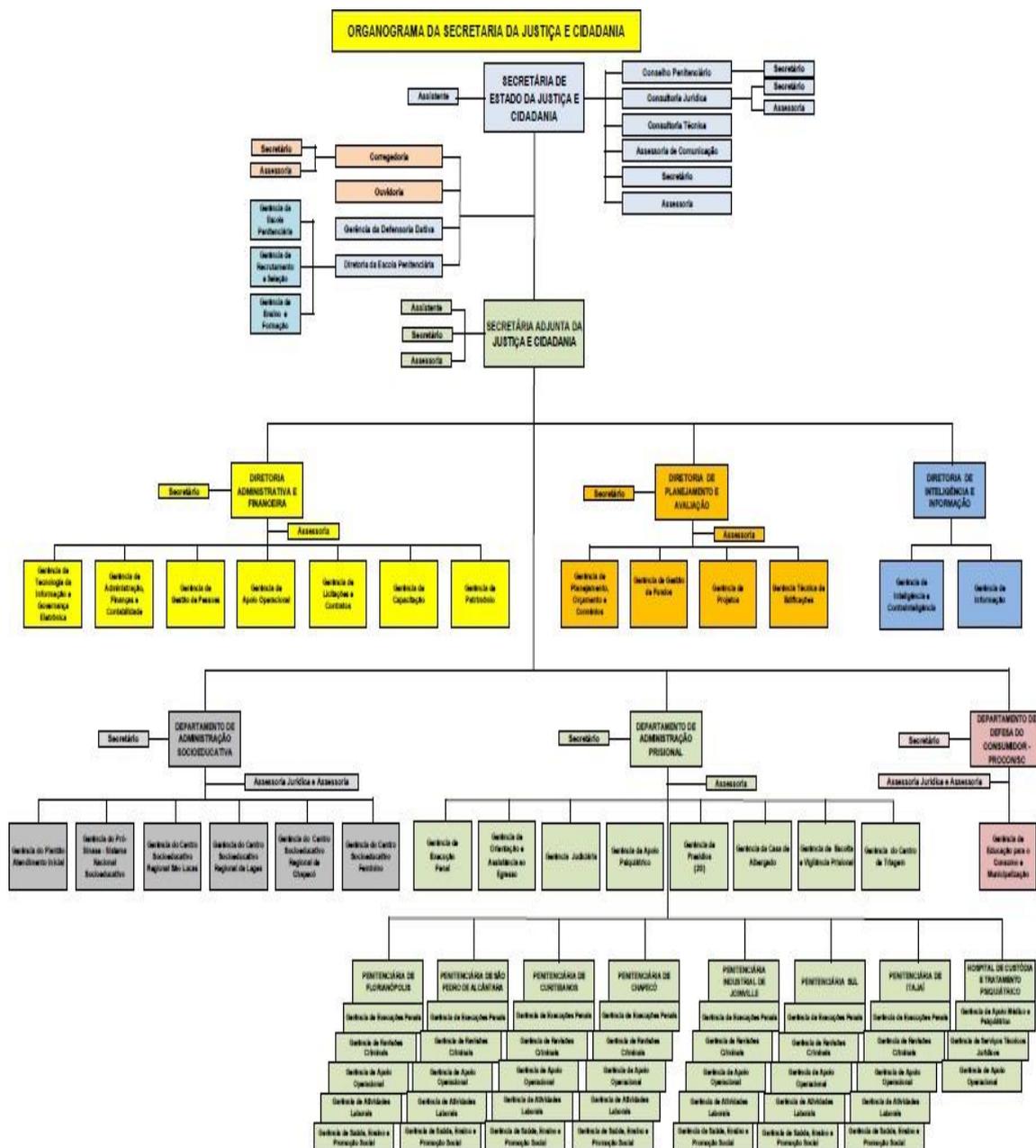


Figura 2 – Organograma da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC



3 DEASE: Funções e Responsabilidades

3.1 COMPETÊNCIAS

- Implementar e coordenar o Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense restritivo e privativo de liberdade em consonância com as Diretrizes Nacionais e as Legislações correlatas;
- Elaborar e fazer cumprir o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em cooperação com os Municípios;
- Elaborar e fazer cumprir o Plano Decenal do Atendimento Socioeducativo em regime de privação e restrição de liberdade, articulado com a União e Municípios;
- Instituir, regular e manter o Sistema de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União;
- Implantar as Diretrizes da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo destinada aos adolescentes em conflito com a Lei, inseridos nas Unidades de Atendimento em regime de restrição e privação de liberdade e egressos do Sistema Socioeducativo;
- Elaborar e coordenar o Plano Estadual Programático de Segurança;
- Prestar assessoria sociopedagógica, administrativa e operacional aos Municípios na implantação e implementação do Sistema Socioeducativo Estadual;
- Executar, de forma articulada, com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, os programas, projetos e ações governamentais, nos termos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, destinados aos adolescentes inseridos nas Unidades de Atendimento e egressos do Sistema Socioeducativo;
- Elaborar e pactuar as Normas Complementares para o Sistema Socioeducativo, balizada e fundamentada em bases jurídicas das Leis correlatas;
- Elaborar, viabilizar, desenvolver e implantar, conjuntamente com a Academia de Justiça e Cidadania, Projetos e Programas de Cursos de Formação Continuada aos atores do Sistema Socioeducativo;

- Supervisionar as Unidades de Atendimento Socioeducativo subordinadas ao DEASE;
- Implantar e administrar a Política de Atendimento ao Egresso, no Estado de Santa Catarina, em consonância com as Diretrizes Nacionais e as legislações correlatas;
- Implantar, alimentar e manter o SIPIA/SINASE – Sistema Nacional de Registro e Acompanhamento dos programas de execução das medidas socioeducativas em regime restritivo e privativo de liberdade;
- Implantar, organizar e fazer funcionar o Centro Integrado de Atendimento - CIA ao Adolescente em Conflito com a Lei, conforme Art. 88, inciso V da Lei Federal n. 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), articulado com o Município sede.

3.2 ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar, avaliar e monitorar técnica-operacional e administrativamente as Unidades de Atendimento, executoras das medidas socioeducativas em regime de restrição e privação de liberdade, independente de requisição;
- Coordenar, supervisionar, acompanhar e requisitar relatórios das ações desenvolvidas nas Unidades de Atendimento, bem como os objetivos alcançados;
- Equipar as Unidades de atendimento com bens imóveis e móveis, necessários à operacionalização das atividades a serem executadas;
- Administrar, planejar e coordenar os programas para execução das medidas socioeducativas em regime restritivo e privativo de liberdade;
- Executar através das unidades de atendimento o Plano Estadual Programático de Segurança;
- Zelar pela integridade física e psicológica dos adolescentes e dos operadores do Sistema Socioeducativo;
- Fomentar a defesa dos direitos dos adolescentes em conflito com a Lei;
- Requerer a abertura de processos administrativos e de sindicâncias que envolvam servidores da administração direta e indireta quando lhe for imputado a suspeita de violação de direitos dos adolescentes inseridos nas Unidades de Atendimento -obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

- Articular para intersectorialidade no âmbito governamental com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD e com a sociedade em geral, promovendo ações e campanhas que favoreçam a inclusão social e produtiva dos adolescentes em conflito com a Lei e egressos do Sistema Socioeducativo;
- Submeter ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, Políticas, Planos e Programas que compõe o Sistema Socioeducativo Catarinense;
- Estabelecer convênios, termos de parcerias e outras formas de contrato, balizados pela incompletude institucional, com o escopo de garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a Lei;
- Publicizar sistematicamente através de meios eletrônicos e impressos dados e informações atualizados sobre o Sistema Socioeducativo;
- Autorizar, quando contribuir para o desenvolvimento psicopedagógico e social do adolescente, a divulgação referente ao Sistema Socioeducativo nos meios de comunicação, assim como informações sobre qualquer adolescente (ou situação que o identifique) vinculado ao Sistema Socioeducativo Catarinense;
- Fomentar ações governamentais com enfoque na prevenção e no enfrentamento das violências institucionais e interpessoais no âmbito da convivência comunitária e nas Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado Catarinense;
- Expedir resoluções e/ou portarias no que se tratar de assuntos pertinentes a administração do Sistema Socioeducativo.

4 PROGRAMAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: Internação e Semiliberdade

Segundo a lei do SINASE (Lei 12.594 de 2012), em seu Art. 1º, § 3º “entende-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas”.

A proposta para o Sistema Socioeducativo Catarinense, no que concerne a cada programa (Internação e Semiliberdade), passa necessariamente por um modelo de gestão participativa e de co-responsabilidade envolvendo seus profissionais, adolescentes, família e a rede de atendimento na perspectiva do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Os programas de atendimento deverão trabalhar articulados com as políticas setoriais de atendimento ao adolescente, observando o princípio da incompletude institucional conforme especificado no SINASE.

É necessário garantir a composição da equipe mínima, específica a cada programa, conforme preconiza o SINASE. Estas deverão ser compostas de forma interdisciplinar, tendo como princípio a complementaridade profissional.

A Normativa do SINASE aponta para a observância da composição de um quadro de pessoal mínimo por modalidade de atendimento, sendo que estes profissionais devem passar por processos de formação continuada nas áreas de atuação, visando garantir o fortalecimento técnico e a qualificação do atendimento prestado.

Em se tratando da proposta de gestão pedagógica, o foco de toda a ação socioeducativa deve ser o adolescente e seu processo de desenvolvimento, priorizando a construção de um projeto de vida emancipatório e significativo.

Conforme o Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional (IDP),

A ação pedagógica deve viabilizar o desenvolvimento da auto-estima do/da adolescente. Além disso, deve estimular a aquisição de uma visão de mundo que permita uma profunda reflexão para que seja compreendida a necessidade de relacionar-se com a família, a comunidade, e a sociedade como um todo” (IDP, 2009, p. 46).

Para tanto, os processos vividos no interior das Unidades, devem privilegiar as ações socioeducativas que oportunizem ao adolescente “condições necessárias para

que ele/ela descubra e desenvolva seu potencial e valorize a sua contribuição na construção de uma sociedade melhor” (IDP, p.46).

Para que o caráter sancionatório não prevaleça em detrimento das ações pedagógicas e a punição não faça mais parte dos instrumentos de educação nas medidas socioeducativas, faz-se necessário repensar o conceito de *disciplina* nos programas de restrição e privação de liberdade. A compreensão do DEASE parte de que a disciplina apresenta-se como um instrumento de aprendizagens e apropriação do processo por meio da presença educativa e exemplaridade daqueles que atuam direta e indiretamente com os adolescentes, de acordo com as orientações do Projeto Pedagógico e do Plano Individual de Atendimento (PIA).

É importante garantir a participação efetiva do adolescente, da família e comunidade no cotidiano institucional, possibilitando e oportunizando a horizontalidade das informações e dos saberes referentes ao contexto socioeducativo. Como também, estas participações viabilizarão o comprometimento e a co-responsabilidade de todos os envolvidos no cumprimento da medida socioeducativa do adolescente.

Os programas de atendimento deverão encaminhar ao DEASE, trimestralmente, relatórios que apresentem dados relacionados aos atendimentos realizados⁸. Enviar semanalmente, por meio de correio eletrônico, planilha com a quantidade de vagas existentes (vagas ocupadas e disponíveis) à Gerência PROSINASE.

Conforme a Normativa do SINASE, as unidades de atendimento são responsáveis pela instalação, manutenção, recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos programas de atendimento.

Sendo assim, constituem-se como deveres dos Programas de Atendimento:

- Elaborar o Projeto Pedagógico;
- Enviar ao DEASE o Projeto Pedagógico em período e data definido pelo Departamento;
- Enviar ao DEASE anualmente, na segunda quinzena de janeiro de cada ano, o Plano de Ação da Unidade;
- Registrar e inscrever o Centro de Atendimento (unidade) e o programa desenvolvido no CEDCA;

⁸ Os atendimentos referem-se a todas as ações socioeducativas desenvolvidas nas unidades.

- Desenvolver os Programas conforme aprovação do CEDCA;
- Elaborar o Regimento Interno e o Regime Disciplinar consonante com as diretrizes definidas pelo DEASE;
- Assegurar a gestão participativa e o trabalho interdisciplinar;
- Prestar contas dos recursos financeiros recebidos via convênio à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF/SJC;
- Encaminhar ao DEASE relatórios trimestrais de toda a ação socioeducativa desenvolvida;
- Fornecer os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício dos órgãos fiscalizadores;
- Garantir transparência dos atos pertinentes à execução das medidas socioeducativas;
- Zelar pela integridade física e mental dos adolescentes;
- Garantir ao adolescente o acesso aos Direitos Fundamentais, sendo que a internação não priva o adolescente de nenhum outro direito além da sua liberdade;
- Desenvolver o trabalho de forma que prevaleça a ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- Fazer do projeto pedagógico o ordenador da ação e gestão do atendimento socioeducativo e em consonância com estas Normas;
- Garantir a participação dos adolescentes na construção, monitoramento e avaliação das ações socioeducativas;
- Organizar a dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe interprofissional;
- Adequar à organização espacial e funcional das Unidades em conformidade com normas vigentes;
- Disponibilizar formação continuada a todos os profissionais;
- Garantir a participação familiar e comunitária, de forma ativa e qualitativa, no processo socioeducativo;
- Articular-se com os serviços disponíveis na comunidade sendo observada a incompletude institucional;
- Acatar e executar as orientações técnicas e administrativas emanadas pelo DEASE;

- Garantir que o ingresso e a saída do adolescente ocorram em horário comercial.

4.1 UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A definição de Unidade utilizada neste documento está de acordo com a Lei 12.594 de 2012, em seu Art. 1º, § 4º, que diz: “Entende-se por Unidade a base física necessária para a organização e funcionamento de programa de atendimento”.

No presente documento, Unidade refere-se aos espaços que abrigam os Programas de Internação (CASE) e Semiliberdade (CSL), englobando também, os Centros de Atendimento Socioeducativos Provisórios (CASEP).

De acordo com a Normativa do SINASE, a estrutura física deve ser orientada pela proposta socioeducativa da Unidade de Atendimento, a fim de contemplar o desenvolvimento de todas as atividades pedagógicas com segurança e qualidade. Desta forma, em unidades de internação e internação provisória é esperado ambiente adequado para a realização de: escolarização, oficinas profissionalizantes, visitas familiares, visitas íntimas, atividades desportivas, dentre outras atividades. No espaço deve estar prevista a construção de quadra poliesportiva coberta, campo de futebol, auditório e espaço ecumênico. O setor administrativo deverá conter salas para os coordenadores, equipe técnica, setor de saúde, cozinha, refeitório, depósito, banheiros, salas de atendimento, lavanderia, almoxarifado e secretaria do adolescente. As instalações sanitárias e elétricas devem ser constantemente revisadas primando pela conservação da estrutura física da unidade.

Os adolescentes internos devem cumprir a medida socioeducativa em unidades estruturadas para tal fim, obedecendo aos critérios de separação dos adolescentes por idade, compleição física e gravidade da infração (art. 123 do Estatuto da Criança e do Adolescente). A estrutura física deve apresentar condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, iluminação, circulação e segurança, zelando e garantindo a integridade física e mental dos adolescentes (Art. 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

A organização do espaço físico nos CASEs deverá prever a mudança de fases na medida socioeducativa, conforme a evolução do adolescente, mediante a mudança de ambientes, tendo como base para a análise desta evolução o acompanhamento das metas definidas e contratadas no Plano Individual de Atendimento (PIA). A previsão de acessibilidade será respeitada, com estrutura arquitetônica específica para

adolescentes com deficiência física. Deverá ser planejado e previsto espaço para convivência protetora⁹.

A convivência protetora deverá contar com profissionais, equipamentos e serviços exclusivos, garantindo a proteção necessária aos adolescentes que convivem neste espaço. Além disso, quando os objetivos do espaço de convivência protetora forem abalados no que se refere à integridade física, psicológica e moral do adolescente, a equipe deverá solicitar transferência do adolescente para outra unidade ou solicitar a inserção do adolescente em questão em programa de proteção¹⁰, como condição de garantia de direito. As vagas da convivência protetora não serão contabilizadas do total disponível na Unidade, pois atenderão as demandas internas.

As Unidades que atendem adolescentes do sexo feminino deverão garantir alojamentos para as adolescentes nutrizas permanecerem com seus bebês pelo prazo de seis meses.

O número de adolescentes por unidade deverá ser de até 90 (noventa) adolescentes, contando com uma estrutura modularizada, onde cada uma terá no máximo 15 (quinze) adolescentes.

Especificamente para a medida socioeducativa de semiliberdade, o ambiente físico deve se assemelhar às características de uma residência, apresentando quartos preferencialmente individuais, ou para acolher até 03 (três) adolescentes, cozinha, sala de refeição, sala de estudos e convivência, sala para atividades em grupo, depósito, banheiros distintos para adolescentes e para funcionários, sala para coordenação e administração, sala para a equipe técnica, lavanderia e dispensa. Poderá apresentar churrasqueira e espaço para festividades. Para atingir sua finalidade, este programa precisa diferenciar-se estruturalmente dos CASEs e CASEPs. As Casas de Semiliberdade devem estar próximas à rede socioassistencial, possibilitando fácil acesso à comunidade e o fortalecimento dos vínculos familiares.

⁹ Destina-se a abrigar adolescentes que precisam ser resguardados da convivência coletiva, pois se encontram ameaçados quanto à integridade física e/ou psíquica ou que apresentam ameaça à comunidade socioeducativa.

¹⁰ Decreto 6231, de 11 de outubro de 2007, art. 7º, parágrafo 1º que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM): [...] poderá ser solicitado ao Juiz competente as medidas adequadas para sua proteção integral, incluindo sua transferência para cumprimento da medida em outro local.

4.2 DINÂMICA INSTITUCIONAL

As Unidades de Atendimento devem se organizar em três áreas: área de segurança, área técnica e área administrativa. A dinâmica precisa contemplar a organização dos funcionários, dos materiais, das relações interpessoais, dos espaços, da comunicação, da documentação, dos processos, das atividades, do fluxo das atividades, enfim, todos os âmbitos necessários para a efetivação da ação socioeducativa.

Dois princípios devem ser os norteadores da organização das Unidades de Atendimento: a incompletude institucional¹¹ e a incompletude profissional¹². Estes princípios são fundamentais, visto que transcendem a organização de uma “instituição total”, ou seja, deve-se trabalhar numa perspectiva de articulação das ações e facilitação do processo de comunicação com outras organizações e setores.

A dinâmica institucional deve prever a programação das atividades ofertadas dentro e fora das Unidades de Atendimento, as quais devem ser elaboradas, desenvolvidas e articuladas pelos setores técnicos.

O acesso às atividades deve ser garantido para todos os adolescentes, em consonância com a previsão de atividades individuais e coletivas, que estarão descritas nos planos individuais dos adolescentes. Para tanto, torna-se indispensável que sejam respeitadas as normas de segurança e o projeto político pedagógico. O deslocamento dos adolescentes às atividades deve seguir as normas de segurança e o planejamento emanado do setor de segurança.

A programação das atividades deve assegurar, no mínimo, atividades preconizadas no art. 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quais sejam: escolarização, oficinas pedagógicas e profissionalizantes, atividades culturais, esportivas, de lazer e atividades religiosas e espirituais, atividades de auto cuidado, atividades de conservação do ambiente, refeições, atendimentos psicossociais e atendimentos de saúde.

¹¹Implica a integração permanente com outras organizações afins. A unidade de internação e seu órgão de vinculação administrativa são os responsáveis pela custódia do adolescente, por sua internação. Todos os demais atendimentos ao educando devem ser oferecidos pelos órgãos responsáveis pelas respectivas políticas: saúde, educação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, assistência jurídica (BRASIL. **Socioeducação**: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006)

¹²Amplia e aprofunda a organização da unidade de internação nos marcos da incompletude institucional, com focos nas equipes de trabalho.

A rotina diária dos adolescentes precisa ser planejada, respeitando condições especiais, como férias, feriados, dias de visitas dos familiares ou atividades diferenciadas, como festividades, entre outras.

4.3 PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO

A lógica da socioeducação proposta pelo DEASE coloca-se enquanto um processo a ser compreendido e assumido pelos envolvidos na execução da política de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei.

O compromisso com a excelência de gestão do serviço público passa impreterivelmente pela qualidade do atendimento, construído na relação com o adolescente, exigindo apropriação de habilidades e conhecimentos da socioeducação. A intervenção dos profissionais devem priorizar e exercer os princípios dos direitos humanos, consonantes com a legislação vigente.

Justifica-se, por isso, o fato de algumas competências serem comuns as diversas funções, pois se torna responsabilidade coletiva a observância de aspectos inerentes ao trabalho com adolescentes que cumprem medida socioeducativa.

Referente à equipe interdisciplinar, entende-se a existência de competências comuns, compondo o trabalho técnico e devendo ser desempenhadas por todos os membros da equipe sem predominância da área específica de conhecimento. Entretanto, há intervenções que exigem especificidades e, assim, algumas competências foram nominadas por área de conhecimento e apresentadas separadamente.

Reforça-se a perspectiva legal de horizontalidade e socialização dos saberes, enquanto garantia de acompanhamento técnico adequado e integral.

São **atribuições** de todos os trabalhadores que atuam nas Unidades de Atendimento Socioeducativo Catarinense:

- Cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e das Normativas da unidade;
- Zelar pela integridade física, psicológica e moral dos adolescentes em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- Contribuir para um ambiente adequado ao desempenho de suas atribuições;
- Manter relacionamento cordial e respeitoso com seus superiores e colegas de trabalho, em todas as categorias, cargos e funções;

- Desenvolver suas atribuições em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei do SINASE, Normativas Estaduais e demais legislações correlatas;
- Manter sigilo e ética profissional;
- Zelar pela manutenção e conservação patrimonial da unidade;
- Participar de reuniões administrativas ordinárias e extraordinárias;
- Denunciar junto aos Órgãos competentes quaisquer situações de violência, abusos de poder e tortura perpetrados contra os adolescentes atendidos na unidade;
- Tratar com respeito e dignidade os servidores, adolescentes e seus visitantes;
- Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos adolescentes em regime restritivo ou privativo de liberdade, conforme Regimento Interno da unidade.

4.3.1 GERENTE/ COORDENADOR DE UNIDADE

- Cumprir e fazer cumprir documentos, normativas internas e externas à Unidade;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, Plano e relatório anual das atividades;
- Participar da elaboração das normativas internas;
- Articular Capacitação e Formação Continuada para o corpo funcional da unidade;
- Expedir ordens de serviços, circulares e normativas internas;
- Apropriar-se do conteúdo dos livros de registro e demais documentos correlatos, oficializando os procedimentos;
- Expedir e assinar correspondências, documentos e expedientes de sua competência;
- Articular parcerias com programas, projetos e serviços da Rede de Atendimento;
- Convocar e/ou coordenar reuniões na Unidade;
- Gerenciar crises e mediar conflitos;
- Coordenar a administração da gestão de pessoas, buscando o cumprimento das normas e procedimentos institucionais;
- Promover ações junto à equipe técnica na perspectiva da interdisciplinaridade;

- Coordenar a elaboração de um plano de segurança programático voltado à comunidade socioeducativa, a fim de assegurar aos servidores/funcionários ambiente seguro e tranquilo para o desempenho de suas atribuições;
- Acompanhar as atividades e serviços da área técnica e administrativa;
- Remeter informações do quadro de vagas e relatório das atividades desenvolvidas com os adolescentes para o DEASE, em período e data definido pelo Departamento;
- Enviar relatório estatístico de atendimento anual para o DEASE, em conformidade com as orientações recebidas;
- Promover e desenvolver ações em consonância com o Estatuto do Servidor Público Estadual para as unidades de administração direta;
- Promover e desenvolver ações em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para as Unidades de Atendimento de administração indireta;
- Promover a articulação entre os segmentos que compõem a unidade;
- Garantir junto ao DEASE o acesso aos recursos materiais, equipamentos e suprimentos;
- Promover o cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes;
- Comunicar oficialmente às autoridades responsáveis acerca de quaisquer violências ocorridas dentro da Unidade de Atendimento.

4.3.2 EQUIPE INTERDISCIPLINAR:

A equipe interdisciplinar é composta por assistente social, psicólogo, pedagogo e advogado. Esta equipe tem como funções comuns as seguintes:

- Realizar o acolhimento do adolescente;
- Realizar estudo de caso e elaborar relatório técnico na perspectiva interdisciplinar;
- Coordenar trabalho de grupo, com os adolescentes, motivando-os na reflexão de seu processo de desenvolvimento e discussão de temas voltados as suas necessidades;
- Participar de reuniões técnicas e administrativas, sempre que solicitado;
- Acompanhar os adolescentes em audiências na Promotoria de Justiça e no Juizado;

- Zelar pela garantia de acesso ao defensor técnico;
- Elaborar o PIA juntamente com a participação do adolescente, pais ou responsável legal, submetido à homologação judicial;
- Realizar visitas domiciliares, com o propósito de qualificar o atendimento destinado aos adolescentes e suas famílias;
- Atender individualmente e de forma grupal os adolescentes, a fim de garantir os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do SINASE;
- Acompanhar os adolescentes, quando solicitados a prestar depoimento na corregedoria ou em delegacias;
- Atender às famílias, objetivando o fortalecimento e/ou resgate dos vínculos familiares, inserindo-as no processo socioeducativo do adolescente;
- Responsabilizar-se pela alimentação e atualização de dados no SIPIA/SINASE;
- Estabelecer contato com a Promotoria, Juizado e Defensoria, objetivando conhecer a situação processual do adolescente;
- Solicitar passagens rodoviárias para ao DEASE, mediante relatório fundamentado, para os familiares e para o adolescente¹³;
- Acompanhar, pelo prazo de seis meses, os adolescentes que receberam progressão de medida;
- Acompanhar o tratamento dos adolescentes que foram encaminhados para as comunidades terapêuticas;
- Elaborar projetos que visem qualificar o atendimento socioeducativo na unidade;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e Manual de Normas Disciplinares da Unidade;
- Integrar a Comissão Disciplinar;
- Garantir ao adolescente com transtorno mental, incluindo aquele que faz uso abusivo de álcool e outras drogas, o acesso ao atendimento de assistência integral à saúde mental, preferencialmente na rede SUS;

¹³ Encaminhar ao DEASE relatório contendo periodicidade da visita, nome do adolescente, nº de Autos, nomes e endereço para quem serão destinadas as passagens, principalmente o percurso.

- Garantir que as ações desenvolvidas com os adolescentes sejam de cunho educativo;
- Coletar informações pertinentes ao desempenho do adolescente na vivência da medida, para elaboração de pareceres e relatórios técnicos com sugestões de novas perspectivas de vida e inserção social;
- Possibilitar ao adolescente a inclusão em atividades compatíveis com suas aptidões;
- Acompanhar e coletar informações quanto à construção de conhecimento, avanços e entraves, apontando alternativas no processo de aprendizagem do adolescente;
- Realizar avaliação visando continuidade, inclusão ou alteração de atividades realizadas na unidade, sob o aspecto de garantir e facilitar o desenvolvimento do adolescente e o seu retorno à família e à comunidade;
- Promover ações na perspectiva da interdisciplinaridade;
- Denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do adolescente.

Importa salientar que cada profissional pertencente à equipe interdisciplinar possui especificidades de atuação. Seguem abaixo, as atribuições exclusivas de cada profissional.

a) ADVOGADO

- Prestar assistência jurídica ao adolescente em conflito com a Lei em conformidade com a legislação vigente;
- Promover ações junto à equipe técnica na perspectiva da interdisciplinaridade;
- Acompanhar processos judiciais dos adolescentes;
- Participar das audiências, instruir os adolescentes e atuar nas Varas da Infância e Juventude ou respectivas Varas responsáveis pelo processo;
- Peticionar a cessação, suspensão ou prorrogação da medida socioeducativa e saídas temporárias;

- Assessorar e orientar os profissionais da Unidade nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria;
- Emitir pareceres de natureza jurídica, quando solicitado;
- Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas ao assessoramento jurídico da unidade;
- Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias, normas internas e outros documentos de natureza jurídica;
- Organizar e manter atualizada coletânea de leis e decretos, bem como o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente aquelas ligadas ao órgão;
- Elaborar exposições de motivos que exijam atenção especializada do profissional;
- Participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- Orientar sobre o cumprimento de normas e legislação;
- Cooperar na formação profissional, na área de sua competência;
- Executar demais atividades inerentes a sua formação profissional, quando solicitado.

b) ASSISTENTE SOCIAL

- Promover o Acolhimento do adolescente e iniciar a elaboração do Plano de Atendimento Individual, com o mesmo que ingressa na Unidade;
- Atendimento individual e/ou grupal dos adolescentes para conhecimento e intervenção em sua realidade social;
- Realizar acompanhamento familiar através dos instrumentos técnico-operativos da profissão (entrevistas/abordagens, visitas domiciliares e/ou à comunidade);
- Acompanhar as informações pertinentes ao processo judicial do adolescente;
- Realizar estudo social, emitir pareceres e laudos, referentes ao contexto do adolescente e as intervenções que se apresentam como necessárias;
- Remeter ao Dease relatório do adolescente, com vistas à solicitação de passagens rodoviárias para os adolescentes ou seus familiares;

- Providenciar os documentos, necessários ao exercício da cidadania, dos adolescentes que não os possuem;
- Atuar junto às relações sociais, familiares e comunitárias, os aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social, necessidades, avanços e retrocessos no processo de socialização;
- Elaborar planos, projetos e planejamentos específicos do setor;
- Participar de reuniões técnicas de estudo de caso;
- Promover ações na perspectiva da interdisciplinaridade.
- Articular parcerias com programas, projetos e serviços do Sistema de Garantia de Direitos;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
- Oportunizar espaços de campo de estágio do curso de serviço social, desenvolvendo as atividades de supervisão.

c) PSICOLOGIA

- Contribuir na organização do cotidiano institucional e suas rotinas;
- Atuar no sentido de garantir o direito à dignidade, considerando as peculiaridades da adolescência, da restrição e da privação de liberdade;
- Atuar em consonância com as “Referências técnicas para a atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação¹⁴”;
- Participar ativamente das ações socioeducativas da unidade de atendimento;
- Realizar em conjunto com os demais integrantes da equipe técnica o plano individual de atendimento;
- Intervir nos casos em que o adolescente apresenta sofrimento psíquico e em situações de violências, realizando diagnóstico inicial, estudo de caso e encaminhamento aos serviços da rede de atendimento em saúde mental;
- Proceder ao registro sistemático das informações acerca do trabalho prestado, orientado pelo “Guia para o exercício profissional do psicólogo¹⁵”;

¹⁴ Documento emitido pelo Conselho Federal de Psicologia, 1ª edição, Brasília 2010.

¹⁵ Documento emitido pelo Conselho Regional de Psicologia, 12ª Região, Florianópolis, 2010.

- Elaborar relatório avaliativo de acompanhamento do adolescente de forma interdisciplinar a ser encaminhado ao Poder Judiciário;
- Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica;
- Emitir laudos e pareceres quando necessários e a pedido de autoridade judiciária, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 007/2003;
- Desenvolver trabalho em grupo com os adolescentes, objetivando fomentar discussões de temáticas relacionadas: à fase de desenvolvimento, ao mercado de trabalho, ao projeto de vida, aos vínculos familiares, ao exercício da cidadania, à vivência cotidiana na condição de restrição e privação de liberdade, entre outros;
- Acompanhar os adolescentes nas consultas médicas relacionadas à área da Psiquiatria e Saúde Mental;
- Realizar avaliação psicológica do adolescente, apontando os encaminhamentos necessários e adequados ao caso;
- Prestar atendimento individualizado, acompanhando o adolescente na construção de seu projeto de vida.

d) PEDAGOGIA

- Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, recreativas, culturais, esportivas e de lazer;
- Realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades, envolvendo a família e/ou responsável legal e a comunidade;
- Articular parcerias com programas, projetos e serviços da Rede de Atendimento;
- Elaborar o plano de atividades proporcionando atividades diversificadas, garantindo equidade de acesso e observar as especificidades regionais da localidade, onde a unidade está situada;
- Avaliar o desempenho dos adolescentes nas atividades escolares e pedagógicas, junto aos professores e instrutores;
- Elaborar relatório técnico;

- Organizar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos professores, instrutores e auxiliares nas áreas de escolarização, profissionalização, atividades recreativas, culturais e de lazer;
- Requisitar histórico escolar do adolescente e informação sobre o seu processo escolar junto ao estabelecimento de ensino no qual esteve inserido;
- Providenciar e encaminhar histórico escolar ou qualquer outro documento necessário para a inserção escolar ou no mercado de trabalho, do adolescente que tenha recebido substituição de medida socioeducativa, transferência ou que tenha sua medida socioeducativa extinta;
- Coordenar as políticas públicas de profissionalização, qualificação profissional e de inclusão produtiva na Unidade de Atendimento;
- Coordenar e acompanhar os processos avaliativos do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação;
- Promover parcerias para a elevação do nível de escolaridade e continuidade dos estudos após a saída dos adolescentes da Unidade de Atendimento;
- Participar da construção do PIA;
- Promover e coordenar as reuniões pedagógicas;
- Prestar atendimento individualizado e em grupo;
- Aprovar os planos de aula encaminhados pelos professores.

e)

PROFESSORES DA ESCOLARIZAÇÃO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES

- Fornecer informações relevantes para a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Respeitar o quadro de atividades da Unidade;
- Adaptar as atividades propostas ao nível de escolaridade dos adolescentes, visando o desenvolvimento das suas capacidades intelectuais, competências e habilidades;
- Elaborar planejamento e relatórios semanais inerentes às atividades realizadas, as formas de avaliação e o aproveitamento do adolescente, encaminhando todas as informações ao setor pedagógico;
- Responsabilizar-se pelo planejamento das aulas e atividades a serem ministradas;
- Responsabilizar-se pelo processo socioeducativo do adolescente.

4.3.3 SECRETARIA DO ADOLESCENTE

- Desempenhar suas atribuições em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, do SINASE e demais legislações correlatas;
- Administrar, organizar e arquivar os documentos recebidos e expedidos relacionados aos adolescentes;
- Organizar o agendamento e traslado dos adolescentes para audiências;
- Organizar, zelar pela guarda e manter o controle dos documentos pessoais dos adolescentes;
- Organizar os prontuários dos adolescentes, colocando-os em local seguro e adequado;
- Guardar e zelar os objetos dos adolescentes, não permitidos no cotidiano da unidade e, quando possível, devolvê-los à família mediante termo de devolução;
- Organizar e manter atualizada a agenda da Secretaria, contendo e-mails, endereços e telefones de órgãos, entidades e todo tipo de recurso comunitário que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter atualizado o registro de fluxo de adolescentes na unidade;
- Recepcionar advogados, defensores e oficiais de justiça, realizando os encaminhamentos devidos;
- Manter atualizados os dados estatísticos de atendimento dos adolescentes na Unidade.

4.3.4 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO/SOCIOEDUCADOR

- Registrar as ocorrências no relatório diário¹⁶ de cada plantão;
- Responsabilizar-se pela segurança dos adolescentes internos e de todos que participam da dinâmica da Unidade;
- Fornecer informações relevantes para a construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;

¹⁶ Nos relatórios diários devem constar informações detalhadas, com o objetivo de acompanhamento do processo socioeducativo do adolescente e todo o contexto relacionado ao comportamento, à saúde, escolarização, lazer e responsabilidades diárias. Para o registro diário deverá ser utilizado livro de ata, paginado, o qual deverá ser preenchido na sequência, sem rasuras.

- Zelar pela disciplina dos adolescentes nas diversas atividades desenvolvidas na unidade;
- Orientar e participar do processo educacional do adolescente;
- Acompanhar e participar com os adolescentes das atividades pedagógicas, quando necessário;
- Acompanhar os adolescentes nas atividades externas, respeitando a escala de plantão;
- Trabalhar de forma articulada e integrada com a equipe técnica e os demais setores da unidade;
- Corresponsabilizar-se pelo processo pedagógico do adolescente;
- Zelar pela disciplina geral adolescentes, bem como, fiscalizar e acompanhar mesmos nas atividades de maior risco;
- Prestar assistência aos adolescentes nas atividades externas à unidade;
- Solicitar, sempre que necessário, o apoio de profissionais para melhorar o seu nível de competência no relacionamento com o interno;
- Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de infração de disciplina;
- Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço;
- Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado pela coordenação;
- Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das outras instalações vedadas a circulação destes;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, como escolta e transporte dos adolescentes quando se fizer necessária.

4.3.5 SETOR DE SAÚDE:

Este serviço contempla os profissionais da área da saúde: Médico, Enfermeiro e Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem.

- Atender individualmente os adolescentes no momento do seu ingresso;
- Atender o adolescente no que tange às questões de saúde, durante o período que permanecer na Unidade, visando à garantia dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e no SINASE;

- Participar da construção do PIA;
- Coordenar atividades de grupo para os adolescentes internos e suas famílias, com o objetivo de promover atividades que reflitam questões relacionadas aos cuidados de atenção à saúde, prevenção de doenças e sexualidade;
- Participar de reuniões técnicas e administrativas;
- Contribuir no repasse de informações que subsidie os relatórios técnicos;
- Elaborar projetos que visem qualificar o atendimento dos serviços prestados na unidade;
- Articular o serviço de saúde do adolescente com o sistema de saúde onde está inserida a unidade, garantindo o atendimento médico e odontológico a todos os adolescentes;
- Proporcionar atenção integral à saúde, atendendo as necessidades individuais de cada adolescente;
- Garantir acesso à rede de saúde, possibilitando a promoção em saúde e o atendimento médico e odontológico a todos os adolescentes;
- Acompanhar os adolescentes nas consultas médicas e odontológicas;
- Encaminhar e acompanhar os adolescentes que necessitam de curativos ou técnicas de assepsia cirúrgica na unidade de saúde;
- Orientar os adolescentes quanto à higiene bucal e corporal;
- Garantir o acesso do adolescente ao medicamento, de forma segura, orientando sua administração conforme prescrição médica;
- Articular parcerias com programas, projetos e serviços da Rede de Atendimento;
- Responsabilizar-se pela guarda de medicamento sem local adequado.

4.3.6 SETOR ADMINISTRATIVO

A este setor estão vinculados os profissionais da portaria, vigilância, serviços gerais, rouparia, lavanderia, motorista, almoxarifado e cozinha.

- Elaborar a escala de trabalho dos agentes de segurança socioeducativo;
- Organizar as reuniões dos agentes de segurança socioeducativo;
- Promover o trabalho de forma integrada e articulada com os demais setores da unidade;

- Responsabilizar-se pelo fluxo interno do relatório diário dos agentes de segurança socioeducativo;
- Planejar, coordenar, controlar e avaliar as ações e as necessidades administrativas da Unidade;
- Participar de eventos de capacitação e formação profissional;
- Realizar o controle de notas fiscais e prestação de contas;
- Auxiliar nas compras de materiais de consumo e controle de patrimônio;
- Providenciar a solicitação mensal de materiais de consumo, expedientes e pedagógicos;
- Emitir requisições e proceder ao controle do material recebido;
- Elaborar prestação de contas, requerimento de férias, licenças e demais documentação de pessoal;
- Proceder ao controle de ponto e a emissão de relatórios mensais;
- Coordenar, controlar e supervisionar as ações relativas à administração do quadro de recursos humanos na unidade;
- Coordenar as ações relativas à utilização dos veículos, gastos com materiais de consumo, com serviços de terceiros e realização de pequenos reparos;
- Encaminhar máquinas e equipamentos para conserto;
- Supervisionar as ações executadas através da contratação de prestadores de serviços;
- Supervisionar o funcionamento das áreas de cozinha, lavanderia, rouparia, motorista, portaria, serviços gerais e almoxarifado;
- Reproduzir documentos e expedir correspondências.

a) PORTARIA/VIGILÂNCIA

- Participar de eventos de capacitação e formação profissional;
- Controlar e registrar a entrada e saída de pessoal, veículos e material da Unidade;
- Registrar e identificar a documentação dos visitantes, conforme o Regimento Interno;
- Utilizar a lista de visitas dos adolescentes internos, disponibilizada pela equipe técnica, para controle da entrada e saída dos visitantes;

- Monitorar o sistema de vigilância por câmeras;
- Realizar ronda noturna nas dependências da Unidade;
- Registrar no livro de plantão, ocorrências e situações irregulares vivenciadas na unidade;
- Registrar em relatório a saída de servidores de plantão, durante o horário de expediente sem a devida autorização da gerência/coordenação.

b) SERVIÇOS GERAIS

- Participar de eventos de capacitação e formação profissional;
- Responsabilizar-se pela limpeza das áreas da Unidade;
- Primar pela higiene dos ambientes;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados.

c) ROUPARIA E LAVANDERIA

- Controlar as roupas de uso da Unidade;
- Solicitar ao setor administrativo a reposição de material de hotelaria (toalhas de banho e rosto, lençol, fronha, travesseiro, cobertor);
- Disponibilizar vestuário para os adolescentes, quando necessário;
- Efetuar o controle de entrega e devolução de material de hotelaria, os quais serão utilizados pelos adolescentes internos;
- Comunicar ao setor administrativo a necessidade de manutenção dos equipamentos utilizados;
- Responsabilizar-se e zelar pelos equipamentos utilizados;
- Lavar as roupas de cama e banho com frequência semanal.

d) MOTORISTA

- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza de veículos;
- Solicitar ao setor administrativo providências com relação a conserto e manutenção imediata dos veículos utilizados;
- Ter conhecimento mínimo a respeito do veículo que conduz (mecânico e elétrico);
- Obedecer aos procedimentos para prestação de contas de viagens efetuadas;
- Obedecer às leis e normas de trânsito;

- Manter validade da carteira de habilitação e todos os documentos necessários para o desempenho de suas atribuições em conformidade com a legislação vigente;
- Zelar pela integridade física dos ocupantes do veículo.

e) SETOR DE ALMOXARIFADO

- Controlar o material do almoxarifado e a distribuição dos mesmos;
- Supervisionar e controlar o abastecimento da cozinha;
- Realizar anualmente o relatório constando as necessidades de suprimento de vestuário, roupa de cama e banho, utensílios de copa e cozinha, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, materiais para oficinas e outros;
- Supervisionar o controle dos estoques das mercadorias no almoxarifado;
- Providenciar a solicitação mensal de materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza, materiais de hotelaria, bem como os materiais de expediente;
- Receber e conferir as mercadorias, de acordo com as notas fiscais emitidas, organizando-as no almoxarifado;
- Controlar as notas fiscais para prestação de contas;
- Manter registros e controles de consumo de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, entre outros;
- Controlar o uso e funcionamento de materiais permanentes, providenciando a baixa por inservibilidade quando necessário.

f) COZINHA

- Zelar pelas condições de armazenamento, manipulação e conservação dos alimentos;
- Preparar os alimentos conforme cardápio nutricional;
- Comunicar com antecedência ao setor de almoxarifado a necessidade de reposição do estoque, como também a validade dos produtos perecíveis;
- Manter a conservação e higiene do ambiente, equipamentos e utensílios, acondicionando corretamente o lixo;
- Responsabilizar-se pela preparação de alimentos especiais para os adolescentes que necessitarem de dieta específica;

- Preparar os alimentos mantendo a qualidade e observando a eficiência;
- Efetuar o controle de entrega e devolução dos utensílios de cozinha;
- Solicitar ao setor administrativo a reposição de utensílios de cozinha, quando houver necessidade;
- Comunicar ao setor administrativo a necessidade de manutenção dos equipamentos;
- Adotar condutas profissionais em conformidade com a legislação da Vigilância Sanitária.

5 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: Restrição e Privação de Liberdade

Os programas e serviços prestados pelas Unidades de Atendimento Socioeducativo deverão atender as especificações do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei do SINASE, passando necessariamente pela garantia de não exceder o número de vagas. No caso de solicitação de transferência ou remoção do adolescente, esta deverá vir acompanhada de relatório de transferência, com argumentos fundamentados tecnicamente quanto à necessidade do pedido e assinado pela Equipe Técnica da unidade solicitante. O compromisso do DEASE em encaminhar o adolescente para outra Unidade de Atendimento deverá seguir o critério territorial disposto nos art. 124 e 125 da Lei 8069/90 (ECA).

~~Cabe ressaltar que nenhuma unidade do Sistema Socioeducativo Catarinense, em regime restritivo ou privativo de liberdade, poderá distribuir uniformes aos adolescentes internos. O que se pretende é evitar a perspectiva de despersonalização do adolescente e distanciar-se da lógica do sistema penitenciário.~~

Cabe ressaltar que as unidades do Sistema Socioeducativo Catarinense, em regime restritivo ou privativo de liberdade, poderão distribuir uniformes aos adolescentes internos e exigir o seu uso, conforme modelos e cores propostos pelo Departamento e Administração Socioeducativa–DEASE, desde que sejam resguardadas a higiene e a respectiva adequação climática. Esta medida pode ser utilizada para homenagear o direito fundamental à saúde do adolescente (art. 6º e art. 227 da CF), evitando-se atritos sociais – o que preserva a saúde mental – e a transmissão de doenças de pele que ocorrem devido à troca de peças de vestuário. [\(Redação dada pela Portaria nº 1165/GABS/SAP, de 2021\).](#)

5.1 ATENDIMENTO INICIAL

Refere-se ao atendimento prestado na ocasião da apreensão do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional.

O atendimento inicial necessita da integração operacional entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Justiça e Cidadania, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente no mesmo espaço (art. 88, inciso V, do Estatuto). Nesta Unidade o adolescente deverá permanecer no prazo máximo de 24h, atuando em regime de plantão, inclusive nos finais de semana e feriados. O

atendimento inicial refere-se aos procedimentos e serviços jurídicos que envolvem o processo de apuração do ato infracional.

No Estado de Santa Catarina não há disponível este serviço.

5.2 INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Procedimento aplicado antes da sentença, quando há indicação suficiente de autoria e materialidade do ato infracional, sendo considerado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como medida cautelar. A medida cautelar tem por

fundamento a gravidade do ato infracional e sua repercussão social, das quais surge a necessidade de garantir a segurança pessoal do adolescente. Consiste basicamente na privação de liberdade, com duração de até 45 (quarenta e cinco) dias, prazo máximo e improrrogável, conforme os art. 108¹⁷ e 183¹⁸ do Estatuto da Criança e do Adolescente. O programa deverá estar instalado em espaço físico adequado a sua finalidade, atendendo aos preceitos do Estatuto e do SINASE. Na impossibilidade da decisão judicial ocorrer dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o adolescente será liberado, aguardando em liberdade a decisão. No entanto, no caso de novas representações judiciais durante o cumprimento da internação provisória, o adolescente poderá receber nova determinação judicial por mais quarenta e cinco dias.

Durante o período de internação provisória a equipe técnica da unidade deverá elaborar estudo de caso obtendo informações sobre o adolescente e sua família, iniciando a construção o Plano Individual de Atendimento (PIA). Este deverá ser encaminhado ao judiciário até o 15º (décimo quinto) dia da internação provisória, a fim de ser submetido à homologação judicial em até três dias após a sua conclusão, reunindo o instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

O relatório técnico sobre o adolescente deverá ser elaborado pela equipe técnica, de forma interdisciplinar, apresentando informações sobre a evolução ou necessidade de mudança nas atividades propostas. Esse relatório deverá ser encaminhado para a vara da infância e juventude com o objetivo de subsidiar a decisão em relação à sentença. Caso seja decretada medida socioeducativa, o relatório deverá acompanhar o adolescente servindo de subsídio para a equipe técnica do programa que o acolherá.

A internação provisória constitui-se num período de privação de liberdade legalmente temporário, devendo apresentar atividades pedagógicas e educativas proporcionais ao tempo de permanência do adolescente no programa.

¹⁷ Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único - A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

¹⁸ Art. 183. O prazo máximo e improrrogável para a conclusão.

5.3 SEMILIBERDADE

A medida socioeducativa de semiliberdade poderá ser aplicada como medida inicial ou como forma de transição para o meio aberto. No cumprimento desta medida deverão ser realizadas atividades externas. Cabe à equipe técnica, junto aos adolescentes, definir a participação nessas atividades.

O adolescente inserido no programa deverá seguir uma rotina diária, através de agenda programada e coordenada pela equipe técnica da unidade, com a participação do adolescente e sua família, como também no planejamento das atividades pedagógicas, profissionalizantes, de escolarização, de lazer, de esporte e de cultura.

A escolarização e a profissionalização dos adolescentes são obrigatórias, sendo imprescindível a articulação com a rede de atendimento local.

Esta medida deverá desenvolver com o adolescente a responsabilidade, passando pela observância das normas de convivência, o cumprimento de horários e das atividades externas. Além da responsabilidade e observação das normas de convivência, do cumprimento de horários e da realização de atividades externas, esta medida proporciona ao adolescente, com maior ênfase, o exercício da autonomia e do limite no convívio comunitário.

Considera-se **descumprimento** de medida socioeducativa e não evasão, quando o adolescente não permanece mais na Casa de Semiliberdade, não aderindo à medida imposta e desistindo de permanecer na Unidade. Esta situação deverá ser comunicada de imediato à autoridade judiciária.

5.4 INTERNAÇÃO

A Internação é considerada a mais extrema das medidas socioeducativas, pois dentre várias consequências, limita o adolescente do convívio familiar e comunitário. Essa medida poderá ter duração máxima de até 3 (três) anos, devendo ser avaliada a cada 06 (seis) meses ou quando apresentar indicadores para solicitação de revisão.

A avaliação do adolescente deverá ser realizada através de relatório técnico elaborado exclusivamente pela equipe técnica da unidade, de forma interdisciplinar e encaminhado ao Juiz de execução da medida.

Vale destacar que a medida socioeducativa de internação está sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e do respeito à condição peculiar de pessoa

em desenvolvimento, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 121.

As atividades externas poderão ocorrer sob avaliação e critérios da equipe técnica, desde que não haja nenhuma determinação judicial em contrário.

5.5 INTERNAÇÃO SANÇÃO

A Internação Sanção somente poderá ser aplicada quando existir descumprimento **reiterado** e **injustificável** da medida socioeducativa imposta, de meio aberto e restritivo de liberdade, não podendo exceder ao prazo de três meses, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 122 inc.III e parágrafo 1º. Entende-se como “reiterado” o ato repetido e frequente do adolescente em descumprir a medida socioeducativa imposta. O “injustificável” refere-se ao descumprimento decorrente apenas da vontade do adolescente, e não na falta de possibilidades materiais. Não é possível determinação automática de internação ao adolescente que descumpra a medida socioeducativa sem que haja sua devida justificativa e defesa legal.

6 PROTOCOLO DE INSERÇÃO EM PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

6.1 INGRESSO

Os adolescentes serão recebidos mediante cópia integral do expediente judiciário, de segunda à sexta-feira, em horário comercial (exceto Atendimento Inicial que trabalha em regime de plantão de 24h), acompanhado dos seus pertences pessoais e documentação. Quando o adolescente não possuir documentação, a unidade de atendimento deverá priorizar a viabilidade da mesma. O adolescente deverá ser recebido por profissional técnico da unidade que realizará o acolhimento institucional. Importante ressaltar que este momento exige um atendimento especializado e de qualidade, com escuta qualificada, pois a acolhida é considerada fundamental para o ingresso do adolescente na Unidade de Atendimento.

Os adolescentes deverão ser orientados pela equipe técnica da unidade quanto às normas de organização e funcionamento do programa e receberão o Manual do Adolescente e o Manual de Regime Disciplinar.

6.2 TRANSFERÊNCIA

O processo de transferência elaborado pelo DEASE é instrumento balizador de todas as questões pertinentes à necessidade de transferência de uma unidade para outra do mesmo programa. A solicitação de transferência será submetida à análise do DEASE, mediante relatório da equipe técnica da unidade solicitante.

O relatório de transferência do adolescente de uma unidade para outra, consiste em um instrumento que deverá ser elaborado de forma objetiva em consonância com as Leis vigentes, com argumentação consistente da equipe técnica (interdisciplinar) da unidade socioeducativa na qual se encontra internado o adolescente e encaminhado à Gerência Pró Sinase, para ser analisado pela Assessoria Sociopedagógica (ASPE). Entretanto, os casos de transferências que envolvem progressão de Medida Socioeducativa ou que implique no traslado de adolescente para outro Estado da Federação, do qual é originário, não necessitarão do parecer técnico da ASPE, ficando ao encargo da Gerência Pró Sinase os procedimentos necessários à transferência.

A transferência é considerada uma ação de caráter excepcional. É cabível nos casos em que o adolescente esteja em risco de morte ou com sua integridade física e/ou moral em risco ou de outrem, ou mesmo, se houver disponibilidade de vagas em unidade mais próxima de sua residência.

6.3 TRANSLADO

O traslado consiste em operacionalizar qualquer tipo de remoção do adolescente da Unidade Socioeducativa. Pode ocorrer em diversas situações como:

- Em casos de transferência para outra Unidade Socioeducativa;
- Em casos de saídas temporárias do adolescente ao seu meio sociofamiliar;
- Em casos de acesso à saúde, tanto para consultas, como em internações em Unidade de Saúde ou em Comunidades Terapêuticas;
- Em casos de audiência tanto dentro ou fora do Município que o adolescente se encontra internado.

Para viabilização da transferência serão necessários os seguintes procedimentos:

- O traslado do adolescente de uma Unidade para outra será de responsabilidade da Unidade requisitante;
- O adolescente será conduzido a outra Unidade de Atendimento na companhia de agente de segurança socioeducativo/agente socioeducativo;
- A condução deverá respeitar os artigos 18 e 178 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal – STF, sendo proibido tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor; transporte em compartimento fechado em veículo policial ou caracterizado¹⁹; assim como o uso de algema e/ou marca-passo sem justificativa legal;
- O veículo utilizado no traslado deverá conter trava de segurança nas portas do passageiro, vidro elétrico controlado pelo motorista, tela de proteção entre os bancos dianteiros e traseiros, giroflex portátil de uso emergencial, película nos vidros laterais e traseiro;

¹⁹ Com giroflex e gaiola.

- Em nenhuma hipótese o adolescente será conduzido para outra Unidade sem portar seus pertences e objetos pessoais e documentação como: Plano Individual de Atendimento – PIA, cópia da sentença judicial que contemple Autos pertinentes a determinação da medida socioeducativa, documentos pessoais originais como: Histórico Escolar, RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor, Comprovante de Alistamento Militar e os demais referentes aos acompanhamentos técnicos (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, entre outros);
- A Unidade de Atendimento que encaminhar o adolescente deverá providenciar o Termo de Entrega;
- A Unidade que receber o adolescente deverá providenciar o Termo de Recebimento.

Ressalta-se que as conduções interestaduais de adolescentes feitas de carro, de ônibus ou de avião são consideradas operações de traslado e devem ser avaliadas e monitoradas por um agente de segurança socioeducativo/socioeducador.

6.4 DESLIGAMENTO

O Juiz poderá determinar o desligamento quando o adolescente apresentar evolução no PIA, indicando aptidão para o recebimento de liberação do programa ou progressão de medida. A liberação aos vinte e um anos de idade é compulsória, entretanto, nenhuma liberação deverá ocorrer sem a devida autorização judicial.

Ao adolescente serão entregues todos os seus pertences, documentos pessoais, cópia da decisão judicial, histórico escolar, entre outros. Sempre que possível, o desligamento do adolescente deve ser acompanhado pelos familiares e ou responsáveis do adolescente, que deverão receber orientações referentes ao desligamento e os encaminhamentos que se fizerem necessários. Prioritariamente, o adolescente deve sair da unidade sob responsabilidade de seus familiares e/ou responsáveis.

O desligamento do adolescente será determinado pela autoridade judiciária. O ofício judicial determinando o desligamento será entregue à equipe técnica, a qual tomará as providências necessárias.

6.5 ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO

Os CASEs e CSLs deverão executar programas voltados ao acompanhamento e apoio aos egressos do sistema socioeducativo, conforme preconizado no art. 94 inciso XVIII do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este programa pretende dar suporte técnico e acompanhar o adolescente nesta nova fase, pelo período a ser definido pela equipe técnica de acordo com os resultados alcançados pelo adolescente, identificados no PIA. Tal acompanhamento articula-se com as políticas públicas municipais e estaduais, proporcionando ao adolescente condição para o convívio familiar e comunitário. O PIA construído em todo o período de internação provisória, internação e/ou semiliberdade deverá acompanhar e balizar também este período. Este programa não é obrigatório e somente poderá ser executado para os adolescentes que foram desligados do sistema. Apesar de não ser um programa obrigatório, é significativo no processo de prevenção da reiteração do ato infracional.

O programa de acompanhamento ao egresso, contará com uma equipe mínima de apoio dos CASEs e CSLs em parceria com a rede local, quando não houver programa específico para este tipo de atendimento.

A equipe deverá elaborar um plano de ação individual com cada adolescente, constando ações de curto, médio e longo prazo. Cabe à equipe, a construção de instrumentos técnicos de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Aos adolescentes egressos que não possuem vínculos familiares e representantes legais para o convívio, caberá ao Poder Executivo incluí-lo no Serviço de República²⁰. Tal Serviço está previsto no SUAS e deve ser executado pelo Gestor Municipal, tendo assessoria da Secretaria de Estado de Assistência Social (SST/SC). Para que se obtenha êxito neste programa de acompanhamento, é fundamental a

²⁰ Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social / CNAS, o Serviço de Acolhimento de República para Jovens destina-se, prioritariamente, a jovens entre 18 e 21 anos após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou *em outra situação que demande este serviço (grifo nosso: neste caso, refere-se também ao egresso do sistema socioeducativo)*. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida. As repúblicas para jovens devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações constantes no documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

articulação com a rede local em cada município, a qual proporcionará o processo de inclusão social do adolescente.

7 PARÂMETROS SOCIOPEDAGÓGICOS

O SINASE prevê **oito eixos** relativos aos parâmetros socioeducativos, sendo: suporte institucional e pedagógico; diversidade ético-racial, gênero e orientação sexual; educação; esporte, cultura e lazer; saúde; abordagem familiar e comunitária; profissionalização/trabalho/previdência; segurança. Os mesmos estão apresentados a seguir, de acordo as diretrizes propostas no presente documento.

7.1 SUPORTE INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO

Toda Unidade de Atendimento Socioeducativa precisa ter seu programa inscrito no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CECDA). Envolve diretamente ter Projeto Pedagógico e espaço físico adequado às prerrogativas da Normativa e Lei do SINASE. Um aspecto vincula-se ao outro, favorecendo que a contenção do adolescente viabilize-se enquanto estratégia pedagógica.

A lógica institucional precisa ser perpassada e fortalecida pela lógica pedagógica, traduzida em: criteriosidade quanto ao perfil e habilidade dos trabalhadores da socioeducação na Unidade; construção e revisão dos instrumentais que viabilizam o registro e acompanhamento do adolescente; contabilização estatística mensal da quantidade e perfil dos adolescentes que entraram e saíram da Unidade; observância e cumprimento dos prazos de envio de relatórios; construção e acompanhamento do PIA, por meio do atendimento técnico sistematizado, estimulador do processo de auto-avaliação do adolescente.

Considerando que a medida socioeducativa possui dimensões que ultrapassam o âmbito institucional, torna-se essencial que a mesma encontre sustentação no espaço extra muros, por meio do Sistema de Garantia de Direitos. Perpassa pela articulação permanente da Unidade junto à Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos e serviços que contribuam para o reconhecimento e efetivação da cidadania do adolescente em conflito com a Lei. Constitui-se ainda, no mapeamento de entidades e/ou programas existentes na abrangência da Unidade que possam auxiliar o adolescente na vivência da medida socioeducativa.

Em síntese, a medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade materializa-se para o adolescente através da vida institucionalizada. Quanto maior for a clareza sobre regras, objetivos e funcionamento da Unidade, mais chances de protagonizar a vivência exitosa da medida.

7.1.1 DISCIPLINA

A essência do ato de disciplinar não reside no seu sentido punitivo e correccional, mas sim, no ato de dar limites, de situar, de proporcionar a consciência de posição ocupada dentro de algum contexto social: a família, a escola e a sociedade como um todo.

A lógica do limite na socioeducação funda-se na socialização de valores e construção de regras, necessárias para proporcionar sentido e direção a todas as pessoas da comunidade socioeducativa, sobretudo àquelas em desenvolvimento biopsicossocial.

Entretanto, tais regras só são legitimadas se o seu processo de construção for conduzido por pessoas de referência, significativas e de relevância. Significa que adolescentes, em sua condição peculiar de desenvolvimento, aderem às regras com aqueles que estabeleceram vínculos.

Esta perspectiva de compreensão de disciplina, mantém viva a historicidade que envolve o adolescente, fornecendo elementos significativos para a construção de regras de convívio. O envolvimento do adolescente nesta construção é essencial no trabalho socioeducativo, pois além de desencadear uma aprendizagem singular, permite a assimilação de valores humanos e favorece o processo de exercício da autonomia.

Assim, a lógica da disciplina é aderida pelo adolescente na proporção em que há a apreensão do significado da medida socioeducativa, podendo desencadear no mesmo, motivação em participar da discussão e criação de regras.

Importante destacar, que o grupo gestor responsável pelos procedimentos disciplinares, tem o papel fundamental em conduzir e gerenciar o processo disciplinar na unidade, oportunizando aprendizagens que assegurem o desenvolvimento humano.

Desta forma, o ato de disciplinar exige conhecimento mútuo dos envolvidos no processo, para que o mesmo possa constituir-se em uma prática de construção do sujeito, viabilizando condições para sua emancipação.

7.1.2 COMISSÃO DISCIPLINAR

A representatividade deste grupo abrange gerentes/coordenadores, técnicos, agentes de segurança socioeducativo/socioeducadores/educador social, os quais possuem a responsabilidade de analisar as faltas disciplinares cometidas pelos adolescentes, em consonância com as leis e normativas correlatas, na perspectiva da responsabilização fundada na garantia dos direitos humanos.

Todo o procedimento disciplinar a ser estabelecido nos Centros, Plantão e Casas de Semiliberdade, obrigatoriamente deverá considerar:

- O princípio do contraditório e da ampla defesa;
- Manutenção de vínculos familiares e comunitários, através de visitas e contatos telefônicos;
- Acesso à escolarização e profissionalização;
- Realização de refeições no refeitório, programando horários adequados, considerando a situação;
- Preservação da comunicação, sendo vedada toda e qualquer forma de incomunicabilidade;
- Noção de adolescência enquanto etapa peculiar de desenvolvimento, um período aproximado de seis anos;
- Responsabilização do adolescente uma única vez, pela mesma transgressão;
- Proibição de qualquer sanção que culmine em tratamento cruel, desumano e vexatório;
- Proibição de qualquer tipo de sanção coletiva;
- Atribuição da sanção de acordo com as faltas cometidas, garantindo sempre o princípio da proporcionalidade; aplicando a advertência para casos mais leves e sanções mais severas para as situações que assim o exigirem;
- O procedimento disciplinar é de responsabilidade da comissão disciplinar, estando **vedada** a participação de adolescente na aplicação ou execução da sanção de outro adolescente;
- Na aplicação de medida disciplinar deve-se contemplar a observância do processo legal.

7.1.3 ESPIRITUALIDADE E RELIGIÃO

No direito à espiritualidade, Simões diz que:

Mesmo quando a noção de espiritualidade não está relacionada a uma religião específica, ela congrega um conjunto de crenças sobre a transcendência. Neste caso, as crenças dos adolescentes devem ser preservadas e garantidas, quaisquer que sejam, e nem sempre elas contemplam a identificação de uma realidade transcendente; por outro lado, não cabe ao Sistema Socioeducativo entrar no âmbito privado das crenças particulares sobre a espiritualidade (transcendência) ou religiosidade dos adolescentes, pois esta é uma matéria de foro íntimo (2010, p.22).

Os adolescentes em cumprimento de internação provisória e de medida socioeducativa de internação têm o direito de receber assistência religiosa de acordo com sua crença e, se assim desejarem, segundo o art. 94 inciso XII do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A espiritualidade aparece inicialmente na forma de princípios na Declaração dos Direitos Humanos quando é citado o respeito à diversidade religiosa e ainda, quando atribui às entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo, a responsabilidade de oferecer e garantir o acesso à assistência religiosa.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) aborda a vivência da espiritualidade enquanto integrante do desenvolvimento humano e como um direito fundamental, preconizado no art. 3º.

No SINASE, tal questão é tratada no eixo de Suporte Institucional e Pedagógico, como atividades de espiritualidade a serem ofertadas, respeitando o interesse dos adolescentes na participação.

Respeitar o exercício e vivência da espiritualidade do adolescente, traduz-se em preservar-lhe o direito à identidade social, junto a grupos e comunidades nos quais compartilha sentimentos de pertencimento.

As instituições religiosas poderão realizar encontros nas Unidades com a finalidade de promover as crenças inerentes a cada doutrina religiosa.

Cada instituição religiosa deverá apresentar proposta de trabalho à Coordenação/Gerência que discutirá com os demais segmentos da Unidade. As instituições que ingressarem para realizar um trabalho religioso e/ou espiritual na Unidade serão orientadas quanto ao funcionamento das normas e rotinas da mesma. A proposta de trabalho dos grupos que prestarão assistência religiosa e/ou atividades espirituais contemplam: horários, tempos de duração e a frequência dos encontros, os quais constarão no PIA do adolescente. Só participarão aqueles adolescentes

interessados e as reuniões ocorrerão no espaço ecumênico ou em outro espaço apropriado para tal.

Cabe ressaltar que é responsabilidade da Unidade oferecer a inserção do trabalho religioso e/a espiritualidade aos adolescentes.

7.2 DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

O trabalho socioeducativo desenvolvido nas unidades de atendimento possui a complexa tarefa de contribuir para o acesso e usufruto igualitário dos direitos aos diferentes. Exige a construção de parcerias com Secretarias de Estado, de Município e demais órgãos que atuem na perspectiva e fortalecimento da inclusão étnico-racial e de gênero.

Destaca-se o combate ao preconceito, seja de qual ordem for, alimentado por expressões e posturas discriminatórias e aleatórias.

Envolve reconhecer e respeitar a identidade apresentada pelo adolescente, auxiliá-lo no desenvolvimento de sua auto-estima, contribuir para a consolidação de sua singularidade, reforçando e estimulando atitudes de autovalorização e auto-respeito.

Coloca-se como desafio, ofertar serviços e atividades que atendam a todos os adolescentes, independentemente de sua etnia, orientação sexual e gênero. Trata-se de fomentar processos de comunicação que oportunizem discussões sobre temas e situações vinculados à violência presente no ato de discriminar. Requer, todavia, profissionais habilitados, capacitados para trabalhar e intervir junto aos adolescentes, buscando reconhecer e conviver com o desigual, porque a própria historicidade humana constrói-se com os pilares da diferença, não da inferioridade.

7.3 EDUCAÇÃO

Um dos princípios fundamentais da medida socioeducativa consiste na obrigatoriedade da escolarização. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 124, XI, o adolescente privado de liberdade deverá receber escolarização durante o período em que permanecer na Unidade.

O ambiente escolar deve oportunizar ao adolescente, condições adequadas para a assimilação do conteúdo do currículo escolar, preparando-o para a produção do conhecimento e a qualificação para o trabalho e para o exercício da cidadania.

A escolarização, no Sistema Socioeducativo do Estado de Santa Catarina deverá ocorrer através de parceria entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e as Secretarias Municipais e Estadual de Educação.

Na medida socioeducativa de privação de liberdade, a escolarização poderá acontecer no interior da unidade ou contemplar a inserção na rede regular de ensino, caso não haja decisão judicial em contrário.

Na medida cautelar (internação provisória) o acesso à escolarização acontecerá no interior da unidade.

No caso da medida restritiva de liberdade, a escolarização deverá, obrigatoriamente, ocorrer em espaço externo à unidade, ou seja, inserir o adolescente na rede municipal/estadual de ensino, onde está situado o programa.

Os professores encaminhados para ministrar os conteúdos devem receber supervisão e participar das capacitações e formações oferecidas pela unidade.

O ingresso do adolescente na escolarização ofertada na Unidade Socioeducativa exige o resgate do seu processo escolar, junto a última instituição de ensino por ele frequentada. Envolve, necessariamente, a retomada do histórico escolar, os registros de aproveitamento, seus avanços e dificuldades. Se o acesso ao histórico escolar do adolescente não for possível, o mesmo deverá passar por teste de nivelamento, a fim de conhecer o seu nível de escolaridade.

No caso de internação, os professores deverão elaborar seus planos de aula diários, balizados no Plano Pedagógico da unidade, definindo juntamente com equipe interdisciplinar a metodologia do processo de escolarização. Há que se observar neste processo o PIA do adolescente.

A presença do agente de segurança socioeducativo/socioeducador em sala de aula será definida a critério do professor junto com a equipe técnica e o representante do setor de segurança da unidade. A decisão deverá levar em conta o aproveitamento escolar e a qualidade do acesso ao direito à educação. Além da escolarização formal, deverá ser oferecido apoio pedagógico, de acordo com a avaliação do professor.

7.4 CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Unidade deverá se organizar para propiciar o acesso do adolescente a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, celebração de datas cívicas e feriados nacionais, artes e esportes a partir de parcerias com as Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer, Organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

Essas atividades ficarão sob coordenação do setor pedagógico, contando com a colaboração da equipe técnica interprofissional e socioeducadores. Toda unidade deve apresentar em seu projeto sociopedagógico atividades de cultura, lazer e esporte permanentes, tais como: oficinas de teatro e música, prática de diferentes esportes, sessões de filmes e literatura, atividades estas orientadas e mediadas por profissionais habilitados e preparados.

A equipe interdisciplinar tem a responsabilidade de coordenar a realização dessas atividades e avaliar previamente a saída do adolescente que implique na participação de atividades fora da unidade (cinema, teatro, ginásio de esportes). Tal avaliação perpassa pelo conteúdo, aproveitamento pessoal e social e pela segurança do adolescente.

Cabe ressaltar que a efetivação de atividades de cultura, lazer e esporte possibilitam o desenvolvimento global do adolescente, nos seus aspectos sensorial, motor, afetivo, social e cognitivo. Favorece sua emancipação, integração social, criatividade, participação, respeito às diferenças, solidariedade e inclusão social. Propicia o exercício da tolerância, liderança, disciplina, confiança e equidade étnico-racial e de gênero.

7.5 SAÚDE

Ao adolescente será garantido o acesso aos serviços de atenção à saúde física e mental. Deverão ser definidas ações direcionadas à saúde integral do adolescente em conflito com a Lei, em regime de semiliberdade, internação e internação provisória, tanto para Unidade masculina como para as Unidades femininas em consonância ao que preconiza e assegura a Portaria Interministerial nº 647, de 11 de novembro de 2008.

A internação para tratamento de dependência química em Comunidade Socioterapêutica é um serviço disponibilizado pelo DEASE aos adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo. Para concretude desta ação, é firmado convênio SJC/DEASE com entidades da sociedade civil nesta área.

A solicitação para a disponibilização do serviço deve ser determinada pelo juiz responsável pelo seu processo. A referida solicitação deverá ser encaminhada ao DEASE através da Assessoria Sociopedagógica, a qual realizará os trâmites burocráticos para que se efetive a internação.

Quando o adolescente encaminhado estiver cumprindo medida socioeducativa em CASE ou CASEP, deverá ser assegurado o acompanhamento técnico da unidade, pelo período em que o adolescente estiver em tratamento socioterapêutico.

É de responsabilidade da equipe técnica da Comunidade Socioterapêutica a abordagem técnica e o repasse das informações, através de relatórios técnicos sistemáticos, que deverão ser encaminhados com cópias para a autoridade judiciária responsável, para a Unidade de Atendimento Socioeducativo e ao DEASE, pelo período em que o adolescente estiver internado, como também, de informar desligamentos e evasões.

7.6 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Cada ser humano desenvolve-se enquanto membro de uma coletividade a partir das interações sociais estabelecidas no grupo social de origem, historicamente denominado família, segundo o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006, p. 26).

Entende-se por família um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos e, ou de solidariedade. Torna-se necessário desmistificar a idealização de uma dada estrutura familiar como sendo a “natural”, abrindo-se caminho para o reconhecimento da diversidade das organizações familiares no contexto histórico, social e cultural. Ou seja, não se trata mais de conceber um modelo ideal de família, devendo-se ultrapassar a ênfase na “estrutura familiar” para enfatizar a capacidade da família, em suas variadas formas e arranjos, de exercer a função de proteção, de troca de afeto e de socialização de suas crianças e adolescentes.

Independentemente dos formatos ou modelos que assume, a família é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, colocando-se enquanto espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e, desigualdades, mas também, por afeto e pertencimento.

Esta condição familiar tem relação intrínseca com as transformações ocorridas na sociedade contemporânea, referente à lógica econômica, organização do trabalho, mudança de valores e a liberação dos hábitos e dos costumes, expressando o fortalecimento da lógica individualista em termos societários.

Decorrente dessas transformações ocorre uma fragilização dos vínculos familiares e comunitários, inferindo-se de forma significativa na realidade dos adolescentes atendidos no sistema socioeducativo. Na sociedade brasileira, dada as

desigualdades características da estrutura social, o grau de vulnerabilidade vem aumentando e, com isso, aumenta a exigência das famílias desenvolverem complexas estratégias de relações entre seus membros para sobreviverem.

O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no art. 226 da Constituição Brasileira, quando declara que a “Família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, endossando assim, o art. 16 da Declaração dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade, e com direito à proteção da sociedade e do Estado.

Entretanto, de acordo com o SUAS (2004) é imprescindível considerar que as diversas compreensões de família na atualidade estão intrínseca e dialeticamente relacionadas às transformações econômicas e sociais, de hábitos e costumes e ao avanço da ciência e da tecnologia. Assim, pode-se dizer que família é um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos, ou de solidariedade. Como resultado das modificações acima mencionadas, superou-se a referência de tempo e de lugar para a compreensão do conceito de família.

Estas transformações sociais, acrescidas de fatores de vulnerabilidade e da não efetivação das políticas públicas voltadas à proteção integral de família, favorecem para que as estratégias de sobrevivência, adotadas pelos membros da família, tornem-se cada vez mais escassas, corroborando para a prática do ato infracional.

Após a prática de ato infracional, o adolescente então passa a inserir-se na lógica protecionista da lei, através de uma política de atendimento, tendo enfim visibilidade perante as políticas públicas.

Partindo-se dessas compreensões, ganha evidência a importância da presença da família na vivência socioeducativa. Ao mesmo tempo, revela o desafio do trabalho em envolvê-la. É inadiável a realização de atendimento a família na perspectiva de ser um grupo também fragilizado, carregando contraditoriamente possibilidade ímpar de contribuir para o adolescente superar práticas e decisões que tolhem sua liberdade: de pensar, de agir, de sentir e de resistir.

Igualmente afetado pelas consequências advindas do cometimento de ato infracional, o grupo familiar precisa tomar parte na vivência socioeducativa do adolescente para corresponsabilizar-se pela construção de novos e diferentes caminhos. Precisa ser orientada e fortalecida enquanto referência e suporte aos seus integrantes.

Vale ressaltar que o cumprimento da medida socioeducativa impõe limites a convivência cotidiana dos adolescentes com suas famílias e comunidade, o que não significa excluir a família do processo sociopedagógico empreendido pelos adolescentes²¹.

A abordagem familiar e comunitária centra-se na questão de possibilitar formas do grupo familiar e da comunidade potencializarem suas condições de auxílio e acompanhamento ao adolescente antes, durante e após o cumprimento da medida socioeducativa.

Compreende-se então a necessidade do atendimento voltado à família passar pela observação dos seguintes aspectos:

- Encaminhamento das famílias aos programas contemplados no SUAS no tocante aos serviços de geração de renda, assistência sociofamiliar e de previdência social, quando identificada a demanda durante o atendimento na Unidade Socioeducativa;
- Adoção, caso seja necessário, de técnicas de mediação de conflito nos atendimentos técnicos interdisciplinares;
- Realização de visitas domiciliares, no intuito de conhecer a realidade e o contexto de vida do adolescente e de sua família;
- Viabilização de grupos e encontros permanentes de familiares na unidade de atendimento, na perspectiva do fortalecimento de vínculos, repasse de informações e troca de saberes;
- Envolvimento dos familiares na elaboração do PIA e na manutenção de vínculo com o adolescente e com os profissionais que o atendem na Unidade;
- Fomento às ações que resgatem e fortaleçam os vínculos familiares;
- Estímulo à participação de familiares nas visitas ocorridas na Unidade²².

Cabe destacar que o trabalho realizado com os familiares é atribuição da equipe interdisciplinar da Unidade de Atendimento.

²¹ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006, p. 54.

²² Cabe somente a autoridade judiciária suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsáveis.

7.6.1 VISITANTES

O adolescente que se encontra em cumprimento da medida socioeducativa de privação de liberdade, incluindo-se aí a internação provisória, tem o direito a receber visitas e este deve ser rigorosamente observado enquanto direito individual fundamental: o direito de visita dos pais ou responsáveis, parentes, amigos, cônjuge e companheiro (a), conforme previsão legal do art. 67 da Lei n. 12.594/2012 (Lei do SINASE).

A escolha de quem poderá visitar o adolescente na unidade deverá ser construída a partir do PIA, no envolvimento dos técnicos da Unidade, do adolescente e de sua família. Quaisquer modificações neste quesito deverão ser somente a partir de reformulações no PIA do adolescente, com os atores acima descritos.

Neste aspecto, pontua-se a prevalência da garantia de direitos enquanto observância do direito à convivência familiar e o fortalecimento de vínculos familiares e afetivos, como elemento favorável ao pleno, sadio e digno desenvolvimento psicossocial do adolescente privado de liberdade. É importante ter sempre como horizonte o fato que o adolescente, durante o período de restrição ou privação de liberdade, não poderá ser afastado de seu grupo familiar. O desafio imposto ao trabalho socioeducativo é a valorização dos vínculos afetivos e o reconhecimento da necessidade do senso de pertencimento ao grupo de origem, como forma inclusive de garantia da cidadania do adolescente em conflito com a Lei.

Assim, infere salientar que tanto a Lei n. 12.594/2012 e a Lei n. 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente trazem em seu bojo a previsão legal da garantia do direito de visita ao adolescente em conflito com a Lei, inclusive, citando a modalidade da visita de frequência semanal, referindo-se àqueles que lhe são próximos e apresentando-se como figuras de vinculação afetiva, consanguínea ou outras.

A Lei n. 8090/1990 elenca ainda, no art. 94, incisos I, II e V das obrigações da entidade de internação frente à garantia e prevalência quanto à preservação dos vínculos familiares, a fim de oportunizar o exercício da cidadania, implicando na observância dos direitos de adolescentes, citando a proibição de restrição de direitos, exceto aqueles restritos em decisão judicial de medida socioeducativa de internação.²³

²³ Ressalta-se que é negada a possibilidade de restrição de direitos a todos, inclusive, aos adolescentes conflitantes com a Lei.

Em se tratando das Unidades Restritivas de Liberdade, deverão propiciar a visitação na Unidade, como também, fomentar o processo de o adolescente ir ao encontro de seus familiares ou responsáveis.

Quanto à visitação, deverá estar em acordo com o regimento interno institucional (levando-se em conta que deve ser garantida pelo menos uma vez por semana), no que tange as datas e horários previstos, como também os demais procedimentos quanto aos aspectos de logística, organização e segurança da unidade de atendimento socioeducativo, no intuito de garantir a integridade física dos atores da comunidade socioeducativa e cumprir as normas e regras da unidade. Ressalta-se que estes procedimentos relativos à dinâmica institucional de visitas deverão ser previamente definidos pela Gerência/Coordenação e demais servidores da unidade, preferencialmente, equipe técnica e servidores responsáveis pelos procedimentos preventivos de segurança. É importante prever a existência de local adequado para a visitação, com infraestrutura física compatível, visando garantir o direito ao exercício da paternidade e maternidade através da visita, de acordo com o art. 69 da Lei n. 12.594/2012.

7.6.2 VISITA ÍNTIMA

No que se refere ao exercício do direito à sexualidade por adolescentes em ambientes de privação de liberdade, faz-se necessário problematizar que se trata de direito instituído através da concepção garantista de direitos humanos, como especificamente, direitos sexuais inerentes ao ser humano em sua totalidade, independentemente, de etnia, raça, gênero, orientação sexual, religião, cultura e outros. A fim de desvelar a temática, Mattar (2008, p. 67) debate sobre a efetivação dos direitos sexuais

Mas quem são os titulares dos direitos sexuais? Se tratarmos de direitos humanos, seus titulares são todos os seres humanos, em sua abstração e generalidade. Assim, a concepção de sexualidade a ser adotada, como sugere Muller (2001:90-91), deve ser aquela que a entenda como “uma característica de todos os seres humanos – heterossexuais e homossexuais, homens e mulheres, jovens e velhos – em todos os países, culturas e religiões.

Ademais, no que trata o Direito da Criança e do Adolescente, o ordenamento jurídico pátrio estabelece a convergência com os Tratados e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário, como no caso da Declaração dos

Direitos da Criança²⁴ e Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), além de respeitar-se os Princípios Constitucionais de 1988 acerca da dignidade da pessoa humana, da garantia de direitos fundamentais e do exercício de cidadania plena em um Estado Democrático de Direitos.

Oportunamente, é imprescindível atentar para o fato descrito na referida legislação supracitada. É perceptível a mudança de Paradigmas e Princípios acatados neste novo olhar e compreensão do Direito do adolescente, conflitante com a lei ou não, na condição de sujeito de direitos, autônomo, cidadão e em condição peculiar de desenvolvimento²⁵.

O Estatuto da Criança e do Adolescente elenca, no art. 124, uma relação de direitos fundamentais dos adolescentes privados de liberdade, porém, há um hiato desta legislação quanto à disposição do exercício de direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes e jovens que cumprem a medida socioeducativa de internação. Contudo, a lei n. 12.594/2012 aponta para tais direitos, reconhecidos no art. 49, III²⁶ e art. 67 e 68²⁷ da mesma, que prevê a garantia do direito à visita íntima. É assegurada a visita íntima ao adolescente casado ou que, viva em união estável, devendo todas as modalidades de convivência marital ser comprovadas através de documentação com validade e segurança jurídica.

Em relação aos critérios para a organização da visita íntima, é importante respeitar as diferenças culturais de cada região do Estado, oportunizar aos adolescentes envolvidos cursos sobre a temática e garantir sempre a ética e o sigilo nos procedimentos necessários.

²⁴ Refere-se ao entendimento e utilização de nomenclatura jurídica e conceitual de **criança** em um sentido ampliado, enquanto cidadão até 21 anos de idade.

²⁵ Costa (*Apud* CURRY, p. 40) menciona sobre a condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente, afirmando que: [...] *cada fase de desenvolvimento deve ser reconhecida como revestida de singularidade e de completude relativa, ou seja, a criança e o adolescente não são seres inacabados, a caminho de uma plenitude a ser consumada na idade adulta, enquanto portadora de responsabilidades pessoais, cívicas e produtivas plenas. Cada etapa é, à sua maneira, um período de plenitude que deve ser compreendida e acatada pelo mundo adulto, ou seja, pela família, pela sociedade e pelo Estado. [...] o reconhecimento da peculiaridade dessa condição vem somar-se à condição jurídica de sujeito de direitos e à condição política de prioridade absoluta.*

²⁶ Art. 49, inciso III da Lei 12.594/2012 que elenca os direitos do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de internação: “ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença.”

²⁷ Art. 68 da Lei 12.594/2012, que trata da visita íntima: “É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima”. Neste sentido, entende-se a pluralidade no que tange ao gênero e diversidade sexual do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de internação, ou seja, homem ou mulher; assim como heterossexual, homossexual, bissexual ou transgênero.

De acordo com Ramidoff (2012), a visita íntima deverá ser estabelecida e normatizada em conformidade com a direção do Programa de Atendimento e demais profissionais da equipe técnica, regulando desta forma tal direito individual no âmbito do espaço institucional.

Para tal desiderato, a direção do Programa de atendimento deverá estabelecer regulamentação própria, bem como contar com a orientação técnica da equipe interprofissional da Unidade, com o intuito de que se existe o desvirtuamento da objetividade sociopedagógica a ser contemplada por essa medida (RAMIDOFF, 2012, p. 134).

Ainda, o referido autor (2012:135) menciona que é imprescindível contemplar neste aspecto da garantia do exercício do direito à visita íntima, ações que fomentem a atenção integral à saúde do adolescente, como também o planejamento familiar.

O exercício do direito à visita íntima, no entanto, também deverá observar os ditames legais que regulamentam o atendimento global e integral à saúde do adolescente que se encontra em cumprimento da medida socioeducativa privativa de liberdade.

[...] A visita íntima, assim, deverá contar com ação, medidas e práticas protetivas à saúde reprodutiva do adolescente que se encontre em cumprimento da medida socioeducativa, o qual também obterá “condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar” (Art. 5º da Lei n. 9263/96).

Ademais, o planejamento familiar tem a previsão legal, respectivamente, nos Art. 2º e 4º da Lei n. 9263/96. Sendo previsto, conceituado e oportunizado ao adolescente da seguinte forma:

[...] conjunto de ações de regulação de fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem e pelo casal.

[...] o planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Contudo, deve-se utilizar como instrumento de cidadania, a discussão sobre tal direito individual, porém observando a co-responsabilidade tanto do adolescente, como de seu /sua parceira, família, rede de atendimento (Órgão Executivo Municipal,

que executa o SUS no âmbito do planejamento familiar) e da unidade de atendimento (aqui entende-se desde a Direção como profissionais que constitui a equipe técnica), quanto a necessidade de efetivar-se a proteção à saúde, mediante orientação e acompanhamento em Programas de DST/AIDS, além de prevenção de gravidez precoce, oferecimento de métodos contraceptivos, para ambos os sexos, àquele que assim manifestar o desejo.

A direção do programa de atendimento deverá estabelecer em seu regimento interno, outros requisitos específicos e segundo os costumes locais acerca, por exemplo, da idade, do comportamento, da saúde, das condições materiais da unidade, enfim, de tudo que puder compatibilizar o exercício desse direito à consecução da finalidade sociopedagógica (Ramidoff, 2012).

Neste sentido, com o escopo de fomentar a garantia de direitos aos adolescentes em conflito com a Lei que cumprem a internação em unidades de Santa Catarina, além destes requisitos, Ramidoff (2012) aponta que é imprescindível observar e ter cautela quanto aos desvios e excessos no exercício do referido direito.

Acerca da possibilidade legal da visita íntima a adolescente que cumpre medida socioeducativa de internação, entende-se que, para além das cautelas legalmente especificadas, a direção do programa de atendimento deverá tomar a precaução de evitar desvios e excessos no exercício de tal direito individual.

[...] O que se busca, assim, é compatibilizar o funcionamento da unidade de atendimento socioeducativo de internação à sistemática protetiva estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (RAMIDOFF, 2012, p. 136).

Não se olvide que as prerrogativas legais e o entendimento por parte do DEASE quanto à previsão e efetividade da visita íntima deverá ser extensa aos adolescentes e jovens de ambos os sexos e independentemente da orientação sexual. Torna-se exclusiva àqueles que cumprem a medida socioeducativa de internação, em imperiosa consonância com o Art. 68 da Lei n. 12.594/12, que assegura a visitação íntima aos adolescentes casados ou que comprovadamente vivam em união estável.

Quanto à questão tão polêmica como a faixa etária dos adolescentes a terem o direito garantido, entende-se, de acordo com a previsão legal na Lei Federal n. 12.594/12, no Código Civil e no Código Penal, que é vedado autorizar adolescentes menores de 14 anos o direito de visita íntima, assim como aquelas pessoas menores

de 14 anos que desejem visitar tais adolescentes, visto o Art. 217-A do Código Penal, que trata de estupro de vulnerável.

Infere ressaltar que em relação aos critérios para a organização da visitação íntima por parte da unidade de atendimento socioeducativo, é salutar o respeito às diferenças culturais em cada Região do Estado, oportunizando aos adolescentes a participação em cursos sobre a temática no cotidiano institucional e em rede.

No que se refere à postura dos profissionais que atuam na unidade de atendimento, deverá certificar-se de que a postura ética-política compreenderá o respeito, a dignidade humana, a ética e o sigilo nos procedimentos pertinentes a garantia e ampliação do direito de visita íntima, tanto ao adolescente que cumpre a medida socioeducativa de internação como seu/sua parceira, em um viés estatutário e garantista, em um exercício da cidadania, da autonomia e do protagonismo deste sujeito de direitos, ou seja, o adolescente em conflito com a Lei.

7.7 PROFISSIONALIZAÇÃO

A garantia do acesso a profissionalização, consiste em uma ferramenta importante no período em que o adolescente cumpre a medida socioeducativa, pois proporciona juntamente com a escolarização possibilidades para o futuro.

Estas atividades deverão ocorrer através de parcerias com a Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Habitação, demais órgãos governamentais e empresas privadas, oportunizando oficinas profissionalizantes ministradas por instrutores contratados e capacitados. Tais cursos profissionalizantes deverão ter certificação reconhecida, estarem em consonância com o Plano Individual de Atendimento e com os anseios e interesses dos adolescentes. Caberá ao setor pedagógico realizar a avaliação considerando o aproveitamento e a frequência do adolescente no curso.

A profissionalização, além de contribuir para a inserção no mercado de trabalho, favorece outros aspectos tais como: o desenvolvimento das competências pessoais (aprender a ser), sociais (aprender a conviver) e cognitivas (aprender a conhecer), imprescindíveis para a construção de uma identidade cidadã, fortalecimento da autoestima e emancipação do adolescente. O adolescente

participará das oficinas de profissionalização, obedecendo os critérios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente²⁸ e na legislação específica.

Durante a realização das oficinas profissionalizantes, o instrutor tem autonomia para conduzir sua aula. Deverão apresentar suas atividades balizadas no Plano Sociopedagógico da Unidade, definindo critérios juntamente com o pedagogo e o setor de segurança, quanto à permanência do adolescente em sala de aula, ou da necessidade da permanência do agente de segurança socioeducativo/socioeducador.

A profissionalização deve ser considerada como uma das metas inseridas no Plano Individual de Atendimento e que, portanto, necessita de avaliação periódica e da participação da família.

7.8 SEGURANÇA

A lógica de segurança proposta pelo DEASE não constitui como principal estratégia das ações socioeducativas. Todavia, sua importância se expressa na necessidade de ser programática em todas as atividades e rotinas atreladas ao cotidiano da Unidade, contemplando os objetivos propostos na socioeducação. É importante ressaltar que todas as ações e intervenções realizadas na Unidade são consideradas partícipes da configuração de uma comunidade socioeducativa segura. Segurança entendida como processo cotidiano da Unidade, não como fim em si mesma.

A Segurança destina-se a todos os atores da comunidade socioeducativa: adolescentes, funcionários, colaboradores, visitantes e autoridades. Por isso, indica a constituição de um grupo gestor responsável pela elaboração e gestão do Plano Programático de Segurança da Unidade. Cabe ao DEASE, através da Assessoria Programática de Segurança, fazer-se presente na elaboração deste Plano, bem como no acompanhamento da execução, através de supervisão sistemática.

Vincula-se a tal Plano a adoção de procedimentos disciplinares, definidos no Regimento Interno. Nesse processo, é fundamental manter uma equipe preparada e motivada, favorecendo a desconstrução da contenção enquanto forma de agressão,

²⁸ Art. 60 a 69 do ECA, que versam sobre o Direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho.

violência e desrespeito. A segurança precisa ser programada também enquanto prevenção e intervenção nas situações-limite²⁹.

A preparação da equipe de agentes de segurança socioeducativa/socioeducadores passa pela aprendizagem de técnicas de mediação e gerenciamento de conflitos enquanto instrumental a ser utilizado no enfrentamento das situações-limite, recorrendo-se à contenção física quando as anteriores não apresentarem resolutividade.

É de responsabilidade da Unidade, garantir os procedimentos:

- Identificar a demanda atendida e as especificidades que possam comprometer a segurança da Unidade;
- Estruturar e organizar as ações do cotidiano socioeducativo de forma segura, programando e reprogramando as atividades;
- Publicizar e esclarecer todos os procedimentos definidos como necessários para a segurança da unidade, incluindo suas alterações;
- Elaborar regulamentos possíveis de serem executados, onde a segurança não seja o principal aspecto a ser considerado em uma unidade socioeducativa;
- Atentar para horários e dias críticos³⁰;
- Garantir a execução das tarefas de conferir, registrar, comunicar, monitorar, revistar, acompanhar e autorizar com o objetivo de controlar o acesso e a circulação de pessoas, de veículos e materiais;
- Assegurar revista humanizada e digna aos adolescentes e suas famílias, conforme regimento interno da unidade;
- Assegurar a presença de profissional responsável pela coordenação da unidade na ausência do gerente/coordenador;
- Desenvolver uma programação específica para os adolescentes que estiverem em convivência protetora, atentando às peculiaridades que a situação exige;
- Solicitar os serviços da Polícia Militar somente em situações que ultrapassam a capacidade de resposta da Unidade Socioeducativa³¹, sendo observada que esta ação é de competência exclusiva da gerência/coordenação;

²⁹As situações limites referem-se a: brigas, quebraadeiras, motins, fugas, invasões, incêndios, agressões e outras ocorrências desse tipo.

³⁰ Entardecer, feriados e finais de semana.

³¹ Construir Plano de Segurança da Unidade em conjunto com a Assessoria Programática de Segurança do DEASE.

- Acompanhar o adolescente nas saídas externas, respeitando o que contempla o item translado, protocolo de transferência.

8 DOCUMENTOS NORTEADORES DA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA

Engloba o conjunto de documentos que irão subsidiar o funcionamento do Plantão, dos CASEPs, Casas de Semiliberdade e CASEs.

Estes documentos organizarão o funcionamento da Unidade e proporcionarão igualdade de oportunidades aos adolescentes. Esta documentação deve ser construída pela comunidade socioeducativa e ser do conhecimento de todos. Quando houver a necessidade de modificação de alguma documentação, a mesma deverá contemplar a participação dos atores socioeducativos e a ampla divulgação da mesma.

8.1 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Este documento refere-se à direção teórico-metodológica que compõe as ações sociopedagógicas propostas para a execução do programa na Unidade. Justifica as atividades a serem desenvolvidas no cotidiano institucional direcionando-os para os objetivos propostos para a socioeducação catarinense, contemplados nas “Normas Complementares para a Organização e Funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense – Regime Restritivo e Privativo de Liberdade”. Envolve toda a comunidade socioeducativa na sua construção e consequentes alterações. Engloba as perspectivas apontadas nos documentos supracitados.

A elaboração deverá ser coerente com as orientações constitucionais e infraconstitucionais, seguindo os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), SINASE, Resoluções dos Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Normativa expedida pelo DEASE.

A Proposta Sociopedagógica reúne os objetivos e as metas da Unidade de Atendimento, assim como, as ações e estratégias para alcançá-los e o período de execução das mesmas. A proposta de ação sociopedagógica e educativa, além de ser o fio condutor do projeto, tem o papel de orientar todos os atores envolvidos na comunidade socioeducativa. Precisa ser completo o suficiente, com o intuito de abranger as ações da unidade de atendimento de uma forma ampliada, ao passo que

deve ser também flexível o suficiente para se adaptar às diversidades possíveis do cotidiano.

Na Proposta Sociopedagógica é necessário constar os objetivos do programa de atendimento, o público-alvo, a capacidade, fundamentos teóricos-metodológicos, as diretrizes das ações socioeducativas, a participação da família dos adolescentes no processo socioeducativo dos mesmos, a participação da comunidade nas ações, os recursos materiais e humanos necessários, o plano de ação, o monitoramento e a avaliação de execução da Proposta Sociopedagógica.

Na condição de documento fundamental das ações socioeducativas da Unidade de Atendimento precisa estar acessível a todos os atores envolvidos no contexto socioeducativo, servindo de diretriz e fomento na elaboração dos demais documentos, como: regimento interno, manual de sanções disciplinares e PIA.

8.2 REGIMENTO INTERNO

É um instrumento orientador das diretrizes técnico-pedagógicas, administrativas e disciplinares, que define a estrutura e o funcionamento das unidades de atendimento socioeducativo. Constitui-se como um documento de sistematização da organização da instituição, também como um guia de conduta e como elemento estruturante e dinâmico, propondo ações que visam alcançar o objetivo da proposta sociopedagógica.

Contempla a identificação da Unidade, vinculação administrativa, modalidade de execução, quadro funcional, atribuições, objetivos, público alvo, capacidade de atendimento, programas desenvolvidos, internos e externos à Unidade e suas características.

Deve ser elaborado por todos os profissionais da unidade de atendimento, ou por representatividade setorial, sempre na perspectiva na legislação vigente. É um documento formal, o qual deve ser elaborado contendo capítulos e artigos.

Após a sua elaboração, o mesmo deve ser socializado na unidade de maneira acessível aos profissionais e adolescentes.

Aspectos a serem considerados na composição do documento:

- Conceito / Finalidade: o que é o regimento e qual o seu objetivo;
- Histórico da unidade de atendimento: descrever acerca da história de origem, fundação e funcionamento;
- Organograma: representa a estrutura formal de uma organização;

- O detalhamento das competências e atribuições do dirigente, de seus prepostos³², dos membros da equipe técnica e dos demais educadores e setores da Unidade;
- A previsão das condições do exercício da disciplina e como funcionará a concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação e referir sobre a Comissão Disciplinar;
- A previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, visando o reconhecimento do adolescente pelo esforço realizado atingindo os objetivos do PIA;
- Dinâmica institucional: abordar sobre os horários das atividades e rotina da unidade;
- Vagas: quantidade de vagas;
- Fluxo das informações internas na Unidade e com o Juizado e Dease;
- Descrever sobre o processo de admissão ao desligamento (abordar admissão, acolhimento, desligamento, transferência, readmissão, retorno de evasão – citar documentos que precisam ser preenchidos, especificar quais os profissionais são responsáveis pela respectiva ação);
- Expor sobre a revista nas pessoas e nos objetos;
- Relatar quanto aos objetos e pertences dos adolescentes;
- Orientar quanto à circulação e uso dos quartos (prever as condições para troca de quartos);
- Nortear quanto às questões de higiene pessoal, organização do espaço privativo e coletivo, refeições, uso de produtos eletroeletrônicos, compras para os adolescentes, correspondências, ligações telefônicas;
- Descrever as atividades obrigatórias e complementares, de esporte, cultura e lazer dos adolescentes;
- Relatar como se dá o processo de escolarização, profissionalização ou de atividades pedagógicas;
- Definir quanto ao acesso e circulação de pessoas na unidade de atendimento;
- Procedimentos de segurança interna e externa da Unidade;

³²Preposto é um funcionário designado pela empresa para que a represente.

- Procedimentos e espaço físico usado para que se realizem as visitas aos adolescentes;
- Descrever o procedimento das ligações telefônicas e uso de cartas pelos adolescentes;
- Apontar a dinâmica do espaço físico utilizado pelos agentes socioeducativos, a troca dos plantões e registro de relatório diário elaborado pelos plantonistas.

8.3 MANUAL DE REGIME DISCIPLINAR

Como uma das diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo a Disciplina (p.48 da Normativa do SINASE) constitui-se em instrumento de ação pedagógica nas unidades de atendimento catarinense. A questão disciplinar exige acordos bem definidos na relação entre todos os atores no ambiente socioeducativo (regulamentos e regras compreensíveis), com vistas à construção de normas disciplinares voltadas à comunidade socioeducativa. Configura-se na diretriz norteadora da convivência nas unidades de atendimento a rotina institucional e o regime ou regulamento disciplinar. O Regime Disciplinar estabelece as transgressões e as sanções (medidas) disciplinares aplicáveis aos adolescentes, que cumprem internação provisória ou medida socioeducativa em Unidades do Estado de Santa Catarina e que porventura, tenham transgredido às normas estabelecidas no Regimento Interno.

O Regimento Interno de cada unidade de atendimento deverá observar e prever o Regime Disciplinar, segundo o que está posto na Lei 12.594/2012. Este documento institucional deverá contemplar as faltas disciplinares em níveis de gravidade e a previsão de consequências pedagógicas em relação aos atos praticados em desacordo com a previsão em regimento pelos adolescentes na vivência do cotidiano da unidade de atendimento.

O objetivo desta previsão e da formalização documental das “sanções disciplinares” é garantir minimamente a justiça e o caráter pedagógico da medida adotada. Ressalta-se que a lógica retributiva, permeada pelo caráter da vingança (Lei do Talião) deve ser superada. Torna-se necessário privilegiar a visão pedagógica em relação ao caráter sancionatório quando se estabelece o processo de apuração e avaliação do ato indisciplinar.

O que não está evidenciado de forma precisa e bem definida, permite à Unidade um fazer desigual e imprevisível, podendo incorrer na lógica do senso comum, onde as condutas inadequadas dos adolescentes são passíveis de punição ou desconsideração de direitos. Para que se privilegie a ação pedagógica ao invés da repressora, é fundamental antever algumas atitudes a serem tomadas frente às condutas dos adolescentes que infringem o que está posto no Regimento Interno da Unidade. Enfatiza-se, neste íterim, que as condutas humanas não podem ser todas abarcadas e enquadradas, partindo-se do princípio que os comportamentos são dinâmicos e singulares. Por isso, deve-se vislumbrar as exceções e a flexibilidade nas posturas adotadas.

Cabe lembrar que as condutas previstas no regimento interno e nos documentos que embasam a prática socioeducativa devem ser respeitadas e cumpridas por todos os atores que trabalham direta ou indiretamente com os adolescentes que cumprem medida socioeducativa nos CASE`s, CASEP`s, CSL`s e Plantão. A ética nas relações passa principalmente pelos comportamentos assumidos pelos que trabalham com o adolescente em conflito com a Lei, partindo do pressuposto que são adultos, responsáveis pelos seus atos, pelo trabalho com os adolescentes e comprometidos com sua atuação e atribuições.

Este documento deve ser entregue ao adolescente ao ingressar na Unidade.

8.4 MANUAL DO ADOLESCENTE

Enfoca os direitos, define os deveres e procedimentos disciplinares dos adolescentes na Unidade. Apresenta os horários de despertar, de higiene pessoal, das refeições, da escolarização, dos atendimentos técnicos e outros que compreendam a rotina da comunidade socioeducativa. Esclarece sobre o funcionamento das visitas, telefonemas e demais situações que integram o cotidiano do cumprimento da medida socioeducativa.

O manual do adolescente contemplará breve explanação dos objetivos da Unidade, previstos na Proposta Sociopedagógica e os objetivos da medida socioeducativa imposta.

Apresentar a importância da construção conjunta do PIA e a relevância da participação do adolescente na conquista das metas e objetivos previstos nesse Plano e no Projeto de Vida.

Consiste detalhar a rotina cotidiana institucional, elencando horários de despertar, recolhimento, das atividades, das refeições, a dinâmica do atendimento técnico, contato telefônico e visitas dos familiares.

O documento deverá descrever os direitos e deveres dos adolescentes, as normas de convivência, as sanções que poderão ser aplicadas, os procedimentos de revista, como também, o fluxo adotado para o envio e recebimento de correspondências. Precisam estar contemplados nesse documento os objetos e alimentos que poderão ser entregues ao adolescente pelas famílias.

O Manual do Adolescente deve ser redigido em linguagem acessível, objetivando o entendimento das informações descritas, devendo ser entregue e discutido com o adolescente quando do seu ingresso na Unidade.

8.5 MANUAL DA FAMÍLIA

Define a participação da família no processo socioeducativo do adolescente, contemplando frequência e local destinado a visita, telefonemas, o que poderá ser trazido para os adolescentes nas visitas, periodicidade dos atendimentos técnicos individuais e grupais. Menciona sobre festividades e orienta sobre a efetivação e importância da vivência da família no processo da medida socioeducativa do adolescente.

No documento destinado aos familiares deve conter uma breve explanação acerca dos objetivos da Unidade, previstos na Proposta Sociopedagógica da mesma e dos objetivos do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente.

No Manual da Família deve estar expressa a importância da participação da família na elaboração do Plano Individual de Atendimento do adolescente, assim como, a participação e as estratégias da mesma para o alcance das metas e objetivos previstos no Plano.

Deve constar ainda, sobre a importância das visitas familiares para manutenção e fortalecimento dos vínculos, descrevendo a dinâmica de funcionamento da mesma. Sendo assim, no Manual é necessário constar os dias e horários em que ocorrem as visitas na Unidade, as normas e os procedimentos de realização da mesma. A descrição minuciosa dos passos para a realização da visita é imprescindível, partindo do atendimento técnico prévio à sua realização, perpassando pelas documentações indispensáveis para a concretização da mesma, o número de

familiares autorizados, a autorização para a entrada de objetos e os procedimentos de revista.

O Manual da Família deve ser redigido em linguagem acessível, objetivando o entendimento das informações nele descritas e deve ser entregue aos familiares e ou responsáveis quando na primeira intervenção técnica.

9 INSTRUMENTAIS PARA A AÇÃO SOCIOPEDAGÓGICA

9.1 PLANO DE AÇÃO

Define as ações e atividades que serão desenvolvidas no exercício daquele ano. Para cada ação devem ser traçados objetivos, estratégias e os recursos necessários para a realização do Plano. O processo de elaboração envolve refletir no seguinte sentido:

- Em que situação encontra-se o contexto socioeducativo?
- Quais os problemas que preocupam a comunidade socioeducativa para a efetivação do Plano?
- Aonde pretendemos chegar com o Plano de Ação?
- Quais os fatores que contribuem e dificultam o Plano de Ação?

Todas as Unidades de Atendimento Socioeducativo deverão elaborar seus Planos de Ação de forma conjunta com a equipe técnica, dirigentes, agentes socioeducativo e quem mais participa da vivência institucional, servindo como ponto de partida das ações socioeducativas.

O Plano de Ação deve contemplar:

- **Identificação Institucional:** Denominação do Plano, proponente institucional, responsável institucional pela execução do Plano, responsável pela elaboração do Plano, área de abrangência do Plano;
- **Breve apresentação:** Breve Histórico da Unidade e como está organizada a gestão;
- **Público:** Que são, quantos e quais são as pessoas, grupos e organizações a serem atendidas;
- **Abrangência:** Territorial (bairros, cidade, municípios, comarca e ou SDR); Social (segmentos sociais e étnicos envolvidos); Institucional (órgão envolvido do poder público e da sociedade civil);
- **Justificativa:** Porque estamos fazendo o Plano de Ação? No corpo do texto devem ser contempladas as razões que originaram a necessidade do Plano (fatores que determinam a intervenção) os motivos (desencadeantes) e a importância (relevância social das ações). Sugere-se que ao construir a justificativa considerem-se a concepção e os princípios norteadores da socioeducação;

- **Fundamentação teórica:** Referenciais teóricos que fundamentam a ação;
- **Objetivos (geral e específicos):** Porque estamos fazendo este Plano?
- **Metas (quantitativas e qualitativas):** O que devemos fazer para alcançarmos os objetivos propostos? Para eleger as metas sugere-se ordenar por prioridades as atividades principais e as secundárias, identificando as ações gerais com suas respectivas atividades. Para cada meta de ação listar as atividades a serem realizadas para alcançar os objetivos;
- **Metodologia:** Consiste na decisão de qual caminho e os recursos técnicos necessários.

Exemplo:

Metas	Atividades	Metodologia Estratégias e recursos técnicos	Recursos humanos	Recursos Financeiros

- **Recursos humanos e materiais:** pessoas e atores, os recursos materiais, financeiros, entre outros;
- **Cronograma:** Quando ocorrerão as ações do Plano;

Exemplo:

Metas	Meses											

- **Resultados:** Quais os resultados que se espera na aplicação do Plano;
- **Avaliação e Monitoramento:** A avaliação em um Plano de ação se caracteriza como sendo um dos instrumentos de monitoramento e de planejamento ao processo de implantação de um projeto elaborado.

Recomenda-se observar no processo de avaliação do Plano os princípios teóricos metodológicos e a metodologia que foi adotada, a relação que fazem com os objetivos propostos, metas e os resultados, os níveis de abrangência, parcerias utilizadas, estratégias de avaliação e os resultados quantitativos e qualitativos e as possibilidades de continuidade da Proposta. Os mecanismos políticos de monitoramento: Comissões, reuniões, comitês, fóruns, entre outros que se fizerem necessários.

Deve-se mencionar a frequência que deverá ocorrer o monitoramento e a avaliação.

9.2 FORMULÁRIOS DA UNIDADE DE ATENDIMENTO

Contemplam todos os registros das abordagens e acompanhamento dos adolescentes. A Unidade deverá utilizar os seguintes formulários: Plano Individual de Atendimento (PIA); relatórios de acompanhamento; registro e avaliação das atividades individuais, grupais e comunitárias desenvolvidas; termo de desligamento; saídas temporárias; comprovante dos pertences dos adolescentes; termo de acolhimento do adolescente e termo de entrega do adolescente.

As Unidades de Atendimento da administração direta deverão construir seus documentos com a logomarca do Estado e o preâmbulo da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e do Departamento de Administração Socioeducativa. As de administração indireta deverão elaborar seus documentos somente com a logomarca de sua instituição, caso possua, e com o nome da instituição a qual está vinculado juntamente com o nome da Unidade, como por exemplo:

- **Administração direta:** logo do Estado, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Departamento de Administração Socioeducativa e o nome do CASEP, CSL, PAI ou CASE;
- **Administração indireta:** logo da instituição, nome da instituição e nome do CASE ou CSL.

9.2.1 TERMO DE ACOLHIMENTO

O referido instrumental deverá conter dados concernentes ao adolescente no momento de abordagem inicial por parte do técnico de referência, quando do ingresso do adolescente em conflito com a Lei na Unidade de Atendimento Socioeducativo, especificamente, referindo-se ao momento do acolhimento. Ainda, deve-se orientá-lo

acerca das normativas institucionais, entregando o manual do adolescente e demais documentações pertinentes.

Tais informações são imprescindíveis para a apreensão e compreensão da realidade do adolescente, apresentando os dados de identificação do adolescente, bem como de convivência familiar, comunitária, escolar e outros, como segue:

- **Identificação do Adolescente:** Nome do adolescente, data de nascimento, escolaridade, nome da escola que frequentava anteriormente, qual a documentação civil que possui (Certidão de Nascimento, RG, CPF, CTPS, Certificado de Reservista);
- **Identificação do Responsável:** Nome do pai/mãe ou responsável, forma de união dos pais e quem é a pessoa responsável pelo mesmo;
- **Identificação do Domicílio:** Endereço completo com CEP;
- **Histórico Institucional:** Data de inserção na Unidade de Atendimento Socioeducativo, a referência alusiva ao ato infracional praticado; Nome da Comarca de Execução e nº de Autos e o nome do Órgão ou Unidade de Atendimento Socioeducativo que efetuou o encaminhamento para aquela Unidade de Atendimento. Caso tenha cumprido medida socioeducativa em outros locais, deverá constar Nome da (s) Unidade (s) de Atendimento Socioeducativo onde cumpriu a medida socioeducativa; tempo de cumprimento da medida socioeducativa, contendo a data de entrada e saída;
- **Informações adicionais:** Dados da vida pregressa do adolescente, se caso trabalhava (local e função); se utiliza ou utilizou algum tipo de substância química lícita ou ilícita; se participou de algum serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

9.2.2 COMPROVANTE DE PERTENCES

O instrumental em questão é de fundamental importância para a Unidade de Atendimento, bem como para o adolescente e sua família em virtude da necessidade de cumprimento do Art. 124, XV da Lei Federal nº 8069/90, no que tange a “manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles que porventura depositados em poder da entidade”.

Salienta-se a obrigatoriedade da Unidade de Atendimento em dispor de um espaço físico adequado e seguro para acondicionar os objetos pessoais dos adolescentes em conflito com a Lei, primando pelo asseio, salubridade e organização

do espaço. Além de referir o nome do profissional responsável pelo espaço, será registrado em livros específicos da movimentação da entrega e devolução dos pertences.

Deverá constar no referido documento os seguintes dados:

- **Identificação do Adolescente:** Nome e Data de Nascimento;
- **Descrição do (s) pertence (s)/objeto (s):** Tipo e/ou espécie do pertence/objeto, estado de conservação do pertence/objeto;
- **Assinaturas:** do adolescente e do responsável pelo acondicionamento dos pertences, data e local de entrega por parte do adolescente ou da devolução a este por ocasião do Desligamento do adolescente.

9.2.3 TERMO DE SAÍDA TEMPORÁRIA

Este instrumental refere-se ao registro documental acerca das informações referentes às saídas temporárias do adolescente, em consonância com o Art. 121, § 1º da Lei Federal nº 8069/90 e os Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo, conforme o item 6.1.11, que trata da *Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa* (SINASE, 2006, p. 49) [...] o protagonismo do adolescente não se dá fora das relações mais íntimas. Sua cidadania não acontece plenamente se ele não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família [...].

No que se refere ao entendimento sobre Saídas Temporárias, estas tratam acerca de saída por parte do adolescente da Unidade de Atendimento onde cumpre medida socioeducativa de restrição ou privação de liberdade. Tais saídas são decorrentes de ocasiões específicas como festividades, datas comemorativas e outros fatos que oportunizem a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sinase e na Lei nº 12.594 de 18/01/2012, além de propiciar o exercício da cidadania desse adolescente.

Cabe salientar que a efetividade de saída temporária decorrerá dos procedimentos anteriores realizados ao deferimento judicial por parte do magistrado responsável pela execução da medida socioeducativa, em virtude da necessidade de encaminhamento de solicitação por parte do adolescente e/ou familiar através de defensor legal ao Juízo competente. Há ainda possibilidade de encaminhamento dessa solicitação ao Juízo por parte da Unidade de Atendimento Socioeducativa, onde

o adolescente esteja cumprindo a medida socioeducativa. Ambos os casos, preferencialmente, necessitarão de Parecer Técnico a ser encaminhado à Vara específica da execução de medida socioeducativa. Infere também a co-responsabilidade da família ou das figuras parentais significativas para o referido adolescente - estas com vínculos consanguíneos ou não, que deverão ser orientados acerca de todo o processo de solicitação de saída temporária e de sua responsabilização quanto ao êxito pretendido com o deferimento judicial.

O Parecer Técnico deverá conter as informações gerais acerca do adolescente e do atual contexto sociofamiliar, comunitário e institucional, além de indicar os critérios elaborados coletivamente durante reunião da equipe técnica ou proveniente de estudo de caso interdisciplinar, podendo o (s) técnico (s) de referência elaborar um Parecer Técnico favorável ou não a tal saída temporária, levando em conta as informações supracitadas e as especificidades de cada solicitação efetuada.

O documento deverá ser elaborado em duas vias, que conterá informações pertinentes como:

- **Identificação do adolescente:** Nome do adolescente e Data de Nascimento;
- **Referência Institucional:** data de saída e data de retorno e horários pré determinados;
- **Identificação do Responsável:** Nome, nº telefônico e nº de Documento de Identificação do responsável pelo acompanhamento/condução/retorno do referido adolescente à Unidade de Atendimento Socioeducativo;
- **Cópia da sentença judicial:** Na ocasião, o profissional responsável pelo atendimento do familiar, deverá entregar cópia da sentença judicial e anexar ao referido documento de saída temporária.

9.2.4 TERMO DE DESLIGAMENTO

Este Instrumental deverá conter dados gerais do adolescente, em decorrência da revisão judicial do cumprimento da medida socioeducativa (medidas estas em meio aberto ou em restrição e privação de liberdade). Tais informações deverão ser utilizadas como referência institucional para outras Unidades de Atendimento Socioeducativo ou serviços como de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. O desligamento da unidade poderá ocorrer em decorrência de revisão de medida socioeducativa executada pela Vara competente, podendo ao adolescente ser determinado através de sentença judicial: a extinção de medida socioeducativa

como, por exemplo: internação-sanção; a substituição de medida socioeducativa para o meio aberto ou restrição ou privação de liberdade. Além do caso de expirar o prazo de internação provisória, conforme o Art. 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não podendo ultrapassar quarenta e cinco dias.

Tal documento será elaborado em duas vias e deverá apresentar itens acerca de dados gerais do adolescente desligado, contendo dados como:

- **Identificação do Adolescente:** Nome do adolescente; filiação/responsável; data de nascimento; Nível de Escolaridade – contendo Série, Ano e Nome da unidade escolar que frequentou anteriormente; documentação civil (RG, CPF, CTPS, Certificado de Reservista, entre outros). No caso de possuir tal documentação, deverá constar o número, sendo que em caso negativo, registrar a inexistência de documentos pessoais;
- **Identificação do Domicílio:** Endereço com CEP;
- **Histórico Institucional:** Nome da (s) Unidade (s) de Atendimento Socioeducativo que cumpriu a medida socioeducativa; tempo de permanência durante o cumprimento da medida socioeducativa, contendo a data de entrada e saída; a referência alusiva ao ato infracional praticado; Nome da Comarca de Execução e número de Autos;
- **Contexto Familiar:** Nome do familiar que realizava visita institucional e a regularidade da visita; número de contato telefônico familiar ou responsável; observação, quando a incidência de alguma intercorrência por parte de familiar; histórico institucional anterior (refere-se ao registro de unidade de atendimento socioeducativo ou de acolhimento institucional, se caso ocorrer), registrando o período de permanência e nome do local;
- **Informações adicionais:** Dados da vida pregressa do adolescente, se caso trabalhava (local e função); se utiliza ou utilizou algum tipo de substância química lícita ou ilícita; se participou de algum serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- **Cópia da sentença judicial:** na ocasião do Desligamento, deverá ser entregue cópia da sentença judicial para os familiares e/ou responsáveis, anexando-o ao “Termo de Desligamento”.

9.2.5 TERMO DE ENTREGA DO ADOLESCENTE

Este instrumental trata do registro acerca da ocasião de saída/desligamento do adolescente da Unidade de Atendimento Socioeducativo e a responsabilização do familiar mediante a assinatura do Termo de Entrega do adolescente. O desligamento da unidade poderá ocorrer em decorrência de revisão de medida socioeducativa executada pela Vara competente, podendo ao adolescente ser determinado através de sentença judicial: a extinção de medida socioeducativa como, por exemplo: internação-sanção; a substituição de medida socioeducativa para o meio aberto ou restrição ou privação de liberdade. Além do caso de expirar o prazo de internação provisória, conforme o Art. 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não podendo ultrapassar o período de quarenta e cinco dias.

O documento deverá ser elaborado em duas vias, que conterá informações pertinentes como:

- **Identificação do adolescente:** Nome, Data de Nascimento, Filiação;
- **Identificação do Responsável:** Nome, nº telefônico e nº de Documento de Identificação do responsável pelo referido adolescente;
- **Identificação do Domicílio:** Endereço com CEP;
- **Referência Institucional:** citando o Motivo e Data de saída da Unidade de Atendimento Socioeducativo;
- **Assinatura do profissional** responsável pela realização da “Entrega do adolescente”, data e local.

9.3 PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é o instrumental de planejamento, previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente no cumprimento da medida socioeducativa. Deve contemplar as diferentes áreas de desenvolvimento do adolescente, abrangendo o maior número possível de informações acerca da sua história pregressa. A coleta de informações para o preenchimento do PIA deve abranger história e composição familiar, histórico de desenvolvimento nas áreas de saúde, educação, participação comunitária e outras.

A elaboração do PIA é de responsabilidade da Equipe Técnica de referência da Unidade e deve ser realizada contando com a participação do adolescente e de sua família. Cabe à Equipe Técnica de referência orientar, sensibilizar e responsabilizar a família quanto à necessidade de participar da construção e efetivação do PIA. Nesse é

necessário constar uma avaliação interdisciplinar do adolescente, abrangendo minimamente questões jurídicas, enfocando a situação processual do adolescente; de saúde, física e mental; psicológica, abrangendo questões de afetividade e sexualidade; social, enfatizando relações sociais, familiares, comunitárias e pedagógicas, tratando dos aspectos pertinentes ao processo de escolarização, profissionalização e outras atividades de esporte, cultura, lazer, auto-cuidado. Devem constar também os objetivos declarados pelo adolescente; a programação de suas atividades de escolarização e profissionalização; a programação das atividades de integração e apoio à família; o plano de participação da família no processo socioeducativo; medidas específicas de atenção à saúde e outras áreas do desenvolvimento. O compromisso na efetivação e alcance das metas e objetivos do Plano deve ser pactuado com o adolescente e sua família.

A evolução pessoal e social do adolescente deve ser trabalhada no cotidiano das relações e ser registrada no PIA.

O planejamento do PIA deve contemplar metas e objetivos para serem desenvolvidos nas diferentes fases do cumprimento da medida socioeducativa.

As fases do atendimento socioeducativo estão diretamente relacionadas com as metas estabelecidas no PIA. Sendo assim, ocorrem em três fases distintas: inicial, intermediária e conclusiva. A organização do espaço físico deverá prever e possibilitar a mudança de fases do atendimento do adolescente mediante a mudança de ambientes segundo as metas planejadas e conquistadas no PIA. A fase inicial compreende o período de acolhimento, de reconhecimento e de elaboração das possibilidades de convivência individual e grupal. A fase intermediária é um período de compartilhamento, com apresentação de avanços por parte do adolescente através das metas consensuadas no PIA. A fase conclusiva é um período em que o adolescente tem a clareza e conscientização das metas conquistadas previstas no PIA em seu processo socioeducativo.

No PIA deve conter o planejamento das atividades internas e externas individuais ou coletivas, e as metas para o alcance das atividades, especialmente as externas.

Deve ser elaborado em até 45 dias, contando da data de ingresso do adolescente no programa de atendimento.

O PIA passará pela apreciação da autoridade judiciária e do Ministério Público.

Na ocasião da reavaliação da medida socioeducativa de internação, a Equipe Técnica deve apresentar relatório de avaliação das metas estabelecidas no PIA.

O acesso ao documento é restrito aos funcionários do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

9.4 SIPIA/ SINASE

O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA/SINASE tem por objetivo organizar e gerir as informações referentes ao adolescente ingresso no sistema socioeducativo. Este Sistema propõe-se a subsidiar o aprimoramento da política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

O SIPIA/SINASE consiste em um banco de dados único, com abrangência nacional, por meio do registro e acompanhamento *on-line*, cumprindo o papel de articular as instituições executoras de medidas socioeducativas com o Ministério Público, Varas da Infância e Juventude e órgãos de esfera municipal, estadual, distrital e federal.

A partir dos dados gerados no SIPIA/SINASE será possível o acesso a dados atualizados, o que contribuirá na viabilização do controle social efetivo da política de atendimento, como também o monitoramento e avaliação do sistema socioeducativo.

Em Santa Catarina, o gerenciamento do Sistema ocorrerá através de três administradores a nível estadual: ADE Meio Fechado³³, ADE Meio Aberto³⁴ e ADE Judiciário.

Cabem as Unidades de Atendimento Socioeducativo alimentar cotidianamente o Sistema através da Equipe Interdisciplinar e a SJC, através do DEASE, gerenciar e coordenar estas informações.

9.5 PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Servem como instrumentais balizadores da ação sociopedagógica. A partir destes instrumentais é possível ampliar a compreensão e definir as intervenções, as possibilidades e o desenvolvimento do adolescente e de sua família.

³³ Secretaria de Justiça e Cidadania, através do Departamento de Administração Socioeducativa.

³⁴ Secretaria de Assistência, Trabalho e Habitação, através da Diretoria de Assistência Social.

9.5.1 RELATÓRIO BÁSICO

Todas as informações da Unidade de Atendimento que demandarem a elaboração de um relatório precisam estar organizadas numa estrutura conforme descrita abaixo:

- **Introdução:** constitui-se de breve histórico do relatório já elaborado, que leva o leitor à compreensão precisa do assunto, pela ciência imediata do foco do seu conteúdo. É redigida quando o relatório já está concluído;
- **Desenvolvimento:** é a parte mais importante do texto propriamente dito. Por isso, ao redigi-lo, é imprescindível observar o raciocínio lógico e a clareza na explanação do assunto. Pode estar dividido em capítulos;
- **Conclusão:** descritos os fatos, feita a respectiva apreciação e apresentados os argumentos, o relatório deve ser finalizado, apresentando as conclusões a que chegou o autor, sugestões de melhoria ou mudanças de rotinas, normas, procedimentos, ou, ainda, recomendações sobre medidas a serem adotadas, em decorrência do que foi constatado e concluído. Essas sugestões ou recomendações devem ser precisas, práticas e concretas, relacionadas com a análise feita. Ao final do relatório deve-se indicar a data da conclusão, seguida de assinatura do responsável pelas informações.

9.5.2 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

O Relatório Técnico do adolescente deve ser entendido como o processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito do adolescente que cumpre medida socioeducativa, executado pela equipe interdisciplinar da Unidade. Cada profissional, com suas atribuições específicas e em seus âmbitos de atuação, deverá atentar para as formas e subsídios técnicos de compreensão deste sujeito em condição peculiar de desenvolvimento: o adolescente que cumpre medida socioeducativa.

É necessário salientar que os sujeitos são resultantes de suas relações com a sociedade. Por isso, faz-se fundamental, na elaboração do Relatório Técnico, o uso de estratégias, métodos, técnicas e instrumentos decorrentes da atuação de cada profissional da equipe técnica. Os escritos técnicos em relação as percepções do adolescente devem considerar os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos na constituição do adolescente e em como está vivenciando a medida socioeducativa. Sua finalidade vem servir como instrumental para atuar não somente sobre o sujeito,

mas na modificação desses condicionantes que operam desde a formulação da demanda até a cessação da medida socioeducativa.

Cabe lembrar que tal documento vem respeitar o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu art. 94, inciso XIV, onde a equipe técnica de referência do adolescente que cumpre medida socioeducativa deverá encaminhar periodicamente, com intervalo máximo de seis meses, cientificando à autoridade judiciária responsável acerca dos resultados alcançados até o momento.

Na elaboração do Relatório Técnico, os profissionais basearão suas informações na observância dos princípios e dispositivos dos respectivos Códigos de Ética Profissional. Enfatiza-se aqui os cuidados em relação aos deveres do corpo técnico nas suas relações com a pessoa atendida, ao sigilo profissional, às relações com a justiça e ao alcance das informações - identificando riscos e compromissos em relação à utilização das informações presentes nos relatórios técnicos em sua dimensão de relações de poder. Sempre que o trabalho exigir, sugere-se uma intervenção sobre a própria demanda e a construção de um projeto de trabalho que aponte para a reformulação dos condicionantes que provoquem o sofrimento humano, a violação dos direitos e a manutenção das estruturas de poder que sustentam condições de dominação e segregação.

O processo de elaboração do relatório técnico interdisciplinar deve considerar que o adolescente em conflito com a Lei possui determinações históricas, sociais, familiares, econômicas e políticas, como elementos constitutivos no processo de subjetivação. O presente instrumental, portanto, deve considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do seu objeto de estudo, no caso, o adolescente.

O relatório técnico constitui-se num documento formal, devendo conter linguagem precisa, inteligível e concisa, restringindo-se pontualmente às informações que se fizerem necessárias. Precisa desconsiderar qualquer tipo de argumentação que não tenha relação com o objetivo do documento. Os termos técnicos devem, portanto, estar acompanhados das explicações e/ou conceituação retiradas dos fundamentos teórico-filosóficos que os sustentam. Deve-se rubricar as laudas, desde a primeira até a penúltima, considerando que a última estará assinada e carimbada.

O emprego de frases e termos deve ser compatível com as expressões próprias da linguagem profissional, garantindo a precisão da comunicação, evitando a diversidade de significações da linguagem popular, considerando a quem o documento será destinado. Necessário se faz o emprego da linguagem adequada, da palavra

exata e necessária. Essa “economia verbal” requer da equipe multiprofissional a atenção para o equilíbrio que evite uma redação lacônica ou o exagero de uma redação prolixa.

A finalidade do relatório técnico será a de apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo de estudo de caso e coleta de dados, por meio de instrumental específico de cada área de conhecimento, relatando sobre os encaminhamentos, as intervenções, as impressões do caso e sua evolução, orientação e sugestões de encaminhamentos, limitando-se a prover as informações necessárias relativas à demanda, solicitação ou petição.

O relatório técnico deverá minimamente conter os seguintes itens:

- **Identificação:** É a primeira parte do relatório técnico com a finalidade de identificar: Nome do adolescente, Responsáveis, Número de Autos, O interessado – quem solicita o relatório; O assunto/finalidade – qual a razão/finalidade da solicitação do relatório;
- **Descrição da demanda:** Esta parte é destinada à narração das informações referentes à problemática apresentada e dos motivos, razões e expectativas que produziram o pedido do documento. Nesta parte, deve-se apresentar a descrição da demanda de forma a justificar o procedimento adotado;
- **Procedimentos:** A descrição do procedimento apresentará os recursos e instrumentos técnicos utilizados para coletar as informações (número de encontros, pessoas ouvidas, entre outros). O procedimento adotado é pertinente para avaliar o grau de complexidade que envolve o adolescente em questão e elucidar, ao solicitante do relatório, quais as fontes e recursos de informações foram utilizados;
- **Análise – subdivisão de itens, contendo a exposição de cada área de conhecimento (equipe interdisciplinar):** É a parte na qual os profissionais de cada área técnica de conhecimento faz a exposição descritiva de forma metódica, objetiva e fiel dos dados colhidos e das situações vividas relacionados à demanda em sua complexidade. Devem-se observar os determinantes históricos, sociais, econômicos e políticos do sujeito a ser estudado e analisado, no caso, o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa restritiva e privativa de liberdade. Tais elementos fazem parte do processo de subjetivação, portanto, deve-se considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do adolescente, ou seja, entendê-lo

como sujeito em condição peculiar de desenvolvimento. A equipe técnica, neste tópico, não deverá fazer afirmações sem sustentação em fatos e/ou teorias, utilizando-se sempre de linguagem precisa, especialmente quando se referir a dados de natureza subjetiva, expressando-se de maneira ética e técnica;

- **Considerações Finais:** Este é o momento final do relatório técnico. Neste item, a equipe interdisciplinar mostrará o resultado e/ou considerações de sua investigação a partir das referências que subsidiaram o trabalho. As considerações geradas pelo processo de estudo de caso e coleta de dados devem transmitir ao solicitante a análise da demanda em sua complexidade. Importa aqui expor sugestões e projetos de trabalho que vislumbrem a complexidade das variáveis envolvidas durante o processo de vivência socioeducativa do adolescente em questão.

9.5.3 RELATÓRIO ANUAL ESTATÍSTICO

O relatório anual estatístico deverá ser encaminhado a cada exercício findo em conformidade com as orientações emanadas pelo DEASE, com o intuito de conhecer quantitativamente os atendimentos prestados aos adolescentes em restrição e privação de liberdade.

9.5.4 RELATÓRIO DE EVASÃO

O relatório de evasão é um documento que deverá ser preenchido pela Unidade de Atendimento, com o intuito de prestar contas das evasões ocorridas. Deverá ser encaminhado ao DEASE no mesmo dia em que ocorrer o episódio de evasão, constando o nome completo do adolescente, o horário, a comarca de origem e o contexto em que se deu o episódio. Ao final, deverá assinar o documento os agentes e o responsável pela Unidade de Atendimento.

Este documento é fundamental para que o DEASE tome as providências cabíveis quanto a estas situações.

9.5.5 RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA

Instrumental teórico a ser elaborado, exclusivamente, pela equipe técnica da Unidade de forma objetiva, com linguagem acessível e embasamento teórico em consonância com o ideário socioeducativo preconizado na Constituição Federal, na Lei

Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e nas legislações correlatas, contemplando na estrutura do documento: dados do adolescente, o assunto de forma descritiva, as circunstâncias que cerceiam o assunto ou o motivo que gerou a solicitação de transferência, além de indicação de providências a serem efetuadas para a resolutividade da situação apresentada. Sendo observados o sigilo profissional e o compromisso ético dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento e elaboração de tal documento.

Neste documento é imprescindível apresentar a circunstância que motivou à necessidade da solicitação de transferência, assim como, as estratégias e abordagens usadas pela equipe interdisciplinar, a fim de lidar com a situação de conflito. Há de se considerar a trajetória do adolescente na Unidade, levando em consideração o PIA e seu estágio de desenvolvimento. A família, Juiz, Ministério Público e defensor terão que ser consultados e considerados suas opiniões acerca do encaminhamento proposto para o adolescente. O aspecto geográfico terá também que ser levado em conta no relatório, em função da manutenção dos vínculos familiares entre família/adolescente e família/Unidade.

Para viabilização da transferência serão necessários os seguintes procedimentos:

1) Equipe técnica da Unidade:

- Identificar a demanda que envolve a transferência;
- Analisar criteriosamente se os motivos identificados justificam a efetivação da transferência;
- Elaborar Relatório Técnico e encaminhar para a Coordenação/Gerência da Unidade, assinado exclusivamente pelos técnicos;
- Caso seja deferida a transferência, comunicar imediatamente o adolescente, o representante legal e o defensor acerca da decisão, através de atendimento técnico;
- Excepcionalmente, havendo avaliação prévia por parte da equipe técnica de fatos que possam comprometer a segurança do traslado, no que tange à integridade física do adolescente e dos que o acompanham, a comunicação à família será efetuada imediatamente pela Unidade de Atendimento que o acolher.

2) Gerência/Coordenação da Unidade:

- Encaminhar a solicitação para a Gerência Pró-SINASE, com relatório técnico em anexo, via fax 24hs ou por e-mail³⁵, devidamente assinado;
- Comunicar a equipe técnica da Unidade quanto a decisão de transferência para as devidas providências.

3) Gerência Pró SINASE – DEASE:

- Verificar a possibilidade de encaminhamento para inserção em outra Unidade de Atendimento;
- Encaminhar solicitação de transferência e relatório técnico do adolescente, para os técnicos de referência da Assessoria Sociopedagógica;
- Em caso de parecer técnico favorável à transferência, deverá ser comunicado previamente ao magistrado competente da Vara/Comarca responsável pela execução da medida socioeducativa e à Unidade requerente;
- Em caso de parecer técnico contrário à transferência, oficiar à Unidade de Atendimento Socioeducativo, de forma célere, seja via fax ou email e informar ao magistrado competente da Vara de execução do processo.

4) Assessoria Sociopedagógica – DEASE:

- Elaborar Parecer Técnico, a partir das documentações apresentadas pela Gerência Pró-SINASE (relatório técnico, ofício de solicitação de transferência do juizado ou da Gerência/Coordenação da Unidade);
- Em caso da necessidade de esclarecimentos, contatar os requerentes da solicitação de transferência;
- Encaminhar Parecer Técnico, impreterivelmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Gerência Pró-Sinase.

9.5.6 ESTUDO DE CASO

O estudo de caso é um instrumento utilizado coletivamente, abrangendo todos os atores envolvidos e que apresentam vínculos com o adolescente: equipe técnica interdisciplinar, a rede de atendimento e demais envolvidos com o adolescente, tendo

³⁵ Fax: (48) 2107-2923 e e-mail gprosinase@dease.sc.gov.br

como foco o adolescente atendido, a sua história, as suas características, relações estabelecidas ao longo de sua vida, buscando apresentar procedimentos e alternativas positivas de intervenção.

Acontece através de reunião, onde cada profissional apresenta um foco de estudo e contribui com informações relacionadas à sua função.

Operacionalização:

- Definição da equipe de referência interdisciplinar;
- Identificação do contexto sociofamiliar (atendimentos individuais, grupais, familiares, visitas domiciliares, visitas a comunidade de origem, leitura de relatórios, técnico de referência anteriores, entre outros);
- Levantamento de dados sobre a prática infracional (Consulta dos autos do processo Judicial, leitura de relatórios elaborados, entre outros).

O estudo de caso poderá ser realizado a qualquer momento, entretanto torna-se fundamental em três momentos específicos:

- Estudo de caso preliminar: Assim que o adolescente ingressa na Unidade existe a necessidade de realizar estudo de caso, como forma de obter as primeiras informações e realizar os primeiros encaminhamentos que se fazem necessários a integração à comunidade socioeducativa;
- Quando o adolescente passa a ter uma vivência na unidade e a equipe necessita construir o PIA;
- O estudo de caso deverá ser retomado nos momentos em que o adolescente encontrar dificuldades em seu processo socioeducativo ou sempre que necessite rever o PIA.

Como realizar a prática do estudo de caso?

Existe a necessidade de realizar reunião e discutir cada caso de forma individual. Cada profissional apresentará as informações colhidas com relação ao adolescente, a partir de sua área de atuação, contribuindo para uma análise e construção conjunta a cerca das intervenções que se fazem necessárias.

No estudo de caso, as entrevistas são as melhores fontes de dados, pois podem fornecer importantes leituras sobre a situação com toda a expressão de sentimento que poderá ser revelador de motivação e tensão pouco assumida nos documentos oficiais.

O Estudo de Caso difere do Estudo Social pela possibilidade de abranger os vários atores envolvidos no processo do adolescente. Todavia, este último não deverá ser assinado conjuntamente.

9.5.7 ESTUDO SOCIAL

O Estudo Social é um instrumento privativo do profissional de Serviço Social. Este deverá utilizar-se como instrumento de trabalho, baseando-se em um aparato de técnicas, proporcionando respostas às necessidades da atuação profissional e às demandas levantadas, a fim de conhecer e analisar a situação vivenciada por determinados grupos ou sujeitos dos quais o profissional de Serviço Social deverá intervir e interagir com tais.

MIOTTO (2001, p. 158) conceitua que “o Estudo Social no âmbito do Serviço Social é um instrumento largamente utilizado nas mais diferentes áreas e modalidades de intervenção, cuja finalidade é a orientação do processo de trabalho do próprio assistente social”.

Neste sentido, tal instrumental sob a ótica do Serviço Social contempla o indivíduo como um ser social, inserido em uma realidade societária e contextualizada através dos dados socioeconômicos, familiares, culturais, educacionais e dentre outros.

Na realização do estudo, o profissional pauta-se pelo que é expresso verbalmente e pelo que não é falado, mas que se apresenta perceptível como integrante do contexto em foco. Ele dialoga, observa, analisa, registra, estabelece pareceres, apresentado, muitas vezes, a reconstituição dos acontecimentos que levaram a uma determinada situação vivenciada pelo sujeito, tido juridicamente como “objeto” da ação judicial. Ação operacionalizada a partir de uma posição de poder que lhe possibilita, inclusive, enquadrar “normalidades e anormalidades, se compartilhar de uma perspectiva positivista de leitura da realidade (FAVERO, 2006, p. 28).

De acordo com PIZZOL (2005) o estudo social deve respeitar as particularidades de cada ser humano envolvido no processo de feitura do estudo, devendo constar no mínimo os seguintes itens: o nome do documento (estudo social); se houver nº de Autos deve constar tal número do processo; identificação do nome das partes; técnicas utilizadas; relato dos fatos e manifestação final por intermédio de parecer, além da possibilidade de sugestão, conclusão ou termo equivalente, local, data e rubrica em todas as folhas e assinatura na última.

O autor supracitado sugere que o documento deve estruturar-se da seguinte forma: introdução (fase de identificação); procedimentos – apresentam os instrumentos utilizados na coleta de dados; caracterização da situação – organização dos dados comentados, história familiar e do relacionamento conjugal e por fim o parecer social.

Levando em consideração a peculiaridade de cada profissional e que a redação do relatório não segue modelo estanque, contudo, cita alguns aspectos que devem servir de parâmetro para a elaboração do relatório do Estudo Social:

- No período da coleta de dados, há possibilidade de serem obtidos os dados da vida pregressa do adolescente em conflito com a Lei, através de visitas domiciliares, entrevistas (individuais ou conjuntas, esta última refere-se às entrevistas com familiares ou pessoas de referência do adolescente), abordagem comunitária, se caso for necessário, esta poderá ser procedida junto aos serviços socioassistenciais de Proteção Básica ou de Proteção Especial (Média ou Alta Complexidade) e/ou outros serviços oferecidos através dos equipamentos sociais (como escolas, centros de saúde e etc.) que atuam na rede de atendimento e interlocução entre as diversas políticas sociais básicas, onde está localizada a residência do adolescente em questão; além de análise de documentos quando de sua existência (por exemplo, obtenção de informações mediante consulta no Sistema de Justiça – do MP ou do Poder Judiciário);
- Relatar os registros mais elaborados à luz de consistente referencial teórico e a lógica da socioeducação, utilizando em consonância e coerência com a análise dos dados;
- Fundamentando as afirmativas sem fazer colocações de julgamento e/ou preconceito, tendo o cuidado de não emitir durante a elaboração dos registros e das observações que não possam ser caracterizadas ou encontrar-se encharcadas de expressões que sinalizam preconceito, discriminação ou julgamento por atitudes pessoais visualizadas;
- Um relatório de Estudo Social resume-se ao relato descritivo de todas as informações, ainda pressupõe a capacidade de observação e a sensibilidade de percepção da situação, circunstância e dos atores envolvidos neste processo. E isto implica no exercício da sensibilidade, da racionalidade, da

utilização de linguagem clara e direta, do compromisso ético-profissional, do sigilo profissional e da imparcialidade do profissional de serviço social.

É importante enfatizar que no processo de elaboração do Estudo Social, fica assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico, além do que perpassa ainda pelo arcabouço teórico-metodológico construído durante todo o processo de intervenção profissional e utilizado para compreensão e apreensão do fenômeno social a ser pesquisado. Neste caso, a vida pregressa do adolescente em conflito com a Lei e todos os atores envolvidos, além de informações e orientações a *posteriori* elencadas, do compromisso ético-político-profissional, do exercício da interlocução com outras políticas sociais básicas, a interdisciplinaridade, da observância do ordenamento jurídico pátrio e da legislação específica e normatizadora da profissão do assistente social³⁶ são os parâmetros para o monitoramento e avaliação a serem efetuados pelo profissional de serviço social durante o referido processo técnico.

Oportunamente, consta do que trata as obrigações a serem realizadas pelas unidades de atendimento socioeducativo, no Art. 94, XIII da Lei Federal nº 8069/90: *proceder a estudo social e pessoal de cada caso*, o que identifica a previsão legal da realização do Estudo Social durante o período em que o adolescente em conflito com a Lei permanecer em cumprimento da medida socioeducativa.

9.5.8 INTERNAÇÃO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Cabe ao Juiz responsável pela execução da medida socioeducativa, a solicitação de vaga para o ingresso do adolescente junto ao serviço de tratamento em Comunidade Terapêutica. Tal solicitação deverá ser encaminhada ao DEASE através da Assessoria Sociopedagógica, a qual realizará os trâmites burocráticos para que se efetive a internação.

Quando o adolescente encaminhado à Comunidade Terapêutica estiver cumprindo medida socioeducativa, deverá ser assegurado o acompanhamento pela equipe técnica da Unidade, pelo período em que o adolescente estiver em tratamento terapêutico.

A partir do ingresso do adolescente na Comunidade Terapêutica, o mesmo será acompanhado pela equipe técnica desse espaço, que deverá emitir relatórios

³⁶LEI Nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências.

periódicos à autoridade judiciária responsável. Cabe a esta equipe informar ao Judiciário e ao DEASE os casos de desligamento, desistência e evasão de adolescentes.

Este instrumental é usado em casos que através de indicação da equipe interdisciplinar da Unidade Socioeducativa, avalia que o adolescente necessita priorizar o tratamento de dependência química (em Comunidade Terapêutica) ao da Medida Socioeducativa, como também nos casos em que após um tempo de cumprimento da medida socioeducativa é visto que o adolescente apresenta condições de realizar um tratamento de Dependência Química. Nos atendimentos técnicos é feita a avaliação, mobilização e motivação do adolescente e família para o tratamento. Quanto maior a mobilização e motivação do adolescente para o tratamento, maior a chance de ter sucesso no mesmo. Por isto, este momento de mobilização e motivação é tão importante, pois é o momento em que são esclarecidos ao adolescente todos os trâmites, dinâmica e especificidades de uma internação em Comunidade Terapêutica (caso os técnicos das unidades não possuam estas informações, sugere-se pedir informações à Comunidade Terapêutica). Outro caso que pode ocorrer é quando na audiência o adolescente solicita ao Juiz o tratamento ou este, acorda com o adolescente o encaminhamento a uma Comunidade Terapêutica conveniada.

Geralmente o tratamento em Comunidade Terapêutica leva de 6 (seis) a 9 (nove) meses. É importante o adolescente estar consciente no que consiste o tratamento, o tempo de duração e principalmente as características da internação, que metodologicamente é diferenciada do Socioeducativo.

Feito isto, a equipe interdisciplinar da Unidade Socioeducativa através de relatório avaliativo, sugere ao Juiz responsável pela Medida Socioeducativa do adolescente a indicação do tratamento. O Juiz solicita através de ofício, vaga à Assessoria Sociopedagógica/DEASE, que através de um técnico responsável realiza o trâmite entre Unidade Socioeducativa, Juizado e Comunidade Terapêutica conveniada com o Estado.

9.5.9 VIABILIZAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS

Caberá à equipe técnica de cada Centro de Atendimento Socioeducativo como das Casas de Semiliberdade, fornecer informações referentes à viabilização de passagens aos familiares dos adolescentes.

Solicitação de Passagens:

- **Quando a passagem for destinada à família:** Aos familiares dos adolescentes que se encontram cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade ou internação provisória em município diferente do que reside a família, serão disponibilizadas passagens rodoviárias aos seus familiares. Conforme Portaria nº 001/GAB/DEASE/SJC de 28.02.2013, a Equipe Técnica, preferencialmente o profissional de Serviço Social, da Unidade que o adolescente se encontra cumprindo medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade, realizará levantamento da situação socioeconômica da família e enviará ao DEASE esta documentação para que a Assessoria Sociopedagógica avalie e repasse para a anuência da Diretoria do DEASE. Essa fará a solicitação ao setor financeiro da SJC, ficando ao DEASE a responsabilidade da entrega das passagens aos familiares, seja em mãos ou através do correio por Aviso de Recebimento (AR);
- **Quando a passagem é destinada aos adolescentes:** No caso dos adolescentes que estão cumprindo Medida Socioeducativa de Semiliberdade e que para realizarem visitas aos seus familiares necessitem de passagens rodoviárias, o processo é o mesmo que o item anterior.

9.6 REGISTRO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

Documento para o registro da ocorrência, apuração e aplicação da sanção disciplinar deverá ser elaborado, segundo a realidade da Unidade de atendimento.

Deverão ser considerados os seguintes aspectos no documento:

- **Identificação do adolescente:** apontar o nome e filiação do adolescente;
- **Equipe Interdisciplinar:** nominar a equipe técnica de referência do adolescente;
- **Período da Ocorrência:** data, local e hora do ocorrido;
- **Relato breve da ocorrência:** breve relato, com dados objetivos dos fatos;
- **Testemunhas:** elencar algumas testemunhas da situação, para fazer oitiva e auxiliar na apuração do ato;
- **Norma infringida:** elencar e apontar os artigos, incisos do Regimento Interno que foram violados pelo adolescente;

- **Natureza do ato indisciplinar:** se a infração é considerada Leve, Média ou Grave;
- **Medida Cautelar:** medida privativa para apuração do ato, devendo ser comunicada ao juiz corregedor, se for o caso. Deve ser bem justificada;
- **Relato do adolescente quanto ao ato:** relato do adolescente acerca do ocorrido à Comissão de Avaliação Disciplinar;
- **Relato da oitiva das testemunhas:** narração das testemunhas quanto ao ocorrido;
- **Decisão da Comissão:** avaliação da Comissão Disciplinar quanto ao ato praticado, observando os fatos, circunstâncias atenuantes ou agravantes, entre outros;
- **Sanção Aplicada:** medida pedagógica acolhida pela Comissão Disciplinar a ser aplicada ao adolescente.

O acompanhamento técnico ao adolescente deve permear todo processo de apuração do ato e aplicação da sanção. O processo deverá ter a duração máxima de 72 (setenta e duas) horas. Deve-se garantir a ampla defesa do adolescente, sendo este um princípio Constitucional (art. 5º, inciso LV), assegurando a ele contrariar e defender-se daquilo que lhe acusam.

Em hipótese alguma, no cumprimento da sanção disciplinar, o adolescente poderá ficar incomunicável ou ser suspensa a visita familiar, salvo por determinação judicial, bem como sofrer prejuízos de seus direitos básicos como a escolarização, profissionalização, assistência religiosa e atenção à saúde.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Ana Cristina Borba. **Exclusão social, invisibilidade e inclusão no Sistema Penal**: a reincidência como resposta ao olhar do outro. Porto Alegre, 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Programa de PósGraduação em Ciências Criminais, Faculdade de Direito, PUCRS, 2006.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília-DF: Conanda, 1990.

_____. Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996.

_____. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF: Conanda, 2006.

_____. **Política Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: 2004.

_____. Portaria Interministerial nº 647/2008.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. 3ª Ed. Brasília – DF: Conanda, 2006.

_____. **Socioeducação**: estrutura e funcionamento da Comunidade Educativa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

Coleção Questões Fundamentais do ser humano: 5. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8069/90. Brasília – DF, 1990.

Conselho Federal de Psicologia, Referências técnicas para a atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação, Conselho Federal de Psicologia. Brasília, 2010.

Conselho Regional de Psicologia 12ª Região, **Guia para o exercício profissional do psicólogo**. Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina. Florianópolis, 2010.

CURY, M.; SILVA, A. F. do A. e.; MENDEZ, E. G. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. Comentários Jurídicos e Sociais. Ed. Malheiros.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em www.mj.gov.br

EIZIRIK, Cláudio Laks. **O Ciclo de Vida Humana**: uma perspectiva psicodinâmica. Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

FAVERO, Eunice T. **O estudo social** – fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária. In. O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário no penitenciário e na previdência social. Conselho Federal de Serviço Social (org). 6ª ed., São Paulo: Cortez, 2006, p. 18-51

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: Nascimento das prisões. 37ª edição. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

GOFFMANN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 8ª edição. São Paulo: Perspectiva, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Estado, classes trabalhadoras e política social no Brasil. In: BOSCHETTI, ET AL (orgs). **Política Social no Capitalismo**: Tendências Contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008. São Paulo.

_____. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**: Capital financeiro, trabalho e questão social. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. Cadernos do IDP. **Aplicação da pedagogia da socioemancipação nos regimes de**: Provisório, Internação, Semiliberdade, Liberdade Assistida, Clínica Psicossocioterapêutica para Dependentes de Substâncias Psicoativas. Brasília: 2009.

LIBERATTI, Wilson Donizeti. **Direito da Criança e do Adolescente**. 3ª Ed. São Paulo: Rideel, 2009.

MACHADO, Martha de Toledo. Sistema Especial de Proteção da Liberdade do Adolescente na Constituição Brasileira de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). In: ILANUD, et. al. (orgs). **Justiça, Adolescente e Ato Infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006.

MATTAR, Laura Davis. **Exercício da sexualidade por adolescentes em ambientes de privação de liberdade**. Cadernos de Pesquisas. Vol. 38 n° 133. São Paulo, 2008.

MIOTTO, Regina Célia Tamaso. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. In: **Serviço Social & sociedade**. São Paulo: Cortez, 2001.

MORAES, Alexandre de. Constituição do Brasil Interpretada.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Ato Infracional e natureza do sistema de responsabilização. In: ILANUD, et. al. (orgs). **Justiça Adolescente e Ato Infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006.

PIZZOL, Alcebir Dal. **Estudo social ou perícia social?** Um estudo teórico-prático na justiça catarinense. Alcebir Dal Pizzol. Florianópolis: Insular, 2005.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Sinase – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Comentários a Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. São Paulo: Saraiva, 2012.

ROSA, Alexandre Morais da. **Introdução Crítica ao Ato Infracional: Princípios e Garantias Constitucionais.** Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

SÁ, Cristiane Garcez Gomes de (org.). **Compreendendo o Adolescente.** Curitiba: Cadernos do IASP – Instituto de Ação Social, 2006.

SILVA, Marcelo Silva. **Menoridade Penal uma visão polêmica.** Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2012.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social.** 2. ed. ver. e atual. São Paulo: Cortez, 2008 V. 3.

SIMÕES, José Pedro. **Filhos de Deus:** assistência religiosa no sistema socioeducativo. (organizador). Rio de Janeiro: ISER (Instituto de Estudos da Religião), 2002.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Educação versus punição:** a educação e o direito no universo da criança e do adolescente. Blumenau: Nova Letra, 2008.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Entre violentados e violentadores.** São Paulo: Editora Cidade Nova, 1998.

VEZZULLA, Juan Carlos. **A Mediação de Conflitos com Adolescentes Autores de Ato Infracional.** Florianópolis: Habitus, 2006.

APÊNDICE A – RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/ MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:- Nome do adolescente:

- Responsáveis:
- Autos:
- Comarca:

DESENVOLVIMENTO:

Identificação do adolescente;

Origem;

Tempo de internação na Unidade;

Circunstâncias do conflito;

Estratégias de atendimento e de resolução do conflito;

Pontos relevantes do PIA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Argumento conclusivo elucidando que realmente é necessária a transferência.

Local e Data

Assinaturas da equipe que elaborou o documento

CARIMBOS DAS ÁREAS

APÊNDICE B – TRANSLADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
NOME DA UNIDADE (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)/MUNICÍPIO

LOGOMARCA DA ONG

PROGRAMA DE ATENDIMENTO/município

TRANSLADO

- 1) Identificação do adolescente:
- 2) Unidade de origem:
- 3) Unidade de destino:
- 4) Responsáveis pelo traslado (nome completo, legível e assinatura ao lado)
- 5) Veículo oficial utilizado (marca, ano e placa)
- 6) Documentação necessária para saída da unidade:
 - 6.1) Relação dos pertences (dar baixa na unidade com assinatura do adolescente)
 - 6.2) Pia
 - 6.3) Documentação (C.I., CPF, entre outros)
- 7) Termo de entrega (deverá ser assinado pelos responsáveis pelo traslado e anexados nas pastas do adolescente)
- 8) Termo de entrega (deverá ser assinado pelos responsáveis pela acolhida do adolescente na unidade do destino)

APÊNDICE C – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

1 – PESSOAL

Nome:

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____

Endereço:

Ponto de referência: _____ Telefone: _____

Filiação

Mãe: _____

Pai: _____

Responsável legal: _____

2 – DOCUMENTAÇÃO

Certidão de Nascimento	Carteira de Identidade – RG	CPF
Carteira de Trabalho	Alistamento Militar	Título Eleitoral

3 – SITUAÇÃO PROCESSUAL

Tem Advogado: () Sim () Não

Nome: _____

	Envio de Relatório	Saídas Familiares	Fugas/Retorno	Transferências/ Local
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Já esteve internado em instituições similares ou recebeu outra medida socioeducativa (reincidente)?

() Sim () Não

	Local	Motivo / Autos	Entrada / Saída	Período de Internação
1.				
2.				

3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Com que idade o adolescente começou a cometer atos infracionais? _____

4- INFORMAÇÕES FAMILIARES:

O adolescente estava residindo com a família? () Sim () Não

Com quem?

Qual o vínculo estabelecido do mesmo com a família? (Alianças / Coalizões / Rompimentos):

Percepção dos familiares acerca do envolvimento do adolescente com atos infracionais:

Composição Familiar:

	Nome	Parentesco / D.N	Grau de Instrução	Profissão/Local de Trabalho	Fone para Contato
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
5.					
7.					
8.					
9.					
10					

Moradia? () Alugada () Própria () Cedida

Composição da casa:

() Quartos () Cozinha () Sala () Banheiro

Quantas pessoas residem na casa?

Saneamento Básico? () Água () Luz () Esgoto

Renda Familiar: () Pai () Mãe () Outros

Quanto? _____

Inscrito em algum Programa Social? Recebe benefício?

Qual? _____

Existe outro integrante da família que se envolveu em atos infracionais e/ou criminais?

() Não () Sim.

Quem?Quais atos?

Disposição e aceitação da família para o atendimento familiar e/ou visitas domiciliares?

Quais estratégias utilizadas pela família para superar dificuldades (financeira/relacionamentos)?

VISITAS AUTORIZADAS

	Nome	Parentesco	Idade	Dia da Visita
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

5- DADOS DA SAÚDE DO ADOLESCENTE

Altura: _____ Peso: _____

Cor: () Branca () Negra () Mulato () Pardo

Teve alguma doença na infância ou adolescência? () Sim () Não

Qual(ais)? _____

Já tomou algum tipo de psicotrópico: () Sim () Não

Qual? _____

Quem prescreveu?

Apresenta alergia? () Sim () Não

Qual? _____

Já passou por procedimento cirúrgico e/ou já foi internado?

Apresenta algum tipo de deficiência? () Sim () Não

Qual? _____

	Cigarro	Álcool	Outras Drogas
Começou com que idade?			
Faz uso atualmente?			
Quantidade aproximada?			
Com que frequência?			
Tratamento/Internação Duração?			

Principais dificuldades com a interrupção do uso:

Sinais particulares, cicatrizes, tatuagens, lesões, outros: () Sim () Não

Quais? _____

Aspectos nutricionais relevantes

Preocupação com os cuidados pessoais, higiene pessoal e institucional?

SAÚDE DA FAMÍLIA

Ocorrência de doenças: () Sim () Não

	Nome	Parentesco	Doença	Faz Tratamento?	Medicamento?
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Uso de drogas na Família? () Sim () Não

	Nome	Parentesco	Tipo de Droga	Tempo de Uso	Tratamento
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

6- DADOS PEDAGÓGICOS

	Nome da Escola	Série	Período de Estudo
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

Sente dificuldade na aprendizagem?

Como era seu comportamento na sala de aula?

Vivenciou algum fato marcante no ambiente escolar? () Sim () Não

Qual? _____

Possui algum curso profissionalizante? () Sim () Não

Quais? _____

Já desenvolveu alguma atividade remunerada? () Sim () Não

Qual:

Onde:

Possui alguma habilidade especial?

Realiza alguma prática esportiva e/ou
lazer? _____

Pratica alguma religião? Qual?

Procura ter acesso aos meios de comunicação? () Sim () Não

() Televisão () Jornais () Revistas () Livros

() Teatro/Cinema () Rádio () Outros: _____

7- RELAÇÕES INTERPESSOAIS E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Participava ativamente na sua comunidade de origem?

() Sim () Não () Pouco

De que maneira:

Possui rivalidade com alguma comunidade? () Sim () Não

Possui alguma pessoa / instituição referência na comunidade? () Não () Sim

Quem? Qual?

Experimentou algum fato marcante em sua comunidade?

Atividades esportivas e de lazer que queira se inserir ou aperfeiçoar, focos de interesse cultural que queira desenvolver:

Espiritualidade, grupos de formação espiritual e religioso que queira conhecer ou participar:

ENCAMINHAMENTO FINAL:

	Desligamento ()	Liberdade Assistida ()	PSC ()	Semi Liberdade ()	Clínica Tratamento Drogradição ()	/
Data:						
Local:						

Técnicos de referência:

Serviço Social

Psicologia

Considerações:

Assinatura dos Responsáveis Técnicos pelo preenchimento das informações:

DATA	NOME	TÉCNICO	ASSINATURA

Quem participou do PIA?

DATA	NOME	PARENTESCO	ASSINATURA

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

FASE INICIAL:

Reconhecimento e elaboração por parte do adolescente do processo de convivência individual e grupal, tendo como base as metas estabelecidas no PIA.

Participação da família no processo de internação:

Metas e expectativas no processo de ensino:

ROTINA DIÁRIA DE ATIVIDADES:

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE INTERNAÇÃO:

	Atendiment o Familiar	Visita Domiciliar	
Data:			
Frequência			
Participantes			

Observações:

FASE INTERMEDIÁRIA: corresponde período de compartilhamento em que o adolescente apresenta avanços relacionados nas metas consensuadas no PIA.

- avaliação: metas alcançadas
- Possibilidades de progressão de medida

FASE CONCLUSIVA: corresponde período em que o adolescente apresenta clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo.

- Avaliação, possibilidades...

APÊNDICE D – REGIMENTO INTERNO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

REGIMENTO INTERNO

DO

Nome do Programa/Município

Local e Data

SUMÁRIO

HISTÓRICO DA UNIDADE

ORGANOGRAMA DA UNIDADE

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E OBJETIVOS

TÍTULO II – O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

TÍTULO III – PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

TÍTULO IV – DOS HORÁRIOS

TÍTULO V - DAS VAGAS

TÍTULO VI – DA INTERNAÇÃO E DESLIGAMENTO

CAPÍTULO I – DA ADMISSÃO

CAPÍTULO II - DO DESLIGAMENTO

CAPÍTULO III – DA TRANSFERÊNCIA

CAPÍTULO IV - DA READMISSÃO

CAPÍTULO V= DO RETORNO DE EVASÃO

TÍTULO VII - DA REVISTA NO ADOLESCENTE

TÍTULO VIII= DOS OBJETOS E PERTENCES DOS ADOLESCENTES

TÍTULO IX - DA CIRCULAÇÃO E USO DOS QUARTOS

CAPÍTULO I – DA MUDANÇA DE QUARTO

**TÍTULO X - DA LIMPEZA DAS ROUPAS DE CAMA, BANHO E USO
PESSOAL**

TÍTULO XI= DAS CORRESPONDÊNCIAS / FOTOS

TÍTULO XII= DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

TÍTULO XIII= DAS ATIVIDADES DE ROTINA

TÍTULO XIV - DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

TÍTULO XV= DAS ATIVIDADES RECREATIVAS

TÍTULO XVI - DA BIBLIOTECA

TÍTULO XVII – DA ESCOLARIZAÇÃO

TÍTULO XVIII= DAS OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES

TÍTULO XIX – DA ATIVIDADE NA HORTA

TÍTULO XX – DA ATIVIDADE NA COZINHA

TÍTULO XXI= DAS ATIVIDADES EXTERNAS

TÍTULO XXII - DO APARELHO DE TELEVISÃO, SOM E VÍDEO

**TÍTULO XXIII= DO CONTROLE DE ACESSO E CIRCULAÇÃO DE
PESSOAS**

CAPÍTULO I – DO VISITANTE

CAPÍTULO II – DO ADOLESCENTE EGRESSO

CAPÍTULO III – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E AUTORIDADES

CAPÍTULO V - DOS VOLUNTÁRIOS

CAPÍTULO VI – DOS FORNECEDORES

CAPÍTULO VII – DOS ADVOGADO

CAPÍTULO VIII – DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

CAPÍTULO IX – DOS SERVIDORES/DOS COLABORADORES(ONG)

TÍTULO XXIV= DAS VISITAS RECEBIDAS PELOS ADOLESCENTES

CAPÍTULO I – DOS PROCEDIMENTOS DE VISITAS DE FAMILIARES

CAPÍTULO II – DO FLUXO DE FAMILIARES VISITANTES

**CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS QUANTO À REVISTA DE
VISITANTES**

CAPÍTULO IV – DA ENTRADA E SAÍDA DE OBJETOS

TÍTULO XXV - DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

TÍTULO XXVI – DAS REFEIÇÕES

TÍTULO XXVII – DO REPOUSO E MEDICAMENTOS

**TÍTULO XXVIII – DO CONTEÚDO DAS REVISTAS E DROGAS LÍCITAS E
ILÍCITAS**

TÍTULO XXIX – DAS COMPRAS DOS ADOLESCENTES

**TÍTULO XXX – DA SALA DOS AGENTES DE SEGURANÇA
SOCIOEDUCATIVO**

DA SALA DOS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS

TÍTULO XXXI – DA PASSAGEM DO PLANTÃO

TÍTULO XXXII – DO FUNCIONAMENTO DOS PLANTÕES

TÍTULO XXXIII – DO RELATÓRIO DIÁRIO

TÍTULO XXXIV – DAS REUNIÕES DE ESTUDO DE CASO

TÍTULO XXXV – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I – ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA

CAPÍTULO II – ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR SOCIOEDUCATIVO

CAPÍTULO III – ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DO
ADOLESCENTE

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

CAPÍTULO V – ATRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA

CAPÍTULO VI – ATRIBUIÇÕES DA PEDAGOGIA

CAPÍTULO VII – ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DOS CURSOS

PROFISSIONALIZANTES E INSTRUTORES

CAPÍTULO VIII – ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

CAPÍTULO IX – ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DOS AGENTES DE
SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

CAPÍTULO X – ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE SEGURANÇA
SOCIOEDUCATIVO/ AGENTES SOCIOEDUCATIVOS

CAPÍTULO XI – ATRIBUIÇÕES DA ENFERMARIA

CAPÍTULO XII – ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA

CAPÍTULO XIII – ATRIBUIÇÕES DO SETOR ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO XIV – ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO

CAPÍTULO XV – ATRIBUIÇÕES DA COZINHA

CAPÍTULO XVI – ATRIBUIÇÕES DA PORTARIA

CAPÍTULO XVII – ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

CAPÍTULO XVIII – ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE ROUPARIA E
LAVANDERIA

TÍTULO XXXVI – DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO II – DA CONTENÇÃO

TÍTULO XXXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

REFERÊNCIA

ANEXOS

APÊNDICE E – PLANO DE AÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
NOME DA UNIDADE (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)/MUNICÍPIO

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/Município

PLANO DE AÇÃO

- 1) IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
- 2) APRESENTAÇÃO
- 3) PÚBLICO
- 4) ABRANGÊNCIA
- 5) JUSTIFICATIVA
- 6) FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
- 7) OBJETIVO
 - 7.1) GERAL
 - 7.2) ESPECÍFICO
- 8) METAS
- 9) METODOLOGIA
- 10) RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS
- 11) CRONOGRAMA
- 12) RESULTADOS
- 13) AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Outras Informações (refere-se às informações adicionais):

Local e Data:

Unidade de Atendimento Socioeducativo:

Carimbo e Assinatura do Profissional:

APÊNDICE G – COMPROVANTE DE PERTENCES



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

TERMO DE ENTREGA DE PERTENCES/OBJETOS
PESSOAIS DO ADOLESCENTE (DEVOLUÇÃO)

Nesta data, entregamos para o (a) adolescente
_____, os seguintes objetos pessoais:

ASSINATURA DO ADOLESCENTE

Local, ____ / ____ / ____.

Carimbo do Profissional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

COMPROVANTE DE PERTENCES/OBJETOS
PESSOAIS DO ADOLESCENTE

Nesta data, entregamos para o (a) adolescente
_____, os seguintes objetos pessoais:

ASSINATURA DO ADOLESCENTE

Local, ____ / ____ / ____.

Carimbo do Profissional

Obs.: Os pertences/objetos pessoais permanecerão em local específico na Unidade de Atendimento Socioeducativo até o desligamento/transferência do referido adolescente.

APÊNDICE H – SAIDAS TEMPORÁRIAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)**

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

TERMO DE RECEBIMENTO
SAÍDA TEMPORÁRIA

Nesta data, recebi da Unidade de Atendimento Socioeducativo, o (a) adolescente _____ - Data de Nascimento: ____ / ____ / ____, tendo em vista sua autorização judicial para saída temporária, a fim de passar Festividades de ... **(citar Festividades, por exemplo, aniversário, Natal, Páscoa e etc)** na residência de seus familiares, no período de ____ / ____ / ____ - hs até de ____ / ____ / ____ - hs.

Ass. do Responsável: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____ Fone: () _____

Local, ____ / ____ / ____.

Carimbo do Profissional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

TERMO DE ENTREGA
SAÍDA TEMPORÁRIA

Nesta data, encaminhamos o (a) adolescente
_____ - Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,
aos cuidados de seu responsável _____,
tendo em vista autorização judicial para saída temporária, a fim de passar Festividades
de ... **(citar Festividades, por exemplo, aniversário, Natal, Páscoa e etc)** na
residência de seus familiares, no período de ____ / ____ / ____ -
hs até de ____ / ____ / ____ - hs.

Ass. do Responsável: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____ Fone: () _____

Local, ____ / ____ / ____.

Carimbo do Profissional

APÊNDICE I – TERMO DE DESLIGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

TERMO DE DESLIGAMENTO

Nome:	DN:			
Filiação:				
Naturalidade:	RG:			
Endereço do Responsável:				
Bairro:	Município:	CEP:		
Ensino Fundamental () Ensino Médio () _____ Ano				
Nome	da	Unidade	de	Ensino
anterior: _____				
Telefones de Contato:				
Data do Ingresso: ____ / ____ / ____ - citar unidade de atendimento /serviço de onde foi proveniente...				
Desligamento: ____ / ____ / ____ - citar unidade de atendimento /serviço onde será encaminhado o (a) adolescente				
Condições Físicas:				
Processo - Autos Nº:		Comarca:		
Motivo da medida socioeducativa: Art.				
Passagens por outras Unidades de Atendimento Socioeducativo e/ou outros Serviços: Não () Sim () Quais Unidades e/ou serviços: _____				
Atividade Laborativa: Não () Sim () Quais: _____				
Uso de drogas: Não () Sim () Quais: _____				

Problemas de Saúde: Não () Sim () Quais: _____

Medicamentos: Não () Sim () Quais: _____

Outras Informações (refere-se às informações adicionais):

Local e Data:

Unidade de Atendimento Socioeducativo:

Carimbo e Assinatura do Profissional:

APÊNDICE J – TERMO DE ENTREGA DO ADOLESCENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

TERMO DE ENTREGA DO ADOLESCENTE

Nome do Adolescente:	DN:
Naturalidade:	RG:
Responsável:	RG/CPF:
Endereço do Responsável: Bairro: Município: CEP:	
Fones de Contato:	
Data de Desligamento: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Unidade de Atendimento/Serviço: citar unidade de atendimento/serviço onde será encaminhado o (a) adolescente Motivo da saída do Adolescente:	
Processo - Autos Nº:	Comarca:
Condições Físicas:	

argumentos, o relatório deve ser concluído, apresentando as conclusões a que chegou o autor, em decorrência do que foi constatado e concluído. Essas sugestões ou recomendações devem ser precisas, práticas e concretas, relacionadas com a análise feita.

Local e Data

Assinaturas da equipe que elaborou o documento

CARIMBOS DAS ÁREAS

APÊNDICE K – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/ MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)**

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome do adolescente:
Responsáveis:
Número de Autos:
Interessado:
Assunto/finalidade:

2) DESCRIÇÃO DA DEMANDA

3. PROCEDIMENTOS

4. ANÁLISE DA EQUIPE INTERDICCIPLINAR

4.1 Serviço Social:

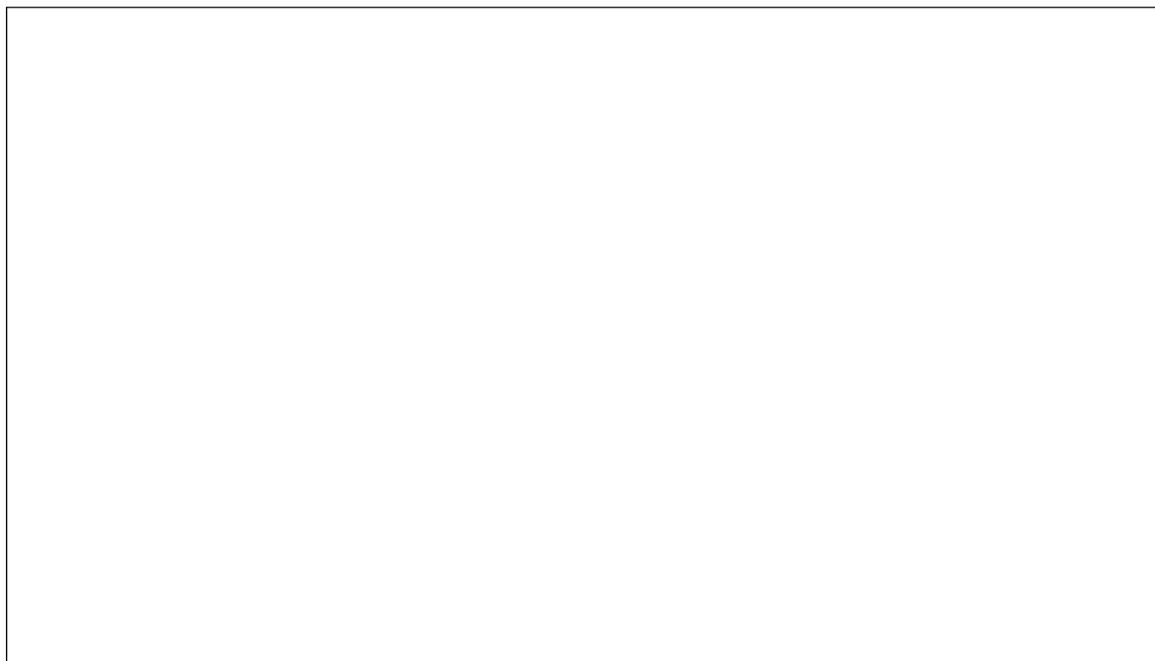
4.2 Psicologia:

4.3 Pedagogia:

4.4 Área da Saúde:

4.5 Advogado:

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Local e Data

Assinaturas da equipe que elaborou o documento

CARIMBOS DAS ÁREAS

APÊNDICE L – RELATÓRIO ANUAL ESTATÍSTICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/ MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES

CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO:

DESCREVER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS:

EM 2010:

PROJETO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS	AÇÕES CONTEMPLADAS DESENVOLVIDAS	NÚMERO DE ADOLESCENTES ENVOLVIDOS POR ATIVIDADE	PERIODICIDADE DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO	RESPONSÁVEL(S) PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

EM 2011:

PROJETO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS	AÇÕES CONTEMPLADAS DESENVOLVIDAS	NÚMERO DE ADOLESCENTES ENVOLVIDOS POR ATIVIDADE	PERIODICIDADE DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO	RESPONSÁVEL(S) PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ESTRUTURA OPERACIONAL

DESCREVER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS:

CONSTRUÇÃO	
AMPLIAÇÃO	
REFORMA	

EQUIPAMENTO	
MATERIAL PEDAGÓGICO	
AQUISIÇÃO	
DOAÇÃO	
MANUTENÇÃO	
INVESTIMENTOS EM REAIS	

NÚMERO DE ADOLESCENTES ATENDIDOS:

NÚMERO DE ADTES ATENDIDOS EM Ano----- (DISCRIMINAR POR SEXO E FAIXA ETÁRIA E ESCOLARIDADE)	NÚMERO DE ADTES ATENDIDOS EM Ano..... (DISCRIMINAR POR SEXO E FAIXA ETÁRIA E ESCOLARIDADE)	TOTAL DE ADOLESCENTES REINCIDENTES NO COMETIMENTO DE ATO INFRACIONAL	DE NO DE ADOLESCENTES QUE COMETERAM)

NÚMERO DE ADOLESCENTES EVADIDOS:

QUANTOS ADOLESCENTES EVADIDOS NO ANO DE.....	QUANTOS ADOLESCENTES EVADIDOS NO ANO DE

NÚMERO DE TRANSFERÊNCIAS DE ADOLESCENTES SOLICITADAS AO
DEPARTAMENTO:

NO ANO DE	NO ANO DE:

NÚMERO DE TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS:

NO ANO DE:	NO ANO DE:

APÊNDICE M – RELATÓRIO DE EVASÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/ MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

Relatório de Ocorrência – ENTREGAR SOMENTE AO DEASE

Unidade: _____

Data: ____ / ____ / ____.

Local: _____

Nome completo (adolescente)	Idade	Horário	Comarca de Origem

Contexto em que se deu o episódio:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone para contato _____

APÊNDICE N – ESTUDO DE CASO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
NOME DA UNIDADE (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)/MUNICÍPIO

LOGO

NOME DA ONG

PROGRAMA DE ATENDIMENTO/município

ESTUDO DE CASO

- 1) IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE
- 2) IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA
- 3) RESUMO DA DISCUSSÃO REALIZADA
- 4) ALTERNATIVAS E INTERVENÇÕES
- 5) AÇÕES IMPLEMENTADAS OU RECOMENDADAS

Local e Data

ASSINATURA DE QUEM PARTICIPOU DO ESTUDO

APÊNDICE O – ESTUDO SOCIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

LOGO NOME DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - ONG
PROGRAMA DE ATENDIMENTO/MUNICÍPIO

ESTUDO SOCIAL

Autos nº

Procedimentos Utilizados: entrevistas conjuntas (tipo pais/responsável e filho (a) juntos, responsável e o (a) atual companheira, avó e neto (as), ou entrevistas individuais:

- () Entrevistas – Individual () Conjunta () _____
- () Visitas Domiciliares
- () Contato com familiares
- () Contato Institucional (Rede de Atendimento)
- () Reunião com equipe técnica / Interdisciplinar na Unidade de Atendimento Socioeducativo

1 - Identificação do Adolescente

Nome: *

Filiação: *

Naturalidade: *

Data de Nascimento: *

Nome e Idade do(a)s Companheira(o)s): *

Se possuir filho (a), Nome e Idade da Criança:*

Escolaridade:*

2 - Identificação dos Pais ou Responsável

Nome: *

Filiação: *

Naturalidade: *

Data de Nascimento: *

Estado Civil: *

Profissão: *

Grau de Instrução: *

Rendimentos: *

Endereço Residencial: *

Endereço Profissional: *

CPF: *

RG: *

Telefone:

3 – Composição Familiar

Pais ou Responsável:

Tempo de Casamento/Convivência: *

Nome e Idade do(a)s Irmãos(a)s): *

Nome e Idade do(a)s Companheira(o)s): *

Renda Familiar: *

Condições de Moradia: *

4 - Antecedentes

Histórico do processo, resgate dos registros e fls com informações relevantes e a origem do pedido do estudo social/objetivo.

5 – Desenvolvimento

Elaborar breve relato de fatos e informações do adolescente e de suas relações interpessoais (familiares) e institucionais

- **História Familiar / Vida Pgressa**

- breve histórico com informações que considerar pertinentes a compreensão do contexto familiar e da atual condição do adolescente;

- separação - se for o caso;

- relação de afeto e de cuidados do adolescente com os pais ou outras figuras parentais significativas;

- situação atual do adolescente (como se vê na situação, pessoas significativas, estado de saúde, desempenho escolar, rotina, expectativas, desenvolvimento);

- situação atual das partes (adolescente/família/companheira)- condições materiais, rede de suporte social, conduta em relação ao conflito, rotina profissional, social, recasamento, namoro, arranjos de cuidados, outros)

- variáveis (histórico de: escolar/evasão escolar, atendimento em serviços socioassistenciais – Conselho Tutelar/Poder Judiciário/Delegacia/MP – Envolvimento com atos infracionais e outros);

– PIA – se elaborado, avaliar e verificar as informações pertinentes

7 - Parecer Técnico

Diante dos fatos supracitados, dos instrumentais teórico-metodológicos utilizados e da situação contextual, realizar através da elaboração do Parecer Técnico uma redação clara acerca do posicionamento profissional, podendo inclusive, ocorrer Sugestões a serem encaminhadas ao Juiz Competente pela Execução da medida socioeducativa .

8 - Observações

*Somente em casos que considerar válido citar, por exemplo, se tem outros processos (outras medidas socioeducativas ou medidas de proteção, verificar se a família aderiu aos encaminhamentos realizados e constatar se possui rede de apoio)

Local e Data

Assistente Social

CRESS nº/ Região

**APÊNDICE P – MODELO DE RELATÓRIO PARA CONCESSÃO DE
PASSAGENS**

RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE

Nome:

Contato familiar:

Endereço completo:

CEP:

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Idade	Situação do trabalho

3. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4. PARECER

(ASSINATURA EQUIPE TÉCNICA)

Local, Data

APÊNDICE Q – MODELO DE RELATÓRIO DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

LOGO

NOME DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Nº	Nome adolescente	Comarca	Data Nascimento	Idade	Dias Internado	Data internação	Data Alta	Motivo desligamento